



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.221 Belém - Quinta-feira, 13 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Hélio Jesus Fonseca*
Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: _____ *Dionísio João Hage*
Agricultura: _____ *Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: _____ *Egídio Salles*
Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 621
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

EDITAL Nº 06/80
DAL - AVISO
Da Polícia Militar do Pará

CONVENIOS e INSTRUMENTO PARTICULAR
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS
64 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 621 DE 10 DE MARÇO DE 1980.

Dispõe sobre Transposição e Transformação dos Cargos, Empregos e Funções para as Categorias Funcionais dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código GEP-TAF-500; Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900; Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100; Polícia Civil, Código GEP-PC-700; e Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, do Quadro e Tabela Permanente da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, Item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs... 10.504, de 09.02.78; 10.592, de 27.04.78; 10.772, de 11.08.78; 10.794, de 24.08.78; e 9.883, de 23.11.76,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma dos Anexos I e I-A, para as Categorias Funcionais Agente Auxiliar de Fiscalização do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, GEP-TAF-500; Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, GEP-SA-900; Motorista e Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, GEP-TP-1.100; Investigador de Polícia do Grupo Polícia Civil, GEP-PC-700; e Assistente Social do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600 do Quadro e Tabela Permanente da Administração Pública Estadual, com lotação nas Secretarias de Estado de Administração, Agricultura, Educação, Fazenda, Saúde Pública e Segurança Pública, os cargos, empregos e funções, cujos ocupantes se habilitaram em Processo Seletivo Específico de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos, nºs. 10.504, de 09.02.78; 10.592, de 27.04.78; 10.772, de 11.08.78; 10.794, de 24.08.78 e 9.883, 23.11.76, conforme relação nominal constante dos Anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados nos Anexos II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Parágrafo Único - Fica ainda ressalvada a gratificação de produtividade ao servidor incluído na Categoria Funcional Agente Auxiliar de Fiscalização do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, GEP-TAF-500 e risco de vida ao servidor incluído na Categoria Funcional Investigador de Polícia do Grupo Polícia Civil, GEP-PC-700.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
ITALO CLAUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O I

L O T A Ç Ã O

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 052, DE 30.04.79

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO DENOMINAÇÃO	CLASSE			
6	Professor	EP-3	9	GEP-SA901.3	Agente Administrativo	C	354	7
1	Servente	REF. I						
1	Servente	NIV. 1						
1	Escrevente-Datilógrafo	REF. III	26	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	353	4
1	Procolista	REF. II						
12	Professor	EP-3						
3	Professor	REF. IV						
4	Escrevente-Datilógrafo	REF. III						
2	Servente	REF. I						
1	Almoxarife	REF. IV	2	EP-1				
1	Auxiliar Escolar	S/REF.						

2	Professor	EP-3	3	GEP-SA901.1	Agente Administrativo	A	470	383
1	Auxiliar de Secretaria	S/REF.	38				1.177	394
38								

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
 DECRETO Nº 10.261, DE 20.09.77,
 ALTERADO PELO 10.917, DE
 19.10.78.

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
			—	GEP-ANSAS- 602.2	Assistente Social	B	24	—
1	Auxiliar de Secretaria	—	1	GEP-ANSAS- 602.1	Assistente Social	A	36	—
1			1				60	—

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
 DECRETO Nº 237, DE 20.08.79.

Grupo: Transporte Oficial e Portaria, Código: GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS QU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Motorista	NIV. 8	4	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	7	3
1	Motorista	NIV. 8	3	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	7	4
2	Motorista	REF. VIII	3	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	10	7
3	Motorista	REF. VIII	3				24	14
10			10					
29	Servente	NIV. 1	58	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	643	53
24	Servente	REF. I						
1	Servente	S/REF.						
1	Porteiro	NIV. 1						
1	Vigia	REF. I						
2	Professor Não Titulado	EP-1						
42	Servente	REF. I	62	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	643	281
19	Vigia	REF. I						
1	Porteiro	REF. I						
			—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	A	858	858
120			120				2.144	1.192

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
 DECRETO Nº.157, DE 16.07.79

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 80)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
1	Motorista	REF. VIII	1	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	1	—
			—	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	2	2
			—	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	3	1
1			1				6	3
1	Servente	REF. I	1	GEP-TP-1.101.3	Agente de Portaria	C	7	1
			—	GEP-TP-1.101.2	Agente de Portaria	B	7	7
			—	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	11	11
1			1				25	19

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
QUADRO PERMANENTE

DECRETO Nº 343, DE 24.10.79
E 157, DE 16.07.79

Grupos: Tributação, Arrecadação e Fiscalização e Transporte Oficial e Portaria (Art. 1º do Decreto nº 621 de 10.03.80)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
1	Guarda Fiscal	S/REF.	1	GEP-TAF-502.3	Agente Auxiliar de Fiscalização.	C	107	4
			—	GEP-TAF-502.2	Agente Auxiliar de Fiscalização	B	107	3
			—	GEP-TAF-502.1	Agente Auxiliar de Fiscalização	A	141	26
1			1				355	33
			—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	15	2
			—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	15	1
1	Guarda Civil	S/REF.	2	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	20	14
1	Motorista	REF. VIII	2				50	17
2			2					

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

Decreto Nº 10.977, de 23.11.78,
alterado pelo Decreto Nº 016, de
04.04.79.

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, GEP-SA-900 (art. 1º do Decreto Nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
			—	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	127	10
			—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	128	8
1	Escrevente-Datilógrafo	REF. III	1	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	168	139
1			1				423	157
			—	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	58	45
			—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	58	58
1	Escrevente-Datilógrafo	REF. III	1	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	77	76
1			1				193	179

ANEXO I

LOTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

DECRETO Nº 2 37, DE 20.08.79
Alterado pelo Decreto Nº 608,
de 03.03.80.

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
13	Motorista	REF. VIII	18	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	22	4
5	Motorista	NÍV. 8	—	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	22	10
12	Motorista	REF. VIII	—	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	29	29
30			30				73	43
10	Servente	NÍV. I	—					
123	Servente	REF. I	—					
1	Auxiliar de Administração	REF. III	—					
1	Copeira	REF. I	—					
1	Guarda Sanitário	PAD. D	—					
11	Vigia	REF. I	—					
1	Lavadeira	REF. I	—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	C	172	12
3	Cozinheira Auxiliar	REF. I	160					
1	Porteiro	NÍV. I	—					
3	Porteiro	REF. I	—					
1	Vigia	S/REF.	—					
1	Almoxarife	REF. III	—					
2	Cozinheiro	REF. I	—					
1	Jardineiro	REF. I	—					

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 237, DE 20.08.79
ALTERADO PELO DECRETO Nº

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
22	Vigia	REF. I	82	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	172	90
51	Servente	REF. I						
3	Porteiro	REF. I						
1	Almoxarife	REF. III						
1	Auxiliar de Administração	REF. III						
2	Braçal	REF. I						
1	Vigia	S/REF.						
1	Cozinheiro	REF. II	—	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	230	230
242			242				574	332

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

Decretos N.ºs. 294, de 21.09.79
e 156, de 16.07.79, alterado pelo
Decreto Nº 253, de 27.08.79.

GRUPOS: POLÍCIA CIVIL E TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
—			—	GEP-PC-704.3	Investigador de Polícia	C	30	4
—			—	GEP-PC-704.2	Investigador de Polícia	B	70	35
1	Guarda Marítimo 1ª Classe	REF. IV	1	GEP-PC-704.1	Investigador de Polícia	A	1.100	930
1			1				1.200	969
1	Guarda Civil 3ª Classe	REF. II	1	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	22	4
1	Motorista	S/REF.	1	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	21	9
—			—	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	28	19
2			2				71	32
—			—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	21	—
—			—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	21	—
1	Motorista	REF. VIII	2	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	28	6
1	Servente	REF. I	2				70	6
2			2					

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO

DECRETOS N.ºs. 10.977, DE
23.11.78 E 237, DE 20.08.79, AL-
TERADO PELO 589, DE 14.02.80

GRUPOS: SERVIÇOS AUXILIARES e TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 80)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO- LO, NÍVEL, PA- DRÃO OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
1	Servente	NÍV. 2	1	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	41	1
—			—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	42	—
—			—	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	56	56
1			1				139	57
—			—	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	9	—
—			—	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	9	1
1	Auxiliar de Tratorista	NÍV. 3	1	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	12	7 (*a)
—			1				30	8

1	Enxertador	NÍV. 2	1	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	31	—
1	Braçal	REF. I	3	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	30	4 ^(b)
1	Encerador	REF. I						
1	Auxiliar de Tratorista	REF. III	—	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	40	39 ^(c)
4			4				101	43

OBSERVAÇÕES:

- (*) a) 2 empregos ocupados na Tabela Permanente por força deste Decreto.
 (*) b) 2 empregos ocupados na Tabela Permanente por força deste Decreto.
 (*) c) 1 emprego ocupado na Tabela Permanente por força deste Decreto.

ANEXO I-A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 621, de 10 de março de 1980)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE EMPREGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE
2	Servente Ref. I	2	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A
1	Servente REF. I	2	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	B
1	Braçal				
1	Braçal	1	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 621, DE 10 DE MARÇO DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CÓDIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 354 (7 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Iracema Barros Absolon
02. Iolanda Santa Rosa de Almeida
03. João Bosco Quintanilha Godinho
04. Maria Cirene de Souza Direito
05. Maria Guiomar Cruz Ferreira
06. Maria José da Silva Saraiva
07. Olga Lobo Nobre
08. Rita Maria de Campos Barros
09. Wilma Silva da Silva

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 353 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. América de Castro Lima
02. Ana Leonor Pantoja de Castro

03. Antonia Glória dos Reis Andrade
04. Cleide Conceição Souza e Silva
05. Eliete Lavareda de Oliveira
06. Lea Ferreira de Souza
07. Lucidea Maria Mamoré de Oliveira
08. Luzia Alonso Quadros Risuenho
09. Marcos Bismarques Carrera Maia
10. Maria da Conceição Silva Ferreira
11. Maria de Fátima dos Reis Brício
12. Maria das Graças dos Santos Freitas
13. Maria Helena Barbosa Seabra
14. Maria Ilma Alves Moura
15. Maria de Jesus Leão
16. Maria José Cardoso Maia
17. Maria Laurimar Silva Soares
18. Odete Melo Lasmar
19. Raimunda Zuleide de Souza Maia
20. Raimundo Ramos de Paula
21. Rosa Sebastiana Almeida dos Santos
22. Selma Maria Ataíde Dias
23. Sulamita Serrão Siqueira
24. Terezinha de Jesus Batista Braga
25. Terezinha de Jesus Farias Alves
26. Waldo Otávio Dinelly Sirotheau

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 470 (383 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Candorina Coutinho Lagoia
02. Eni Conceição Ferreira Franco
03. Maria das Graças Lopes Soares

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO: GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

CÓDIGO: GEP-ANSAS-602



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centimetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSAS-602.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTA-
ÇÃO: 36

01. Ana Lúcia Pinheiro Pantoja

GRUPO: TRANSPOR-
TE OFICIAL E POR-
TARIA

CÓDIGO: GEP-TP-1.100

CATEGORIA FUN-
CIONAL: MOTORIS-
TA

CÓDIGO: GEP-TP-1.101

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTA-
ÇÃO: 7 (3 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Carlos Meireles Sarmanho
02. Jacemir Soares de Queiroz
03. Manoel Damasceno dos Santos
04. Martinho Thomaz Barbosa

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTA-
ÇÃO: 7 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. João Silva Pinheiro
02. Raimundo Rodrigues Alfaia
03. Ronildo Barros

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTA-
ÇÃO: 10 (7 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Apolônio Fontele de Menezes Neto
02. Raimundo Nonato Castelo Branco
03. Wilson Soares Xavier

CATEGORIA FUN-
CIONAL: AGENTE
DE PORTARIA

CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LO-
TAÇÃO: 643 (53 VAGOS PREVISTOS NA
LOTAÇÃO)

01. Abdias Cravo
02. Adélia Ramos Souza
03. Ana Maria Silva dos Anjos
04. Aquino Ferreira Gomes Filho
05. Antonio Marçal Reis Lisboa
06. Benedita Farias dos Santos
07. Benedita Gonçalves Ribeiro
08. Brasilina Mascarenhas
09. Celene Maria Solano de Souza
10. Dagmar Fonseca Barros
11. Deuzalina Ramos da Silva
12. Dolores Fernandes
13. Eunice de Sousa Silva
14. Eleudinair Braga da Costa
15. Ercilia Carneiro da Costa
16. Ernestina do Carmo
17. Francisca Lobato da Silva
18. Francisco Marcelino Filho
19. Georgina de Menezes Bulhões
20. Herondina Gomes
21. Iracema da Silva Santos
22. Irene Carmo da Silva
23. Izabel Martins de Freitas
24. Janary da Silva Costa
25. Joaquina Soares Garrido
26. Jorsonleide de Paula Paes
27. José Rodrigues Coelho
28. Maria do Carmo Silva Cavalcante
29. Maria Elu de Lima Alves

30. Maria Evanilde Pereira Cruz
31. Maria Helena Cerqueira Borges
32. Maria Izaura Andrade dos Santos
33. Maria Leontina Machado e Silva
34. Maria de Lourdes de Aquino Seabra
35. Maria de Lourdes Silva Menezes
36. Maria Marta Moreira
37. Maria de Nazaré da Conceição
38. Maria de Oliveira Lisboa
39. Maria Xavier da Silva
40. Marina Freitas Costa
41. Marina da Silva Oliveira
42. Matilde Santos da Costa
43. Nadir Neves Guimarães
44. Nair Maria da Costa e Silva
45. Natalina Rodrigues da Silva
46. Nilza Amaral Corrêa
47. Ozorina Lima Alves
48. Raimunda Guedes de Andrade
49. Raimunda Mendes da Costa
50. Raimunda Mendes Guerreiro
51. Raimunda Martins do Rosário
52. Raimunda da Silva Ribeiro
53. Raimundo da Gama Moreira
54. Raimundo Gomes de Oliveira
55. Robenita Cândida de Carvalho Guimarães
56. Safira Cavalcante dos Santos
57. Vitor Barbosa Coelho
58. Zeneide Oliveira de Melo

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 643 (281 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Adelino de Souza Fonseca
02. Antonio José Amador
03. Antonio Sérgio Lamarão
04. Bernardino Pires Saldanha
05. Cecília Souza Ribeiro
06. Celina Alves de Souza
07. Claudia Dias Pacheco
08. Dinair da Costa Lobato
09. Domingos Sérgio Tavares Batista
10. Elias Ferreira Viana
11. Eline Lima de Souza
12. Euclides Ferreira Dias
13. Everaldo Braga da Silva
14. Fernando Silva de Oliveira
15. Francelina Rosa Silva dos Santos
16. Francisca Martins do Nascimento
17. Francisco Assunção Gonçalves dos Santos
18. Francisco do Espírito Santo Maia
19. Francisco de Oliveira
20. Geraldo de Souza Faro
21. Guilherme Barbosa Pamplona
22. Hendeburgo Castro da Luz
23. Higino Ribeiro Mamede
24. Hilda Rodrigues da Silva
25. Idelzuite Gomes de Alencar
26. Isaura Leite Alves
27. Jeronço de Jesus Palheta
28. João Bosco Ferreira de Souza
29. João Cruz das Neves
30. Joana Jacques de Oliveira
31. José Maria do Nascimento
32. José Pereira do Nascimento
33. Laudelino Batista Rodrigues
34. Laura Firmina da Silva

35. Leonor Macedo do Vale
36. Luiz Cabral de Souza
37. Luzia Borges Maia
38. Manoel Castro Cardoso
39. Manoel Fernandes Gabriel
40. Manoel Pereira Lima
41. Manoel dos Santos
42. Maria de Lourdes Cardoso de Araújo
43. Maria Lourença Neves dos Santos
44. Maria de Nazareth Martins
45. Maria da Silva Aguiar
46. Miriam Damasceno dos Santos
47. Miriam Sebastiana Felix Mesquita
48. Oscar Ramos
49. Osvaldino Silva
50. Raimunda Conceição Vieira
51. Raimunda Dutra de Lima
52. Raimunda Lúcia de Oliveira
53. Raimunda Nonata Souza da Silva
54. Raimunda Silva
55. Raimundo Albanize Alves Nascimento
56. Raimundo Chavante dos Reis
57. Raimundo Moraes
58. Sebastiana Oliveira Padilha
59. Terezinha de Nazaré Souza Cravo
60. Wallace Jaime Azevedo da Silva
61. Walter Rodrigues do Nascimento
62. Vicência da Cunha Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
 CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
 CÓDIGO: GEP-TP-1.100
 CÓDIGO: GEP-TP-1.101

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.3
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1

01. Natalino Nogueira Filho

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA
 CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 7 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

01. Antonio Pereira da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES
 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO
 CÓDIGO: GEP-SA-900
 CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 168 (139 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Oneide Pastana da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL: DATILÓGRAFO
 CÓDIGO: GEP-SA-902

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-902.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 77 (76 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Nicanor Avelino Souza

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA **CÓDIGO: GEP-TP-1.100**
CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA **CÓDIGO: GEP-TP-1.101**

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 22 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Antonio Eufrozino Antero
 02. Antonio José Pereira
 03. Carlos Alberto Dutra Madureira
 04. Dilermando Paulo Coutinho
 05. Edson Borges da Silva
 06. Fernando Antonio da Silva
 07. Ivanildo Juliano Ribeiro da Silva
 08. João Agripino da Cruz
 09. José Ribamar Parizi Pereira
 10. Laudelino Neto Trindade da Silva
 11. Luiz Praxedes de Oliveira
 12. Manoel Caetano de Barros
 13. Miguel Crisino Quadros
 14. Nilton dos Santos Bastos
 15. Raimundo Assis Varela
 16. Reginaldo Alves Barbosa
 17. Roberto de Oliveira Correa
 18. Wladir Barros Trindade

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.2
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 22 (10 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Etevaldo Lima Monteiro
 02. Hélio da Cruz
 03. João Bonifácio de Jesus
 04. José Aldair da Silva Pinheiro
 05. José Oliveira da Silva
 06. Manoel Marçal Pereira
 07. Miguel Pereira dos Santos
 08. Norberto da Costa Cardoso
 09. Raimundo Nonato Jacques
 10. Tancredo Batista de Carvalho
 11. Walter Ferreira de Castro
 12. Valci Pinheiro da Silva

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 29 (29 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA **CÓDIGO: GEP-TP-1.102**

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 172 (12 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Abelor Pombo Monteiro
 02. Adenor Viana Ferreira
 03. Agostinho Siqueira de Oliveira
 04. Alonso Ribeiro de Souza

05. Altino de Santana Braga
 06. Ana Francisca do Rosário
 07. Antonia Lopes de Oliveira
 08. Antonio Corrêa de Lima
 09. Antonio Costa Cordovil Filho
 10. Antonio Menezes de Santana
 11. Antonio Nunes Ferreira
 12. Antonio dos Santos de Castro Rodrigues
 13. Antonio Ubaldo da Costa Lemos
 14. Aquiles da Rocha Teixeira
 15. Arlete da Conceição Rodrigues Bento
 16. Augusto Pinto Gouvêa
 17. Belmiro Pantoja Dutra
 18. Benedita Ferreira Ribeiro
 19. Benedita Nunes Rosa
 20. Benedita Raiol Ferreira
 21. Benedito Nogueira da Silva
 22. Benedito Soares de Melo
 23. Bibiano Alves de Lima
 24. Cândida Santos da Silva
 25. Carlos do Espírito Santo Sarmento
 26. Carlos Roberto Mendes Rodrigues
 27. Carmelita Pinheiro
 28. Carmen Cardoso Magalhães
 29. Celina dos Santos Góes
 30. Clementino Costa
 31. Clotilde Ferreira de Miranda
 32. Cosme Vitalino da Costa
 33. Deusarina Chaves dos Santos
 34. Dolly da Rocha Tavares
 35. Dora Leocádio de Araújo
 36. Edilberto Vasoncelos Freire
 37. Edinair Costa dos Santos
 38. Edith Pereira Gimenes
 39. Eloi Gonçalves Pinheiro
 40. Elpídio Martins Rodrigues
 41. Eunira Vinhas de Aviz
 42. Expedito Santos Góes Ferreira
 43. Floripes Sebastiana Oliveira Dias
 44. Francisco Araújo dos Santos
 45. Francisco de Assis Alves Ramos
 46. Francisco Batista Pinheiro
 47. Francisco Bezerra de Lima
 48. Francisco Moreira de Souza
 49. Gerson Lopes dos Santos
 50. Glais Vieira de Araújo
 51. Guajarina Ferreira de Abreu
 52. Haroldo de Melo Carvalho
 53. Idalice Joana da Silva de Lima
 54. Idelfonso Bezerra de Oliveira
 55. Inácio do Nascimento Costa
 56. Iracema Silva Santos
 57. Iracy Araújo Caldeira
 58. Iracy Miranda Moura
 59. Iva Martins da Silva Tromps
 60. Ivone Saraiva Coelho
 61. Izaura Nazilda Ferreira dos Santos
 62. João Alves de Souza
 63. João Araújo
 64. João Ariosvaldo Cid de Miranda
 65. João Bosco de Castro e Silva
 66. Joaquim Teófilo da Silva
 67. José do Carmo Frade e Silva
 68. José Cláudio da Silva
 69. José Francisco da Silva
 70. José Lopes de Siqueira
 71. José Ribamar da Silva
 72. José Trajano de Lima
 73. Josefa Neide de Brito Mota
 74. Jovina Lopes de Oliveira

75. Júlia Luzia da Silva Carvalho
76. Lindalva dos Santos Caldas
77. Lindanor Rodrigues Brioso
78. Lourdes Silva Pacheco dos Santos
79. Luciano da Silva Nascimento
80. Luiz Pereira da Silva
81. Manoel Cleto dos Santos Silva
82. Manoel Gonçalves dos Santos
83. Manoel Pedro dos Santos
84. Manoel Santana Baia dos Santos
85. Manoel Teodorico Lobo Dantas
86. Marcos dos Santos Santana
87. Maria Almeida Garcez Machado
88. Maria do Carmo Paiva Ferreira
89. Maria da Conceição Santos Figueiredo
90. Maria Elizabeth Reis da Silva
91. Maria Helena Fernandes
92. Maria Hosana Figueira Ferreira
93. Maria Inalda Coelho Costa
94. Maria José Ferreira Amaral da Silva
95. Maria José Rodrigues Lima
97. Maria de Lourdes Silva
98. Maria Lúcia Baia dos Santos
99. Maria Lucy Coelho
100. Maria Miracy Chaves Ferreira
101. Maria de Nazaré Cabral dos Passos
102. Maria de Nazaré Lima Marques
103. Maria de Nazaré da Silva
104. Maria de Nazaré Souza Lima
105. Maria de Nazaré Vale Sá
106. Maria Oliveira Henriques
107. Maria Quaresma Leite
108. Maria Raimunda Novaes Barata
109. Maria do Socorro Macedo Barbosa
110. Maria Tereza Costa Cordovil
111. Maria Tereza Miranda Araújo
112. Maria Zeneide Maia dos Santos
113. Marina Couto da Paixão
114. Mário Machado de Oliveira
115. Martiniano Silva
116. Maurino Pereira da Costa
117. Miguel Alves de Sales
118. Militana de Oliveira Pantoja
119. Minervina Nery de Oliveira
120. Moacir Galvão de Lima
121. Moacir Rodrigues de Brito
122. Natalina de Jesus da Silva Oliveira
123. Nazaré de Oliveira Trindade
124. Nazaré Rodrigues de Araújo
125. Nestor Leite Varela
126. Neuza Araújo Pantoja
127. Odete do Espírito Santo Lobato
128. Odete Lucideia da Costa Pereira
129. Odete Santos Cardoso
130. Olga dos Santos Pereira
131. Oneide da cunha Araújo
132. Orlando dos Anjos
133. Oscarina Cruz
134. Pedrina Ferreira Lima
135. Pedro Aureliano Pereira
136. Raimunda de Castro Silva
137. Raimunda Costa de Oliveira
138. Raimunda Ferreira dos Santos
139. Raimunda Lucimar Vaz Ferreira
140. Raimunda Martins Costa Palheta
141. Raimundo Adelino da Silva
142. Raimundo José de Bessa
143. Raimundo José Corrêa
144. Raimundo Nonato Dias da Paixão
145. Raimundo Oliveira da Vera Cruz

146. Raimundo Pedro da Costa
147. Raimundo Pinheiro Costa
148. Raul Pastana Pantoja
149. Raymunda Pires Monteiro
150. Regina Vieira de Amorim
151. Rivaldo Nunes Rosa
152. Rúbia Cunha Godinho
153. Rute Maciel Monteiro
154. Santana Moura da Silva
155. Sebastião Viana do Nascimento
156. Terezinha Pena Lima
157. Waldir dos Santos Braga

158. Waldir da Silva Novaes
159. Verena França de Almeida
160. Vicentina Nunes de Araújo

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 172 (90 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Adelcio Paes Mendes de Oliveira
02. Adelino Campos Sodré
03. Alberto Nascimento Batista
04. Aldevio Cardoso dos Santos Lemos
05. Alfredo de Souza Rodrigues
06. Alice Wanzeler Moraes
07. Altair Salgado Borges
08. Altamira Vasconcelos dos Santos
09. Alvino Baia Pinto
10. Anita da Silva Moreira
11. Antonio Francisco de Oliveira Gomes
12. Antonio Gonçalves de Souza
13. Antonio das Graças Malaquias
14. Antonio Lopes
15. Antonio Paulino da Silva
16. Antônio Pessoa dos Santos
17. Antonio Silvio Gama dos Santos
18. Apolonia Alves da Paixão Pastana
19. Bendito Ferreira de Oliveira
20. Clarice Souza da Silva
21. Cláudio Roberto Medeiros Canelas
22. Davi das Chagas Soares
23. Deuzarina Oliveira da Silva
24. Domingos Ferreira de Andrade
25. Dorotéia Corrêa da Costa
26. Dulcinêa Fátima do Espírito Santo
27. Edivaldo Lindolfo da Cunha Paiva
28. Edmilson Barreto Magalhães
29. Elayne Cavalcante Nonato
30. Eliete Costa dos Santos
31. Enemias da Rocha Moraes
32. Ermita Feio da Conceição
33. Eunice de Oliveira Costa
34. Ezequiel dos Santos Gonçalves
35. Florismunda Nazaré Souza dos Santos
36. Francelino de Souza Braga
37. Francisco Pereira de Souza
38. Geraldo Oliveira da Silva
39. Gessê Costa dos Santos
40. Hélio Claudio Silva Santos
41. Higino Pereira de Sá
42. Januário Matias de Souza
43. João Damião Eufrozino Antero
44. João Fernando Ferreira do Nascimento
45. João Gualberto dos Santos Lemos
46. João Nazaré da Silva
47. João Nunes de Lima
48. José Antonio de Miranda

49. José Josino Gonçalves
50. José Maria Costa Corrêa
51. José Ribamar Ferreira Almeida
52. Laura Sales Viana
53. Luzinal Antonio de Jesus Oliveira
54. Manoel Altair Rodrigues
55. Maria Dolores de Jesus Pinto
56. Maria do Espírito Santo Lameira Sales
57. Maria da Graça Miranda
58. Maria das Graças Souza Damasceno
59. Maria de Jesus Azevedo Marialves
60. Maria Margarida Silva Santos
61. Maria das Mercês Medeiros de Carvalho
62. Maria Raimunda de Moraes Oliveira
63. Maria Raimunda da Silva Vasconcelos
64. Maria Terezinha Batista de Oliveira
65. Maria Trindade Sena Sanches
66. Nelson da Silva Gomes
67. Orlando Cruz Lima
68. Oscar de Miranda Pelaes
69. Paulo de Oliveira Coelho
70. Pedro Paulo de Souza
71. Raimundo Corrêa Caldas
72. Raimundo Ducivaldo Tanoeiro Pereira
73. Raimundo Nonato Reis
74. Raimundo Nonato dos Santos
75. Raimundo Rodrigues de Azevedo
76. Raimundo dos Santos
77. Rosa dos Santos Ferreira
78. Serafina de Souza Barbosa
79. Sérgio da Silva Cortinhas
80. Teódulo Tecló Vasoncelos
81. Waldenir Cristovam Soares
82. Valdomiro da Gama Vales

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 230 (230 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO: POLÍCIA CIVIL CÓDIGO: GEP-PC-700
 CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CÓDIGO: GEP-PC-704

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-PC-704.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1.100 (930 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Graciano Marques de Siqueira

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA CÓDIGO: GEP-TP-1.100
 CATEGORIA FUNCIONAL: MOTO-RISTA CÓDIGO: GEP-TP-1.101

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.3
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 22 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. João de Souza Rocha

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 21 (9 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)
 01. Manoel Santos

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 28 (6 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Paulo Felipe
02. Walter Costa de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES CÓDIGO: GEP-SA-900
 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO: GEP-SA-901

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 41 (1 VAGO PREVISTO NA LOTAÇÃO)

01. Justino Soares da Cruz

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA CÓDIGO: GEP-TP-1.100
 CATEGORIA FUNCIONAL: MOTO-RISTA CÓDIGO: GEP-TP-1.101

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.1
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 12 (7 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Lourival Braga Menezes
 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.3
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 31

01. Lourival Araújo de Almeida
 CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 30 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Epaminondas Antonio dos Santos
02. João André de Moura
03. Raimundo Possidônio da Costa

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GRUPO: TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CÓDIGO: GEP-TAF-500

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO CÓDIGO: GEP-TAF-502

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-TAF-502.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 107 (4 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Virgilio Vieira Filho

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA
CÓDIGO: GEP-TP-1.100
CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 20 (14 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Francisco Geraldo Sobrinho
 02. Raimundo Monteiro de Amorim

ANEXO II-A

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DOS EMPREGOS TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 621, DE 10 DE MARÇO DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
CÓDIGO: GEP-TP-1.100
CÓDIGO: GEP-TP-1.101

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.101.1
 01. Jesus Nazareno Pinto de Almeida
 02. João Duarte Reis

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE PORTARIA
CÓDIGO: GEP-TP-1.102

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.2
 01. Benedito Teixeira Pires
 02. Josué Torquato da Silva

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-TP-1.102.1

01. Manoel Izidorio da Conceição.

(G. Reg. - nº 621)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 421 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,
R E S O L V E:

Retificando o decreto datado de 12.01.1970, tendo em vista o parecer da Consultoria Geral do Estado e decisão Governamental no processo nº 3149-78-SEAD:

I - APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III e 111, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 5º da Lei nº 3.203-A, de 30.12.64 modificada pela Lei nº 4298 de 24.12.1968 - **WALDEMAR COUTO DA SILVA** no cargo de Sub-Inspector, nível 8, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 3.332,16 (três mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.872,00
15% de adicional	280,80

20% de acordo com o art. 162	430,56
40% de Risco de Vida	748,80

Provento anual	Cr\$ 3.332,16
Provento mensal	Cr\$ 277,68

II - Autorizar a atualização dos proventos acima fixados, tendo em vista os aumentos concedidos ao funcionalismo público estadual, assegurando-se ao aposentado o direito de perceber os novos proventos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.215 de 03 de março de 1980

(G. Reg. nº 620)

PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,
R E S O L V E:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da

Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969) combinados com os arts. 159 item II, 161 item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1952 e mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502, de 19.12.1973, JÚLIA BRAGA MOTTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - código-GEP-M-401.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 37.236,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 2.140,00
 - Adicional p/ tempo de serviço 45 % Cr\$ 963,00

Provento mensal Cr\$ 3.103,00
 Provento anual Cr\$ 37.236,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.216 de 03 de março de 1980

(G. Reg. nº 620)

PORTARIA Nº 125 DE 06 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de Afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 000682/80-SEAD,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII Congresso Nacional dos Servidores Públicos do Brasil, a realizar-se em

PORTARIA Nº 127 DE 07 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

Goiânia, no período de 12 a 16 de maio de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 624)

PORTARIA Nº 126 DE 06 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 000683/80 e 0274/80-GG,

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao próximo Simpósio Internacional de Afasia, a realizar-se em São Paulo, no período de 16 a 18 de junho de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 624)

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Darcy de Souza Conte	Prof. Cód. EP-3	000437/80	6 m	24.02.59 a 24.02.69
Francisca de J. Martins Amaral	Prof. N/ Titulado EP-1	000386/80	6 m	15.06.65 a 15.06.75
Custódia Maria da Silva Lobo	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	000543/80	6 m	15.06.65 a 15.06.75

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07
de março de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 624)

**PORTARIA Nº 128 DE 07 DE MARÇO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o art. 116, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença espe-
cial aos servidores abaixo relacionados, lotados
na Secretaria de Estado de Educação.

Nome	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Marina de Souza Lima	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	000543/80	6 m	15.06.65 a 15.06.75
Mariana de Castro Gonçalves	Prof. Ens. 1º Grau EP-3	000467/80	6 m	04.11.64 a 04.11.74
Francelina de J. Bugarim	Prof. n/ Titulado EP-1	000384/80	6 m	01.08.68 a 01.08.78

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07
de março de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 624)

**PORTARIA Nº 129 DE 07 DE MARÇO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

Classe "A", lotada na Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas, dois (2) anos de licença
sem vencimentos para tratar de interesses parti-
culares.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a FANIA
MARIA PENNA DA GAMA GIESTAS, ocupan-
te do cargo de Engenheiro GEP-ANSE-608.J -

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07
de março de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 624)

**PORTARIA Nº 130 DE 07 DE MARÇO
DE 1980**

O Secretário de Estado de Administração,
no uso das atribuições que lhe foram delegadas
pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

R E S O L V E:
Conceder de acordo com o art. 111, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem
vencimentos para tratar de interesses particula-
res aos servidores abaixo relacionados, lotados
na Secretaria de Estado de Educação.

Nome	Cargo	Processo	Período
Jêda Coelho Maia	Prof. Ens. 1º Grau Cód. GEP-M-401.2- Classe "B"	000534/80	1 ano a partir de 01.02.80 a 01.02.81
Mária de Fátima Bastos Brito	Prof. Ens. 1º Grau-Cód. GEP-M-401.2- Classe "B"	000507/80	1 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07
de março de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 624)

FAZENDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL**

PORTARIA Nº 15 DE 06 DE MARÇO DE 1980

O Diretor do Departamento de Adminis-
tração Geral da Secretaria de Estado da Fazen-
da, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de servi-
ço as férias referente ao exercício de 1980 do
funcionário PAULO DUARTE PINTO, localiza-
do no Serviço de Material, do mês de Março
para serem gozadas no mês de julho de 1980.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA DA
CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de
Administração Geral
da SEFA

(Ext. Reg. nº 1370 - Dia: 13.03.80)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 0198**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

RETIFICAR o período de licença repouso da servidora desta Secretaria, **MARIA DE NAZARE**

RIQUE COSTA, Técnico em Administração - GEP — ANSTA — 617.1, de 07.02.80 a 06.05.80, constante na Portaria n. 154 de 26.02.80, para 21.02.80 a 20.05.80.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de março de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 1382 - Dia 13.03.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Companhia de
Administração e
Desenvolvimento de
Áreas e Distritos
Industriais do Pará
— CDI/Pará**

CGC/MF 05.416.839/00001 - 29

EXTRATO DO CONTRATO DE 01.03.80

ESPÉCIE: Contrato de **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** que entre si fazem a **COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ (CONTRATANTE)** e **RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA**, engenheiro e arquiteto (**CONTRATADO**).

OBJETO: O **CONTRATADO** se obriga a prestar à **CONTRATADA**, serviços de Assessoria e Coordenação dos Estudos e Projetos necessários à implantação dos Distritos Industriais programados pela **CONTRATADA**.

VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO: A **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **Cr\$ 30.000,00** (trinta mil cruzeiro), mensalmente, irrealizáveis durante a vigência do contrato, que vai de 01 de março de 1980 a 31 de dezembro de 1980.

APROPRIAÇÃO DE DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato, obedecem a seguinte programação do seu Plano de Contas:

90.00 - DESPESAS

91.00 - DESPESAS OPERACIONAIS

91.01 - DESPESAS PRE-OPERACIONAIS

91.10.12 - Prestação, Serviços, Pessoa Física s/Vínculo.

Assinaram o Contrato o Eng. César Bentes Gomes da Silva e Eng. João Ruy Castelo Branco de Castro pela **CONTRATADA** e Ruy Agostinho Otoni Vieira como **CONTRATADO**.

O presente extrato foi expedido na forma do disposto no Decreto Estadual n. 10.632, de 06 de junho de 1978.

Belém, 12 de março de 1980.
Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI — Pará

Eng. **CÉZAR BENTES G. DA SILVA**
Dir. Superintendente

(Ext. Reg. n. 1381 - Dia 13.03.80)

**Centro de Processamento
de Dados - C.P.D.**

EXTRATO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização, em que são partes: Centro de Processamento de Dados - CPD - **CONTRATANTE** e a firma Serviços Gerais Ltda. - **CONTRATADA**, para limpeza e higienização nos prédios onde funciona o CPD.

As despesas estão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 03, 07, 024, 2001, 3130 e 3132, sendo o valor mensal do contrato de Cr\$... 62.727,52 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros, cinquenta e dois centavos).

O prazo de vigência do mesmo é de 1º de março a 31 de dezembro de 1980.

Belém, 12 de fevereiro de 1980.

CPD - **CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS**
Serviços Gerais Ltda.
TEREZINHA S. LEITÃO

(Ext. Reg. n.º 1363 - Dia: 13.03.80)

**Secretaria de Estado
da Fazenda**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFA, E A FIRMA ASTEMAC LTDA. COM. REP. LOCADORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL.

ESPECIE - Contrato de Prestação de Serviços

OBJETO - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação das Calculadoras Eletrônicas, marca General TEKNICA, sendo 71 (setenta e uma) modelo 1221-P e 2 (duas) modelo 4201-P.

VALOR - Cr\$ 17.963,84 (dezessete mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), pagos mensalmente após a apresentação do recibo por parte da ASTEMAC LTDA. COM. REP. LOCADORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GERAL e mediante atestado da execução dos serviços prestados.

CRÉDITO DA DESPESA - Correrá à conta da Categoria Econômica

Empenho - 182/SF de 28.02.80

170103080202.065 - Administração e Manutenção Serviços Fazendários.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

PRAZO - 1 (hum) ano, correspondente ao período de 02.01.80 a 31.12.80.

DATA DA ASSINATURA - 02.01.80

ASSINATURAS -

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

P/ Secretaria de Estado da Fazenda

MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES

FERREIRA

P/ ASTEMAC Ltda. Com. Rep. Locadora e Assistência Técnica em Geral

TESTEMUNHAS -

Rubens Guilherme Barbosa da Conceição
Ozéas Monteiro da Costa

(Ext. Reg. n.º 1371 - Dia: 13.03.80)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFA, E A.P. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ESPECIE - Contrato de Prestação de Serviço

OBJETO - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação dos Equipamentos Transceptores SSB's, marca INTRACO, num total de 28 (vinte e oito), sendo 18 (dezoito) modelos 104/6 e dez (10) SSB's modelos TT. 109/8, bem como, acessórios e componentes, tais como Fonte de Alimentação, Conversores, Baterias e Antenas.

VALOR - Cr\$ 27.524,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), pagos mensalmente após a apresentação do recibo por parte da A.P. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., e mediante atestado de execução dos serviços prestados.

CRÉDITO DA DESPESA - Correrá à conta da Categoria Econômica

Empenho: 179, de 28.02.80

170103080202065 - Administração e Manutenção Serviços Fazendários

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

PRAZO - 1 (hum) ano, correspondente ao período de 01.01.80 a 31.12.80.

DATA DA ASSINATURA - 02.01.80

ASSINATURAS -

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

P/ Secretaria de Estado da Fazenda

RAIMUNDO AMORIM SANTOS

P/ A. P. Representações e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:

Rubens Guilherme Barbosa da Conceição
Ozéas Monteiro da Costa

(Ext. Reg. n.º 1372 - Dia: 13.03.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Oneide do Nascimento Kataoka, Paulo Ernesto Pereira de Souza, Ana Célia Moreira Bessa, Elizabete Pacheco Pereira, Jacyra Moraes Rabelo, Miguel Benedito Ferreira Dias e Célia do Rosário Lage Medina. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Carlos Alberto Serra de Souza. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12.03.1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1.º Secretário

(T. n. 6414 - Reg. n. 1378 - Dias 13, 14 e 15.03.80)

Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL — DAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL 06.80. DAL

— AVISO —

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 20 de março de 1980, às 15:00 horas, receberá e fará abertura das propostas de firmas habilitadas, para fornecimento dos materiais abaixo especificados, de acordo com o EDITAL afixado na Portaria da Diretoria de Apoio Logístico:

- Ventiladores de teto
- Máquinas de escrever
- Móveis (mesas e cadeiras diversas)

As firmas interessadas poderão obter melhores informações, bem como tomar conhecimento do EDITAL, no quartel do Comando Geral, sita à Av. Almirante Barroso n. 649 (DAL), no horário de expediente normal.

JAIME MAIA — MAJ PM

Diretor da DAL

(Ext. Reg. n. 1375 - Dia 13.03.80)

Imprensa Oficial do Estado

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO DE Nº 01/79, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, CELEBRADO ENTRE A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E "SISTEL" - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980), presentes "SISTEL" - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., como CONTRATADA e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, ora denominada CONTRATANTE, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar o presente TERMO ADITIVO, para retificar na melhor forma de direito, as cláusulas QUINTA e SEXTA do Termo Aditivo nº 01/79, referente ao Contrato entre as mesmas partes, celebrado a 1º de junho de 1978, razão porque, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA

O prazo do presente Contrato será de um (01) ano, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1980 e a terminar em 31 de dezembro de 1980, podendo ser renovado desde que seja de interesse desta entidade;

CLAUSULA SEXTA

Obriga-se a CONTRATANTE a pagar mensalmente à CONTRATADA pela execução dos serviços, a quantia de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte cruzeiros), incluídas neste preço, as parcelas de mão-de-obra, encargos sociais, impostos, materiais, taxas de administração, tributos e imprevistos, consoante proposta da contratada, correndo a despesa ora mencionada pela verba: 4301.04-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, 4301.04.11070212.005 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO, 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS, 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS do orçamento da contratante para o ano de 1980, perfazendo um total global de Cr\$ 181.440,00 (cento e oitenta e hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), montante este que fica desde logo empenhado;

RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não contrariadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em quatro (04) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do contrato originário, na presença de duas (02) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém (Pa.), 1º de janeiro de 1980

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial
do Estado

EDMUNDO BARROS MAIA
P/ "SISTEL" - Sistemas de Telecomunicações
Ltda.

TESTEMUNHAS

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Maria da Conceição M. Malato

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas de Fernando Farias Pinto e Edmundo Barros Maia.

Belém, 06 de março de 1980.

Em testemunho, E. M. C. M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 622)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA N. 162 DE 11 DE MARÇO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "g" e "k", Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e parágrafos da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "GLEBA TIJUCAQUARA", localizada no Município de Mojú, conforme Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mojú, constante às fls. 09 do Processo n. 2307/80;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União - DSPU/PA, constante às fls. 13, do supramencionado processo;

CONSIDERANDO o que consta do referido processo ITERPA N. 02307/80;

RESOLVE:

I. ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 17.953,6074 ha (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três hectares, sessenta ares e setenta e quatro centiares), situada fora da faixa dos 100 Km do Decreto - Lei n. 1.164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "GLEBA TIJUCAQUARA", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Mojú, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: "Partindo-se do marco M-01, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 49º 01' 14" WGR e 02º 29' 54" Sul, começa a desenvolver o perímetro da área por uma linha seca com Azimuth Verdadeiro de 270º 00' 00" e uma distância

de 13.872,22 mts, sentido Oeste, até alcançar o ponto de encontro com o marco M — 02; Deste marco, cujas coordenadas geográficas estão estimadas e 49° 08' 48" WGR e 02° 29' 54" Sul, continua a desenvolver o perímetro por outra linha seca com Azimuth Verdadeiro de 0° 00' 00" e uma distância de 12.985,53 mts., sentido Norte, até alcançar o ponto de interseção com o marco - 03; Deste marco, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 49° 08' 48" WGR e 02° 22' 53" Sul, continua a desenvolver o perímetro por uma outra linha seca com Azimuth Verdadeiro de 90° 21' 31" e uma distância de 13.872,49 mts, sentido Leste, passando pelos Igarapés Piranema e Cajueiro, até alcançar o ponto de interseção com o marco - 04; Deste marco, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 49° 01' 14" WGR e 02° 22' 55" Sul continua a desenvolver o perímetro por uma outra linha seca com Azimuth Verdadeiro 180° 00' 00" e uma distância de 12.898,73 mts, sentido Sul passando pelos Igarapés Rego do Inferno, Piranema e Igarapé da Fábrica, até alcançar o marco - 01, ponto inicial do presente Memorial Descritivo. A área aludida nos limites acima descrita é de 17.953,6074 hectares (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três hectares sessenta ares e setenta e quatro centiares) e encontra-se situada à margem esquerda do Rio Mojú, Município do mesmo nome, cuja a marcação da área foi feita através de um prolongamento do ponto A localizado na interseção do Igarapé Tijucaquara com o Rio Mojú, tomando como base para a elaboração deste Memorial descritivo a Planta Topográfica elaborada na Escala de 1:50.000, plotada na Carta Planimétrica do RADAN, Folha SA — 22ZB, na Escala de 1:250.000".

II. DETERMINAR ao Departamento Jurídico, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mojú, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 1388 - Dia 13.03.80)

Instituto de Terras
do Pará — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 021
DE 11 DE MARÇO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicado no D.O.E. de 07.04.79, e

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria n. 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980;

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO GUIMARÃES DE MENEZES, portador do CREA n. 72-TAD — 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica de um lote agrícola, situado na Colônia

BENFICA, Município de Benevides, atendendo o que requereu LUCIANO ALMEIDA SOUSA, no processo n. 00771/80 - ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 1388 - Dia 13.03.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

Instrumento particular de Distrato, que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. Dirson Medeiros da Silva, conforme abaixo se declara:

Por este instrumento particular, de um lado o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado o Sr. Dirson Medeiros da Silva, brasileiro, casado, economista e Contador, também domiciliado e residente nesta cidade, teve justo e acordado entre si o presente distrato, mediante as cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira: Tendo as partes firmado em 13 de novembro de 1978, Instrumento particular de contrato de prestação de serviços, devidamente publicado no DOE de 13 de novembro de 1978, pelo qual o Sr. Dirson Medeiros da Silva, comprometeu-se a treinar equipe técnica designada pela SEPLAN, objetivando a elaboração, implantação, funcionamento e acompanhamento dos trabalhos financeiros e contábeis dos Municípios do Estado, pelo presente resolvem distratá-lo, como distrato fica a partir desta data e para todos os fins de direito, ficando sem nenhum valor o pactuado naquele documento.

Cláusula Segunda: O ajuste ora firmado decorre do fato de não haver o sr. Dirson Medeiros da Silva dado efetivo cumprimento as obrigações assumidas naquele instrumento contratual, por absoluta falta de tempo, que o impossibilitou definitivamente a sua manutenção, sem a continuidade e posterior conclusos dos respectivos serviços.

Cláusula Terceira: Havendo o Sr. Dirson Medeiros da Silva recebido da SEPLAN a importância de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), correspondente a parcela inicial de 20% do custo total dos serviços contratados, no valor de (Cr\$ 350.000,00, considerar-se-á essa quantia como pagamento de todo e qualquer trabalho pelo mesmo realizado em decorrência daquele acordo, até a sua completa paralisação e abandono.

Cláusula Quarta: Em decorrência do presente instrumento as partes se dão plena, geral, definitiva e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamar uma da outra quanto àquele contrato, especialmente o Sr. Dirson Medeiros da Silva, com relação ao saldo a que teria jus se porventura os serviços fossem integralmente realizados e sobre o qual expressamente declara não ter nenhum direito.

E por assim haverem livremente ajustado, assinam o presente Distrato em três (3) vias, com duas (2) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Distrato, é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 10 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
DIRSON MEDEIROS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO
(Ext. Reg. nº 1387 - Dia 13.03.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº
154/79**

FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, doravante denominada SESUR, neste ato representada por seu titular Engº Raymundo Menezes Gonçalves Bastos, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CODEM e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representadas respectivamente por seus titulares Dr. João Maria Lobato e Silva, Engº João Frutuoso Dantas Filho e Brigº Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 154/79-FUNDEPARA/FUNDO METROPOLITANO, com embasamento legal na cláusula sexta do referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 30 de junho de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto de "Recuperação

da Usina de Lixo da Região Metropolitana de Belém".

Cláusula Segunda - A despesa em que importa a execução do Convênio original, no valor total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cr\$ 10.833.222,00 (dez milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e dois cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Convênio.

Cr\$ 7.166.778,00 (sete milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980, Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.094 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio, ora aditado, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo em sete (7) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO

Diretor Presidente da Companhia de
Desenvolvimento e Administração
da Área Metropolitana de Belém

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SOPHIA CHIE Horiguchi

(Ext. Reg. nº 1386 - Dia 13.03.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 026/80

FUNDEPARA/PRAM

Termo de convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

nação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Capanema nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Capanema, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. Herbert Matos Verissimo doravante designada Prefeitura, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão das Obras e Equipamento do Matadouro", no Município de Capanema.

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio a Prefeitura assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

Cláusula Terceira - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à Prefeitura, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 326.885,20 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARA.

Cláusula Quarta - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 326.885,20 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Progra-

mação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Quinta - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

Cláusula Sexta - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

Cláusula Sétima - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

HERBERT MATOS VERISSIMO
Prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 026/80
(FUNDEPARA/PRAM)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$ 326.885,20
4100 - Investimentos	Cr\$ 326.885,20
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 326.885,20
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Conclusão das Obras e Equipamento do Matadouro", no Município de Capanema.	

Total Cr\$ 326.885,20
(Ext. Reg. nº 1384 - Dia 13.03.80)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 031/80
(FUNDEPARA/FUNDESP)

Termo de convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PARA, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SE-

PLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PARÁ, doravante denominada Órgão Beneficiário, neste ato representada por seu Presidente Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio para aplicação de recursos do FUNDEPARA/FUNDESP, destinados ao atendimento de "Obrigações Sociais relativas aos funcionários da EMATER - PARÁ", conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinados ao atendimento de "Obrigações Sociais relativas aos funcionários da EMATER-PARÁ, e de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Convênio.

Cláusula Segunda - Por força deste Convênio, a SEPLAN e o Órgão Beneficiário, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) efetuar a fundo perdido a transferência para o Órgão Beneficiário, da importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARA/FUNDESP;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II - Compete ao Órgão Beneficiário:

a) empregar os recursos recebidos comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este Instrumento que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) enviar à SEPLAN, mensalmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Instrumento ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

Cláusula Terceira - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programas: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.090 - Programação a

cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

Cláusula Quarta - O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 1980.

Cláusula Quinta - As partes avençadas, em comum acordo com e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

Cláusula Sexta - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento, pela SEPLAN ou pelo Órgão Beneficiário, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em ambos os casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

Cláusula Sétima - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

LAUDELINO PINTO SOARES
Presidente da Empresa de Assistência
Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará
TESTEMUNHAS:
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO
ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 031/80
(FUNDEPARA/FUNDESP)
PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes _____ Cr\$ 2.500.000,00

3100 - Despesas de Custeio _____ Cr\$ 2.500.000,00

3110 - Pessoal..... Cr\$ 2.500.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de parte das "Obrigações Sociais relativas aos funcionários da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER - PARÁ".

Total _____ Cr\$ 2.500.000,00

(Ext. Reg. nº 1383 - Dia 13.03.80)

Termo aditivo ao instrumento particular de contrato que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Refrigeração Ambiente Limitada.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede à Av. Nazaré, 871, CGC nº 05090634/0001-04, representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge - como Contratante, e, Refrigeração Ambiente Ltda., estabelecida à Av. Governador José Malcher, 459, com CGC nº 04581138/0001-82, por seu sócio-gerente Sr. Adriano de Oliveira Marques Ramos - como Contratada, considerando a necessidade de se alterar a rede telefônica em instalação no novo prédio da SEPLAN, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato firmado em 21.01.1980, para nele incluir as aludidas modificações, tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo Aditivo, fica ajustada a alteração da rede de dutos inicialmente prevista, dispensando-se o rebaixamento dos tetos com a instalação de três (3) redes de dutos independentes que distribuirão o ar pelas salas através de difusores.

Cláusula Segunda - A Contratada se obriga a executar os serviços mencionados na cláusula anterior, de acordo com proposta apresentada em 05.02.80, confirmada em 14.02.80, devidamente aprovada pela Contratante, em tudo obedecendo as disposições contidas no Contrato aditado.

Cláusula Terceira - Em decorrência das alterações ora ajustadas, a Contratante pagará à Contratada, além do estabelecido no Instrumento original, a importância de Cr\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta cruzeiros) correspondente a material a ser utilizado na rede de dutos, de acordo com o novo projeto e Cr\$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte cruzeiros)

pela execução dos respectivos serviços, pagamento esse que se efetivará da seguinte maneira:

a) Cr\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros) correspondente a 50% do total no ato de assinatura deste Aditivo.

b) Cr\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta cruzeiros), equivalente a 30% daquele valor, imediatamente após a entrega dos materiais necessários àquelas alterações.

c) Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), equivalente a 20% do ajustado, no final dos mencionados serviços, mediante prévia aprovação pelo engenheiro da Contratante.

Cláusula Quarta - As partes ratificam expressamente os termos e condições estabelecidas no primitivo Contrato, no que não conflitarem com este Instrumento.

Cláusula Quinta - A despesa prevista neste Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, no presente exercício:

1901.030.70202.069 - Coordenação da Política de Planejamento do Estado; 3132 - Outros Serviços e Encargos; 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Sexta - O presente Termo terá a mesma vigência e foro do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este Instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de março de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS
Refrigeração Ambiente Limitada

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
MARIA DE FATIMA MONTEIRO DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 1385 - Dia 13.03.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

RELAÇÃO DOS SUPRIMENTOS CONCEDIDOS NO PERÍODO DE 01.02 a 29.02.80

Data da Autorização	Servidor	Processo Nº	Departamento	Localidade	Elementos de Despesas	Valor	
						Parcial	Total
01.02.80	Edson Miguel da Costa Alves	0504/80	G.F.C	Belém	3120.00	100.000,00	100.000,00
01.02.80	Cláudio de Barros Paes	0501/80	DA	Belém	3111.02	50.000,00	
					3120.00	40.000,00	
					3131.00	30.000,00	
					3132.00	30.000,00	150.000,00
14.02.80	Raimundo P. Marques da Conceição	0750/80	PG	Tailândia	3120.00	6.000,00	
22.02.80	José Clarindo Pinheiro Lopes	0846/80	DT	Augusto Correa, Viseu	3132.00	4.000,00	10.000,00
					3120.00	7.000,00	
26.02.80	Luiz Pedro Almeida de Abreu	0901/80	DT	Rod. PA-263	3131.00	4.000,00	11.000,00
					3120.00	6.000,00	
					3131.00	13.000,00	
					3132.00	1.000,00	20.000,00

(Ext. Reg. nº 1388 - Dia: 13/03/80)

ANÚNCIOS

Romariz, Fischer S/A. Indústria, Comércio e Agricultura

CGC. Nº 04.895.264/0001-01
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(2ª Convocação)

Ficam, em segunda convocação, os Senhores Acionistas, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, nº 163, nesta Capital, às dez (10:00) horas do dia vinte e dois (22) de março de 1980, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 17.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00. O aumento correspondente a Cr\$ 9.000.000,00, será concretizado com a incorporação de Reservas de Capital no valor de Cr\$ 4.500.000,00 e com subscrição, pelos acionistas, de ações no valor total de Cr\$ 4.500.000,00;

b) Alteração da redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais em decorrência do aumento do Capital proposto;

c) Apreciação da proposta de Möller S/A, Comércio, Indústria e Representações, para resgate e deliberação das ações de nossa emissão pertencentes à proponente e deliberação sobre a matéria;

d) Criação de um estabelecimento Agro-Pecuário no município de São Domingos do Capim, neste Estado;

e) O que ocorrer.

Belém-Pará, 10 de março de 1980

a) MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN
Diretora Superintendente

(T. nº 6407 - Reg. nº 1356 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

Romariz, Fischer S.A. Indústria, Comércio e Agricultura

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social, a Travessa D. Pedro I, nº 163, no horário de expediente normal, os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6404, de 15.12.1976.

a) MARIA HELENA MÖLLER STEFFEN
Diretora Superintendente

(T. nº 6407 - Reg. nº 1357 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

MÖLLER S/A. Comércio, Indústria e Representações

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63, 4º andar, nesta Capital, os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

a) ROLAND PETER MÖLLER

Diretor Presidente

(T. nº 6408 - Reg. nº 1355 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

Companhia de Desenvolvimento Agro- Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará-PROPÁRA

CGC. MF. Nº 05.770.003/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Serzedelo Correa nº 15, sala 310, Belém-Pará, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, documentos livros e outros papéis relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, 7 de janeiro de 1979

A DIRETORIA

(T. nº 6409 - Reg. nº 1366 - Dias: 12, 13 e 14.03.80)

BERMASA — Madeiras Tropicais S/A

CGC (MF) 04.935.987/0001-97

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a ser realizada em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, nesta capital, às 10:00 horas do dia 20 do mês de março de 1980 a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo:

— aumento de capital.

— o que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1980.

A Diretoria

(T. nº 6413. Reg. nº 1373. Dias: 12, 13 e 14.03.80)

CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

C.G.C. n.º 05.056.619/0001-31

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Vimos apresentar-lhes, em obediência a normas legais e estatutárias, nosso relatório sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos ocorridos no período iniciado no dia 1.º de janeiro de 1979 e encerrado no dia 30 de novembro do mesmo ano, abrangendo, portanto, onze meses, de vez que foi, por decisão de acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, alterado o exercício social.

Inicialmente, cumpre-nos ressaltar que prosseguem as obras de implantação do projeto industrial-madeireiro "CIMATRO", como aprovado pela SUDAM. No segundo semestre de 1979 começou a funcionar a segunda linha de serraria da empresa, com o que esse importante setor produtivo ficou completado. De acordo com o relatório elaborado por técnicos da WEINIG, após detidas considerações sobre as características operacionais desta empresa, está sendo promovida, e deverá estar finalizada até fins de janeiro de 1980, a montagem do conjunto de plainas-moldureiras importado da Alemanha Ocidental. Também em 1980 deverá ser efetivada a aquisição e montagem de equipamentos secadores, com o que, totalmente implementado o projeto, poderá a empresa ampliar expressivamente sua participação no mercado exportador de madeiras, e, assim, em fase operacional normal, atingir os objetivos projetados.

O capital da Companhia foi elevado, em 1979, de Cr\$ 28.800.000,00 para Cr\$ 61.111.920,00, correspondendo, portanto, a um acréscimo de 112%. Sua integralização, no período social ora relatado, foi de Cr\$ 20.311.290,00, devendo o saldo ser aportado à empresa nos próximos 60 (sessenta) dias.

Merece ser aqui esclarecido que o baixo faturamento ocorrido no período resulta, basicamente, do inesperado, retardamento do início da fase operacional da segunda linha de serraria, acima mencionada, em razão de fatores insuperáveis, dentre os quais cabe destacar o da indisponibilidade, grave problema que enfrenta todo o setor industrial amazônico, de pessoal habilitado para a operação.

Porém, o significativo montante exibido, no balanço patrimonial do período, como estoque de produtos serrados demonstra,

desde já, que o conjunto de plainas-moldureiras, quando iniciar sua operação, será adequadamente alimentado. Esse procedimento refletirá a política que pareceu à Diretoria como a mais recomendável, em consideração à alta produtividade desses equipamentos, e, de modo especial, ao fato de que o produto industrializado final, com relação ao meramente serrado, trará, em decorrência dos expressivos valores agregados, imediata e substancial vantagem financeira à Companhia.

Outrossim, é de ser também informado que o significativo volume de adiantamentos a fornecedores de madeiras em bruto, apresentado na referida peça contábil, reflete as condições gerais e limitativas dessa atividade primária: precariedade tecnológica e insuficiência de equipamentos de extração, cujos responsáveis, por falta de estrutura, não obtêm acesso a créditos na rede bancária local. Em consequência, a indústria pássa a suportar o vultoso ônus financeiro relativo ao financiamento da produção e transporte de matéria-prima, já por sua natureza demorada, com o agravante de que, se considerados os fatores naturais (como climatológicos e de acesso físico) que envolvem esse setor, ter-se-á que, rotineiramente, as toras de madeiras remanescem em locais distantes durante meses, só podendo ser removidas no período de verão. É de ser também salientado que, tratando-se de empresa recém-ingressada na atividade industrial-madeireira, a CIMATRO teve de formar, não sem dificuldades, novas frentes para garantir ininterruptamente, o abastecimento para suas crescentes necessidades de matéria-prima.

Finalmente, é de justiça aqui manifestar nosso agradecimento aos nossos empregados, de todos os níveis, pela sua dedicação à empresa. Somos também reconhecidos pela incessante preocupação e estimulante apoio que sempre nos foram concedidos pela SUDAM e pela rede bancária local, devendo nesta ser destacados o Banco da Amazônia S.A. (BASA), o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Estado do Pará S.A.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos desejados.

Belém-Pa., 19 de dezembro de 1979.
A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30.11.79

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	31.12.78	30.11.79
DISPONIVEL	13.115.257,16	28.042.968,83
Caixa	251.730,51	830.849,20
Valores em Trânsito	60.603,55	121.518,42
Bancos C/Movimento	191.126,96	110.000,00
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	12.863.526,65	599.330,78
Duplicatas a Receber	607.232,29	27.212.119,63
(-) Duplicatas Descontadas		756.336,30
Adiantamentos	3.062.350,54	(616.936,29)
Estoque	1.589.062,48	15.193.845,35
Almoarifado	246.730,30	9.449.996,95
Bancos C/ Vinculada	2.319.051,00	560.300,93
Depósitos e Vinculações	3.811.546,51	100.000,00
Créditos Fiscais	383.745,02	713.258,36
Despesas Diferidas	843.808,51	1.055.318,03
ATIVO PERMANENTE	51.050.113,61	74.753.953,99
INVESTIMENTOS	64.634,81	125.510,78
Ações de Outras Empresas	64.634,81	125.510,78
IMOBILIZAÇÕES TEC. TANGIVEL	22.906.006,89	35.667.575,76
Terrenos	2.194.775,54	6.280.664,89
Trapiche	550.718,73	775.596,12
Veículos e Maquinarias	3.999.401,77	7.851.294,68
Móveis e Utensílios	597.193,54	985.400,07
Máq. Acess. e Equipamentos	16.784.606,40	24.868.502,90
Ferramentas	117.162,16	185.678,46
Embarcações		52.218,50
(-) Depreciação Acumulada	(1.337.851,25)	(5.331.779,86)
IMOBILIZAÇÕES TEC. INSTANGIVEL	148.770,61	209.518,77
Direitos Ind. S/Reflorest	148.770,61	209.518,77
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	19.867.549,55	24.764.621,72
Construções Cíveis e Instalações	16.573.549,55	24.764.621,72
Compras de Bens Fixos em Processo	3.294.000,00	
ATIVO DIFERIDO	8.063.151,75	13.986.726,96
Despesas Pre-Operacionais	8.408.658,65	14.473.316,19
(-) Amortização Acumulada	(345.506,90)	(486.589,23)
Totais dos Ativos	64.165.370,77	102.796.922,82

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	31.12.78	30.11.79
Fornecedores	14.648.476,31	32.008.469,22
Adiant. S/Contrato de Câmbio	5.274.307,00	4.686.379,21
Credores Diversos	102.436,77	4.735.276,80
Obrigações Trabalhistas	73.658,60	102.436,77
Obrigações Sociais	83.813,66	483.837,38
Obrigações Tributárias	232.743,10	153.215,73
Financiamentos Bancários	1.331.716,84	23.460,65
Contas e Títulos a pagar	6.898.040,37	2.667.000,00
Outras contas a pagar	651.759,97	18.520.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	10.574.918,67	9.455.674,74
Diretores e Acionistas	923.055,67	830.895,42
Financiamentos Bancários	9.651.863,00	8.624.779,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.941.975,79	61.332.778,86
Capital Social Realizado	28.800.000,00	49.111.920,00
Capital Social Subscrito	28.800.000,00	61.111.920,00
(-) Capital à Realizar		(12.000.000,00)
Reservas de Capital	10.141.975,79	12.220.858,86
Reserva Especial de Capital	4.725.299,23	12.220.793,29
Reserva de Corr. Monet	5.416.676,56	65,57
Totais dos Passivos	64.165.370,77	102.796.922,82

CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 30.11.79	ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 30.11.79																																																																																									
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;"></th> <th style="width: 25%; text-align: center;">31.12.78</th> <th style="width: 25%; text-align: center;">30.11.79</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1. Receita Operacional Bruta</td> <td style="text-align: right;">607.232,29</td> <td style="text-align: right;">8.489.932,89</td> </tr> <tr> <td>2. Deduções de Impostos e Descontos ..</td> <td style="text-align: right;">65.682,55</td> <td style="text-align: right;">15.731,11</td> </tr> <tr> <td>3. Receita Operacional Líquida (1-2) ..</td> <td style="text-align: right;">541.549,74</td> <td style="text-align: right;">8.474.201,78</td> </tr> <tr> <td>4. Custos dos Produtos Vendidos</td> <td style="text-align: right;">1.098.968,34</td> <td style="text-align: right;">7.621.767,61</td> </tr> <tr> <td>5. Lucro ou Prejuízo Operac. Bruto (3-4)</td> <td style="text-align: right;">(557.418,60)</td> <td style="text-align: right;">852.434,17</td> </tr> <tr> <td>6. Custos Complementares</td> <td style="text-align: right;">1.984.027,87</td> <td style="text-align: right;">9.251.741,97</td> </tr> <tr> <td> Disp. Administr. e Gerais</td> <td style="text-align: right;">1.102.405,98</td> <td style="text-align: right;">2.907.344,86</td> </tr> <tr> <td> Disp. de Venda</td> <td style="text-align: right;">116.778,40</td> <td style="text-align: right;">1.119.245,73</td> </tr> <tr> <td> Disp. Financeira</td> <td style="text-align: right;">764.843,49</td> <td style="text-align: right;">5.189.955,86</td> </tr> <tr> <td> Disp. Tributária</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">35.195,52</td> </tr> <tr> <td>7. Prejuízo Operacional Líquido (5-6) ..</td> <td style="text-align: right;">(2.541.446,47)</td> <td style="text-align: right;">(8.399.307,80)</td> </tr> <tr> <td>8. Receitas Não Operacionais</td> <td style="text-align: right;">16.574,30</td> <td style="text-align: right;">439.008,78</td> </tr> <tr> <td>9. Despesas Não Operacionais</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">632,00</td> </tr> <tr> <td>10. Saldo Devedor da Corr. Monetária ..</td> <td style="text-align: right;">975.691,01</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td>11. Saldo Credor da Corr. Monetária</td> <td style="text-align: right;">—</td> <td style="text-align: right;">3.068.240,11</td> </tr> <tr> <td>12. Prejuízo do Exercício (7+8-9-10+ 11)</td> <td style="text-align: right;">(3.500.563,18)</td> <td style="text-align: right;">(4.892.690,91)</td> </tr> <tr> <td>13. Prejuízo por cada Ação</td> <td style="text-align: right;">(1,215)</td> <td style="text-align: right;">(0,996)</td> </tr> </tbody> </table>		31.12.78	30.11.79	1. Receita Operacional Bruta	607.232,29	8.489.932,89	2. Deduções de Impostos e Descontos ..	65.682,55	15.731,11	3. Receita Operacional Líquida (1-2) ..	541.549,74	8.474.201,78	4. Custos dos Produtos Vendidos	1.098.968,34	7.621.767,61	5. Lucro ou Prejuízo Operac. Bruto (3-4)	(557.418,60)	852.434,17	6. Custos Complementares	1.984.027,87	9.251.741,97	Disp. Administr. e Gerais	1.102.405,98	2.907.344,86	Disp. de Venda	116.778,40	1.119.245,73	Disp. Financeira	764.843,49	5.189.955,86	Disp. Tributária	—	35.195,52	7. Prejuízo Operacional Líquido (5-6) ..	(2.541.446,47)	(8.399.307,80)	8. Receitas Não Operacionais	16.574,30	439.008,78	9. Despesas Não Operacionais	—	632,00	10. Saldo Devedor da Corr. Monetária ..	975.691,01	—	11. Saldo Credor da Corr. Monetária	—	3.068.240,11	12. Prejuízo do Exercício (7+8-9-10+ 11)	(3.500.563,18)	(4.892.690,91)	13. Prejuízo por cada Ação	(1,215)	(0,996)	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1. Origens de Recursos</td> <td style="text-align: right;">(4.892.690,91)</td> </tr> <tr> <td> (-) Prejuízo do Exercício</td> <td style="text-align: right;">4.135.010,94</td> </tr> <tr> <td> Depreciação e Amortização</td> <td style="text-align: right;">20.311.920,00</td> </tr> <tr> <td> Realização do Capital</td> <td style="text-align: right;">6.971.573,98</td> </tr> <tr> <td> Reserva de Capital</td> <td style="text-align: right;">26.525.814,01</td> </tr> <tr> <td> Soma</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td>2. Aplicações de Recursos</td> <td style="text-align: right;">27.838.851,32</td> </tr> <tr> <td> Aumento no Ativo Permanente</td> <td style="text-align: right;">1.119.243,93</td> </tr> <tr> <td> Diminuição no Exigível a L/Prazo</td> <td style="text-align: right;">28.958.095,25</td> </tr> <tr> <td> Soma</td> <td style="text-align: right;">—</td> </tr> <tr> <td>3. Diminuição do Capital Circulante</td> <td style="text-align: right;">(2.432.281,24)</td> </tr> <tr> <td>4. Demonstração da Variação do Capital Circulante</td> <td style="text-align: right;">VARIACÃO</td> </tr> <tr> <td> 31.12.78</td> <td style="text-align: right;">30.11.79</td> </tr> <tr> <td>Ativo Circulante</td> <td style="text-align: right;">13.115.257,16</td> <td style="text-align: right;">28.042.968,83</td> </tr> <tr> <td>Passivo Circulante</td> <td style="text-align: right;">14.648.476,31</td> <td style="text-align: right;">32.008.469,22</td> </tr> <tr> <td>Capital Circulante</td> <td style="text-align: right;">1.533.219,15</td> <td style="text-align: right;">3.965.500,39</td> </tr> </tbody> </table>	1. Origens de Recursos	(4.892.690,91)	(-) Prejuízo do Exercício	4.135.010,94	Depreciação e Amortização	20.311.920,00	Realização do Capital	6.971.573,98	Reserva de Capital	26.525.814,01	Soma	—	2. Aplicações de Recursos	27.838.851,32	Aumento no Ativo Permanente	1.119.243,93	Diminuição no Exigível a L/Prazo	28.958.095,25	Soma	—	3. Diminuição do Capital Circulante	(2.432.281,24)	4. Demonstração da Variação do Capital Circulante	VARIACÃO	31.12.78	30.11.79	Ativo Circulante	13.115.257,16	28.042.968,83	Passivo Circulante	14.648.476,31	32.008.469,22	Capital Circulante	1.533.219,15	3.965.500,39
	31.12.78	30.11.79																																																																																								
1. Receita Operacional Bruta	607.232,29	8.489.932,89																																																																																								
2. Deduções de Impostos e Descontos ..	65.682,55	15.731,11																																																																																								
3. Receita Operacional Líquida (1-2) ..	541.549,74	8.474.201,78																																																																																								
4. Custos dos Produtos Vendidos	1.098.968,34	7.621.767,61																																																																																								
5. Lucro ou Prejuízo Operac. Bruto (3-4)	(557.418,60)	852.434,17																																																																																								
6. Custos Complementares	1.984.027,87	9.251.741,97																																																																																								
Disp. Administr. e Gerais	1.102.405,98	2.907.344,86																																																																																								
Disp. de Venda	116.778,40	1.119.245,73																																																																																								
Disp. Financeira	764.843,49	5.189.955,86																																																																																								
Disp. Tributária	—	35.195,52																																																																																								
7. Prejuízo Operacional Líquido (5-6) ..	(2.541.446,47)	(8.399.307,80)																																																																																								
8. Receitas Não Operacionais	16.574,30	439.008,78																																																																																								
9. Despesas Não Operacionais	—	632,00																																																																																								
10. Saldo Devedor da Corr. Monetária ..	975.691,01	—																																																																																								
11. Saldo Credor da Corr. Monetária	—	3.068.240,11																																																																																								
12. Prejuízo do Exercício (7+8-9-10+ 11)	(3.500.563,18)	(4.892.690,91)																																																																																								
13. Prejuízo por cada Ação	(1,215)	(0,996)																																																																																								
1. Origens de Recursos	(4.892.690,91)																																																																																									
(-) Prejuízo do Exercício	4.135.010,94																																																																																									
Depreciação e Amortização	20.311.920,00																																																																																									
Realização do Capital	6.971.573,98																																																																																									
Reserva de Capital	26.525.814,01																																																																																									
Soma	—																																																																																									
2. Aplicações de Recursos	27.838.851,32																																																																																									
Aumento no Ativo Permanente	1.119.243,93																																																																																									
Diminuição no Exigível a L/Prazo	28.958.095,25																																																																																									
Soma	—																																																																																									
3. Diminuição do Capital Circulante	(2.432.281,24)																																																																																									
4. Demonstração da Variação do Capital Circulante	VARIACÃO																																																																																									
31.12.78	30.11.79																																																																																									
Ativo Circulante	13.115.257,16	28.042.968,83																																																																																								
Passivo Circulante	14.648.476,31	32.008.469,22																																																																																								
Capital Circulante	1.533.219,15	3.965.500,39																																																																																								
DEMONSTRAÇÃO DAS MULTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30.11.79																																																																																										
HISTÓRICO	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO																																																																																								
CAPITAL INTEGRALIZADO	DE CAPITAL	EXERCÍCIO																																																																																								
Patrimônio Líquido em 31.12.78.	10.141.975,79	38.941.975,79																																																																																								
Subscrição do Capital no Exercício	10.141.920,00	22.170.000,00																																																																																								
Capital a Realizar no Exercício Seguinte	—	(12.000.000,00)																																																																																								
Correção Monetária do Patrimônio	17.113.493,98	17.113.493,98																																																																																								
Prejuízo do Exercício	—	(4.892.690,91)																																																																																								
Absorção do Prejuízo (Art. 200 da Lei 6.404)	(4.892.690,91)	4.892.690,91																																																																																								
49.111.290,00	12.220.858,86	61.332.778,86																																																																																								

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - A elaboração das Demonstrações Financeiras deste balanço foram efetuadas de acordo com critérios adotados e regulados pela Lei 6.404 e DL 1.598/77, abrangendo os padrões contábeis geralmente aceitos pela Contabilidade.

a. ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE.
A distinção entre o curto e longo nas contas à receber e a pagar de sociedade, foi feita com base no período de 360 dias.

b. ESTOQUES:
As matérias-primas foram valorizadas pelo custo médio de aquisição, enquanto que nos produtos foram observados ao que preceitua o art. 14 do DL. 1.598/77.

c. ATIVO PERMANENTE:
As contas do Ativo Permanente corresponde ao custo de aquisição corrigido monetariamente com base na variação do valor das ORTNs até a data do balanço. Na depreciação foi observado o método linear, levando-se em conta a estimativa de vida útil dos bens, não deixando de obedecer as taxas admitidas pela legislação em vigor. E amortização num prazo variável de 5 a 10 anos, de acordo com legislação em vigor.

d. CORREÇÃO DO BALANÇO:
O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente pela aplicação da variação do índice da ORTN. O resultado líquido foi apropriado ao resultado do exercício.

NOTA 2 - COMPOSIÇÃO DOS ADIANTAMENTOS:

Adiantamentos p/Fornecedores de Madeira	Cr\$- 9.223.377,52
Adiantamentos p/Fornecedores de Bens Fixos	Cr\$- 4.294.000,00
Adiantamentos p/Serviços Técnicos	Cr\$- 251.412,88
Adiantamentos p/Exploração Florestal	Cr\$- 364.494,75
Adiantamentos p/Obras Contratadas e outros	Cr\$- 1.060.560,20
	Cr\$-15.193.845,35

NOTA 3 - COMPOSIÇÃO DOS ESTOQUES:

Matéria-prima	Cr\$-3.263.296,95
Produto em Elaboração	Cr\$- 90.011,95
Produto Acabado	Cr\$-6.096.688,05
	Cr\$-9.449.996,95

NOTA 4 - COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE:

C O N T A S	CUSTO CORRIGIDO	DEF./AMORT. ACUMUL.	VALOR LÍQUIDO
ações de Outras Empresas - TELEPARA	125.510,78	—	125.510,78
Terenos	6.280.664,89	—	6.280.664,89
Trapiche	775.596,12	71.096,35	704.499,77
Veículos e Maquinárias	7.851.294,68	1.517.510,62	6.333.784,06
Móveis e Utensílios	985.400,07	185.333,67	800.066,40
Máquinas Acess. e Equipamentos	24.868.502,90	3.531.264,60	21.337.238,30
Ferramentas	185.678,46	25.704,32	159.974,14
Embarcações	52.218,50	870,30	51.348,20
Direitos Industrial s/Reflorestamento.	209.518,77	—	209.518,77
Construções Civis e Instalações	24.764.621,72	—	24.764.621,72
Despesas Pre-operacionais	14.473.316,19	486.589,23	13.986.726,96
	80.572.323,08	5.818.369,09	74.753.953,99

NOTA 5 - COMPOSIÇÃO DOS FINANCIAMENTOS:

DESTINAÇÃO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	T O T A L
Para Capital de Giro	2.667.000,00	2.300.000,00	4.967.000,00
Para Ativo Imobilizado	—	6.324.779,32	6.324.779,32
Soma	2.667.000,00	8.624.779,32	11.291.779,32

NOTA 6 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (Valor Nominal de cada ação Cr\$-10,00).

TIPOS	N.ºS. DE AÇÕES	VALOR CRS
Ações Ordinárias	2.571.441	25.714.410,00
Ações Pref. Classe "A"	2.007	20.070,00
Ações Pref. Classe "B"	2.337.744	23.377.440,00
	4.911.192	49.111.920,00

NOTA 7 - O prejuízo do exercício, de Cr\$-4.892.690,91 foi absorvido pela Reserva de Capital na conformidade da Lei 6.404, Art. 200, § 1.

Belém-Pa., 19 de dezembro de 1979.

Irapuan de Pinho Salles Filho
Diretor Superintendente
CPF - 000.590.302-20

Henrique Osaqui
Diretor Industrial
CPF - 000.871.302-20

Katsutoshi Sato
Cont. CRC-Pa. 3503
CPF - 059.158.132-91
(T. n.º 6418. Reg. n.º 1391. Dia: 13.03.80)

Rodeio - Companhia Agropecuária da Amazônia

CGC-MF - 04787214/0001-00

Capital Autorizado Cr\$ 117.940.944,24
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 58.299.748,92

Ata nº 12, da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de março de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, presentes os senhores Fernando de Magalhães Pinto, Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como secretário o Sr. Germano de Brito Lyra. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 5.117.300 (cinco milhões,

cento e dezessete mil e trezentas) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,26 (Hum cruzeiro e vinte e seis centavos) cada uma, representando volume monetário de Cr\$ 6.447.798,00 (Seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), e dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, 1. Na forma prevista do parágrafo 1º, do Artigo 4º do Estatuto Social, a pretendida emissão teve a audiência prévia da Diretoria, que com ela concordou, tendo-se dispensado no caso, o parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974. 3. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício 00499, de 22 de fevereiro de 1980, cuja cópia é anexada à presente. 4. Finalmente, informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
ORDINÁRIAS.....	36.010.800,00	16.758.000,00	16.758.000,00	13.300.000
PREFERENCIAIS "A"	5.636.807,82	5.636.807,82	5.636.807,82	4.473.657
PREFERENCIAIS "B"	6.986.028,42	6.986.028,42	6.986.028,42	5.544.467
PREFERENCIAIS "C"	69.307.308,00	28.918.912,68	28.918.912,68	22.951.518
T O T A L.....	117.940.944,24	58.299.748,92	58.299.748,92	46.269.642

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs aos demais membros do Conselho de Administração à aprovação do aumento, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição, pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião integralizando o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência no Rio de Janeiro — RJ, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que estando cumpridas as providências de subscrição e integralização, competia o Conselho de Administração dar

aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada, e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. As.) Fernando de Magalhães Pinto; as.) Germano de Brito Lyra; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas de reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 16 de março de 1978. Belém (PA), 07 de março de 1980.

FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO
Presidente da Mesa
GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário da Mesa
ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
Conselheiro

Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF 04787214/0001 - 00

Capital Autorizado	Cr\$-117.940.944,24
Capital Subscrito	Cr\$- 58.299.748,92
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 6.447.798,00
Capital a Subscriver	Cr\$- 53.193.397,32

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.117.300 (cinco milhões, cento e dezessete mil e trezentas) ações preferenciais Classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,26 (hum cruzeiro e vinte e seis centavos) cada uma, no valor total de Cr\$-6.447.798,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e oito cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de março de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC (04902979/0001 - 44)	Av. Presidente Vargas, N. 800 - Belém-Pa.	1979	5.117.300	6.447.798,00

Belém (PA), 07 de março de 1980.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A —
BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

Diretor Presidente
CPF 001573336-04
BAYARD SELMI DEI GONTIJO
Diretor Superintendente
CPF 001988036-72
MARCELO GAMELEIRA TENÓRIO
CAVALCANTE
Téc. Cont. CRC — RJ 15.269-1-S-PA
CPF 053762467 - 87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 258-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia. Belém, 11 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6417 - Reg. n. 1389 - Dia 13.03.80)

Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ —

C.G.C.-MF — 04.815.411/0001
Empresa do Sistema TELEBRAS
AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158, sala 701, Belém-Pará, os documentos de que trata o Artigo 133, e seus incisos I, II e III, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 11 de março de 1980.

a) **DARIO ALFREDO PINHEIRO**
Presidente

(Ext. Reg. nº 1312. Dias: 11, 12 e 13/03/80)

TRANSCATA S.A. Transportes, Representações e Comércio

CGC-MF-04.821.013/0001-82

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
— CONVOCAÇÃO —

Peio presente, ficam os senhores acionistas de TRANSCATA S.A. — Transportes, Representações e Comércio convidados para uma reunião de Assembléia Geral que terá caráter ordinário, seguida de outra de caráter extraordinário, a realizar-se na sede da empresa, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, às 16 (dezesseis) horas

do dia 03 (três) de abril de 1980, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA —

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, tudo relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Aprovação da Correção Monetária do Balanço;

c) Destinação do lucro líquido, determinando o montante para ser distribuído como gratificações;

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

e) O que ocorrer;

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA —

a) Reforma dos estatutos, inclusive para elevação do capital social autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

b) Aumento do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pelo aproveitamento de reservas e fundos disponíveis;

c) Abertura de uma filial em São Paulo;

d) O que ocorrer;

Belém(PA), 05 de março de 1980.

a) VALDEMIRO MARTINS GOMES

Presidente do Conselho
de Administração

(T. nº 6401 - Reg. nº 1310 - Dias: 11, 12 e 13.03.80)

Agro Pecuária Remanso Açu S/A.

CGC. MF. 04.978.466/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1980, às 14,00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) Aprovação da correção monetária do Capital Social;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da sociedade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém, 03 de março de 1980

SIDNEY SOARES

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 5937 - Reg. nº 1348 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

COBRASA Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

CGC. MF. 04.987.319/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de março de 1980, às 10:00 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - salas 1.401 e 1.414, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Alteração parcial dos estatutos sociais - Capítulo III (Capital e ações) art. 4º e 5º - Exclusão de 205.584 (duzentas e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações preferenciais comuns, oriundas do Decreto Lei 756/69, conforme ofícios números 0633, 78/25045, 78/21152 e 78/21144 do Banco da Amazônia S/A e SUDAM nº 607/79.

2) Outros assuntos de interesse sociais.

Belém, 05 de março de 1980

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Diretor Presidente

CPF 062.793.768-34

(T. nº 5936 - Reg. nº 1349 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

Banco da Amazônia S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

C.G.C. 04.902.979/0001 - 44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, à Avenida Presidente Vargas, número 800, em Belém capital do Estado do Pará.

Belém, 11 de março de 1980.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 1379 — Dias: 13, 14 e 18.03.80)

Copala - Indústrias Reunidas S.A.

CGC. Nº 04.895.066/0001-48

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Bernardo Saião nº 5232, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 13 de março de 1980

A DIRETORIA

(T. nº 6410 - Reg. nº 1365 - Dias 12, 13 e 14.03.80)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

C.G.C/MF. 05.085.204/0001-96

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

A "COPAGRO" no ano de 1979, procurou atingir a todos os objetivos programados, atuando em 44 Municípios Paraenses, preparando mais de 1.124 ha., para o plantio de culturas diversas; alocou e/ou executou trabalhos de recuperação em área de 599 Klm. de estradas vicinais e arruamentos, produziu e comercializou mais de 1.384.000 quilos de rações de 5 tipos diferentes e iniciou a Revenda de insumos agropecuários através de 7 (sete) Postos, instalados nos Municípios de Bragança, Capanema, Igarapé-Açu, Peixe-Boi, Salvaterra, Soure e Belém.

Operou através de suas Patrulhas Mecanizadas, em área de 50% dos Municípios Paraenses, notadamente na jurisdição dos Polos Carajás, Tapajós e Trombetas.

A População de Máquinas da Companhia é hoje de 175 unidades, composta de tratores de esteira, tratores de roda, moto-niveladoras, escavo-carregadeiras e retro-escavadeiras e mais de 96 implementos agrícolas e 54 veículos para transporte das equipes e assistência técnica no campo. Durante o ano foram executados, aproximadamente 35.152 horas de serviços mecanizados, por empreitada e hora-aluguel, com particulares, Prefeituras do Interior, EMBRAPA, CDI, SAGRI; ITERPA, EMATER, FCAP e outras entidades.

A industrialização e venda de rações balanceadas foi grandemente ativada acompanhando o aumento crescente do criatório animal, notadamente AVES, tendendo a crescer, nos anos vindouros.

A execução dos serviços de mecanização agrícola no Estado do Pará, sempre apresentou problemas relevantes de estrangulamento, ocasionados por fatores diversificados, climáticos, insuficiência de recursos financeiros, aquisição de peças, reduzido número de máquinas e meios necessários a mobilização das equipes em operação, acesso difícil as frentes de serviços reduzindo a produtividade programada.

Nossos preços de aluguel das máquinas não representam um dado real resultante dos seus componentes de custos. Eles incluem um fator, relevante, remunerado pela própria Empresa, que está relacionado com o objetivo fundamental da COPAGRO, expresso e seu Estatuto Social, ou seja: "colaborar na promoção e emancipação econômica e social da zona rural do Estado do Pará". A partir desse enfoque a mecanização é deficitária, buscando a empresa, alternativas de outras fontes de renda (fabricação de ração, revenda de insumos, etc.) como uma imposição pela sobrevivência e afirmação do empreendimento, cujos efeitos sociais, econômicos e mesmo políticos são altamente edificantes.

No computo geral, a Receita Operacional de 1979 não chegou sequer a 50% da ocorrida no ano anterior, ficando caracterizado que o baixo desempenho da empresa no ano de 1979, foi decorrente fundamentalmente do escasso rendimento do Setor de Mecanização, cujos fatores determinantes de tal situação, podem ser enumerados como segue:

- O precário estado em que os equipamentos se encontravam por ocasião do início da temporada de verão, quando as máquinas deveriam estar já recondiçionadas. Assim, a tarefa de recuperação coincidiu com a época de maior procura;

- Paralisação de 36 máquinas, por mais de 3 (três) meses, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para recuperação de Material Rodante, por parte da firma vencedora da licitação.

- Não realização de contratos de empreitadas junto a Órgãos Governamentais, onde, no passado, mereceram destaque os do INCRA e DER;

- A distribuição espacial dos Postos de Serviços e o mal dimensionamento no número de máquinas (Polos Carajás e Tapajós), acarretando com isso, um rendimento muito abaixo do esperado;

- A inexistência de peças no Almoxarifado da Empresa, ou mesmo de pronta aquisição no Mercado;

- Falta de uma estrutura de manutenção e fiscalização das máquinas no campo, o que, já está reestruturado para o próximo exercício.

Foram os destinos da COPAGRO, no ano de 1979 dirigidos, no período de janeiro a março por outra equipe de Administradores, cabendo de abril a dezembro aos subscritores do presente Relatório.

Temos, por uma questão de justiça, agradecer a valorosa equipe de operadores de máquinas, mecânicos e funcionários administrativos, toda a colaboração recebida, sem a qual tornar-se-ia impraticável a execução de nossas tarefas.

Aos dirigentes de Autarquias, Empresas Estaduais, Prefeituras e ao Governo do Estado, Bancos e autoridades, de modo geral, também os nossos sinceros agradecimentos, ao mesmo tempo em que esperamos poder contar com o mesmo apoio, no próximo exercício.

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979
(EM MILHARES DE CRUZEIROS - MCR\$)

1 - ATIVO	237.106
1.1 - CIRCULANTE	31.225
1.1.1 - DISPONÍVEL	8.747
1.1.1.1 - Caixa e Bancos	8.747
1.1.2 - VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	21.827
1.1.2.1 - Duplicatas a Receber	465
1.1.2.2 - (-) Provisão p/Devedores Duvidosos	13
1.1.2.3 - Contas a Receber - Clientes	553
1.1.2.4 - Adiantamentos p/Fornecedores	600
1.1.2.5 - Adiantamentos c/Conv. Frente de Serviços e Outros	356
1.1.2.6 - Devedores p/Contratos de Empreitadas	8.551
1.1.2.7 - Depósitos e Cauções Vinculadas	58
1.1.2.8 - Devedores Diversos	95
1.1.2.9 - Estoque de Matéria Prima, Materiais Auxiliares, Material de Embalagem	3.890
1.1.2.10 - Estoque de Implementos Agrícolas - Sede e Postos de Revenda	4.090
1.1.2.11 - Almoarifado	3.182
1.1.3 - DIFERIDO	651
1.1.3.1 - Despesas Diferidas	651
1.2 - PERMANENTE	205.881
1.2.1 - INVESTIMENTOS	577
1.2.1.1 - Participações em Empresas não Coligadas	341
1.2.1.2 - Aplicações p/Incentivos Fiscais - FINAM	236
1.2.2 - IMOBILIZADO TANGÍVEL	205.290
1.2.2.1 - Prédios e Terrenos	16.059
1.2.2.2 - Móveis e Utensílios	3.430
1.2.2.3 - Veículos de Serviços	19.850
1.2.2.4 - Máquinas, Motores, Equipam. e Ferramentas	272.463
1.2.2.5 - Instalações Elétricas	668
1.2.2.6 - Biblioteca	65
1.2.2.7 - Tanques p/Combustíveis	124
1.2.2.8 - Equipamentos p/Laboratórios de Solos	57
1.2.2.9 - Aparelhos e Acessórios	347
1.2.2.10 - (-) Depreciação Acumulada	107.773
1.2.3 - DIFERIDO	14
1.2.3.1 - Despesas de Instalações	14
2 - PASSIVO	237.106
2.1 - CIRCULANTE	25.088
2.1.1 - Fornecedores	9.266
2.1.2 - Salários e Ordenados a Pagar	20
2.1.3 - Contribuições Sociais a Recolher	1.073
2.1.4 - Obrigações Tributárias	111
2.1.5 - Contas a Pagar	169
2.1.6 - Credores c/Conv. PIPMO-SENAR-SEPLAN	550
2.1.7 - Financiamentos de Instit. Financeiras	13.899
2.2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	65.110
2.2.1 - Financiamentos de Instit. Financeiras	65.110

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições inseridas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404 de 15.12.76)

NOTA 2 - Principais critérios adotados:

a) Patrimônio Líquido e o Ativo Permanente, foram corrigidos mediante coeficientes das ORTNs, com a correção direta dos saldos das contas em 31.12.79, nos termos do Art. 185 da Lei 6.404 de 15.12.76;

b) As despesas e as Receltas foram contabilizadas segundo o Regime de Competência;

c) A Provisão para Devedores Duvidosos, foi contabilizada respeitando o limite legal admitido para efeitos Tributários;

d) Os Estoques são apresentados ao Custo de Aquisição;

e) A Depreciação está calculada pelo método linear, e foi absorvida no custeio da Produção de Bens e Serviços. As Taxas utilizadas estão em conformidade com o limite aceito para efeitos Fiscais;

NOTA 3 - Devedores por Contrato de Empreitadas (Ativo Circulante)

a) Corresponde a Contrato de Empreitada firmado com o D.E.R (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará) firmado em 16.11.76 (saldo)

Cr\$ 8.227.746,12

b) Contratos com Prefeituras de Baião, Irituia, Magalhães Barata e Porto de Móz (saldo)

Cr\$ 322.830,00

TOTAL

Cr\$ 8.550.576,12

NOTA 4 - Exigível a Longo Prazo:

a) Corresponde ao saldo de financiamento contraído junto ao Banco do Brasil, com Alienação Fiduciária em garantia e interveniência do Governo do Estado do Pará, na qualidade de fiador e principal pagador, vencível em 12.01.80 e 12.01.84

Saldo Apresentado

Cr\$ 73.887.522,54

(-) Parcela contabilizada no Exigível a Curto Prazo

Cr\$ 13.777.270,59

Saldo em 31.12.79

Cr\$ 60.110.251,95

b) Corresponde a Empréstimo contraído junto ao BEP Ananindeua (Crédito Rotativo) vencível em novembro de 1981, garantido com Nota Promissória de emissão da Cia e Aval dos Diretores

Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL

Cr\$ 65.110.251,95

NOTA 5 - O Capital Social tem a seguinte Composição:

Cr\$ 1,00

NATUREZA DAS AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	A SUBSCREVER
Ações Ordinárias	140.000.000	112.573.243 *	27.426.757
Ações Preferenciais	10.000.000	-	10.000.000
TOTAL	150.000.000	112.573.243	37.426.757

* Ações Ordinárias Nominativas valor nominal de Cr\$ 1,00 cada. Participações do Governo do Estado do Pará 99,95%.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 (Em Milhares de Cruzeiros - MCr\$)

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros Acumulados	Lucros	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO de 1978	14.854	41.574	4.087	6.743	67.258
DEPOSITO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ)		9.260			9.260

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

AJUSTES DE EXERCÍCIOS:

Efeitos de mudança de critérios contábeis	-	-	-	-	-
Retificação de erros de exercícios anteriores.	-	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETARIA:	-	47.548	1.696	-	49.244
AUMENTO DE CAPITAL:					
Com Lucros e Reservas	48.313	(41.571)	-	(6.741)	1
Por Subscrição Realizada	49.406	-	-	-	49.406
REVERSÕES DE RESERVAS:					
De Contingências	-	-	(493)	-	(493)
De Lucros a Realizar	-	-	-	-	-
ABSORÇÃO DE PARTE DO PREJUÍZO:	-	-	(5.290)	(2)	(5.292)
RESULTADO DO EXERCÍCIO:	-	-	-	(22.476)	(22.476)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979	112.573	56.811	-	(22.476)	146.908

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 (EM MILHARES DE CRUZEIROS - MCr\$)

1. ORIGENS DOS RECURSOS

- Variação no Resultado de Exercícios Futuros	(9)
- Aumento do Capital Social	97.719
- Aumento das Reservas de Capital	15.237
- Redução do Realizável a L. Prazo	1
- Prejuízo do Exercício	(22.476)
TOTAL DAS ORIGENS:	90.472

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Aumento do Ativo Permanente	43.875
- Redução do Exigível a L. Prazo	32.320
- Absorção de Reservas de Lucros	4.087
- Absorção de Lucros Acumulados	6.743
TOTAL DAS APLICAÇÕES:	87.025

3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 3.447

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE:

COMPONENTES	EXERCÍCIOS		VARIAÇÃO
	1978	1979	
Ativo Circulante	14.611	31.225	16.614
Passivo Circulante	11.921	25.088	13.167
Capital Circulante Líquido	2.690	6.137	3.447

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, reunido por convocação da Diretoria da Empresa, no dia 10 de março de 1980, às 10:00 horas, na Sede da COPAGRO, apreciou e analisou os documentos referentes à sua prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, na forma da Lei e dos Estatutos Sociais, concluindo que acham em ordem, recomendando sua aprovação à Assembléia Geral de Acionistas.

Ananindeua, PA; 10 de março de 1980

RUBENS LUZIO VAZ

CPF nº 000.438.182

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

CPF nº 017.558.462

MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO

CPF nº 003.023.272-20

(Ext. Reg. nº 1374 - Dia: 13/03/80)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA -

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a comparecerem às Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ter lugar em sua sede Social à Avenida Magalhães Barata nº 1201, respectivamente às 17:00 e 17:30 horas do dia 27 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

- 1 - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal
- 2 - Correção Monetária do Capital Social da Companhia
- 3 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

EXTRAORDINÁRIA

- 1 - Alteração do Estatuto Social da Empresa nos seus Artigos 33 e 42.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede da Empresa, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1978.

Belém, 10 de março de 1980.

Eng.º *LORIWAL REI DE MAGALHÃES*

Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1324 - Dias: 12, 13 e 14.03.80)

SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

C.G.C. 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se na Sede Social da Empresa, localizada na Av. Almirante Barroso, 2.888, às 15:00 e 16:00 horas respectivamente, do dia 14 de abril de 1980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.79;
- 2 - Cópias das demonstrações financeiras;
- 3 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;
- 4 - Alteração do Art. 3º do Estatuto Social para inclusão das atividades de "elaboração e execução de projetos florestais";
- 5 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade;

- 6 - Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, comunicam, ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede da Empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém (PA.), 13 de março de 1980

Conselho de Administração
EMERSON ALVES PINHEIRO
Presidente

(T. nº 6412 - Reg. nº 1369 - Dias: 13, 14 e 15.03.80)

Indústrias Brasilit da Amazônia Sociedade Anônima

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, os documentos mencionados no art. 133, da Lei 6.404/76 e referentes ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1980.

Belém, 11 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6.416. Reg. nº 1.390. Dias: 13, 14, 15/03/80)

Banco da Amazônia S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos seis (6) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às 16,30 hs. (dezesseis horas e trinta minutos), no décimo quinto andar do Edifício-sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da referida Instituição, convocada em tempo hábil, de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", de 20, 22 e 25 de outubro e 1º de novembro de 1979; e dos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", de Belém, nos dias 20, 22 e 29 de outubro e 1º de novembro de 1979; no "Jornal do Brasil", do Rio de Janeiro, nos dias 20,

22 e 29 de outubro de 1979, em "O Globo", do Rio de Janeiro, em 1º de novembro de 1979; em "O Estado de São Paulo", de 21 de outubro de 1979 e "Gazeta Mercantil" de 1º de novembro de 1979. O Presidente do banco, doutor Oziel Rodrigues Carneiro, verificando estarem atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos senhores acionistas, consoante foi verificado e se acha consignado no respectivo "Livro de Presença", declarou instalada a Assembléia e, por se achar presente, na qualidade de Representante do Governo da União, o Ilustríssimo Senhor Doutor Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, submeteu ao Plenário o nome de Sua Senhoria para presidir os trabalhos e os dos acionistas Floriano Gaspar Barbosa e Antônio Maria de Almeida Wanderley para funcionarem respectivamente como Primeiro e Segundo Secretário, o que foi aprovado por todos. Para compor a mesa foram convidados os senhores Luiz Militino de Vasconcelos, Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Interior e Presidente do Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A.; José Kleber Leite de Castro, Diretor do Banco Central do Brasil; Theóphilo Pachêco Condurú, membro do Conselho de Administração do BASA, José da Costa Homem Guimarães, Chefe do Departamento Regional do Banco Central; Affonso Gadelha Simas, Presidente da Associação Comercial do Pará; Altair Correa Vieira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará; Domênico Falesi, Presidente da Federação dos Diretores Lojistas do Estado do Pará; Irapuan Salles Filho, Presidente do Centro das Indústrias do Estado do Pará; José Pereira e Silva, Superintendente Regional do Banco do Brasil S.A. e Floriano Gaspar Barbosa, Primeiro Secretário. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o doutor Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega agradeceu pela honra que lhe foi deferida e, em nome do Governo Federal, acionista majoritário, congratulou-se com os demais acionistas presentes, pedindo, em seguida, que o senhor Primeiro Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "Banco da Amazônia S.A. C.G.C. 04.902.979/0001-44 - Assembléia Geral Extraordinária - 2ª Convocação - Na conformidade dos artigos 131 e 135 da Lei 6.404, de 15.12.76, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de novembro do ano em curso, às 16,30 horas, no 15º andar do Edifício-sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma do Estatuto Social com modificação do artigo 11, parágrafo 1º; artigo 12, parágrafos 6º e 7º; artigo 13, alínea "h"; artigo 21, inciso IV; artigo 29 e artigo 30; b) eleição de novos membros do Conselho de Administração; c) o que ocorrer. Belém, 1º de novembro de 1979. Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente". Finda a leitura, informou o senhor Presidente estar em apreciação a matéria constante da alínea "a" do Edital de Convocação, que trata de diversas alterações a serem introduzidas no Estatuto Social do Banco, visando uma maior racional-

zação nos processos decisórios do Banco e outras visando cumprir determinações do Banco Central ou ajustar o corpo de normas estatutárias da Instituição ao Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN. A seguir, pediu ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da primeira proposição da Presidência do Banco, que foi feita nos seguintes termos: "Proposição AGE Nº 1. Senhores Acionistas, o Estatuto Social do Banco (art. 13, alínea "h") estabelece como de competência do Conselho de Administração a alienação de bens de quaisquer espécies, ressaltando apenas à Diretoria Executiva a capacidade de negociar bens e direitos adquiridos na liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução (art. 21, inciso IV). Em consequência dessa inflexibilidade normativa, numerosas vezes o Conselho de Administração se tem ocupado com a apreciação de problemas relacionados com a alienação de móveis e utensílios inservíveis aos usos do Banco, e que, na maioria dos casos, são de valor insignificante ou inteiramente depreciados nos registros contábeis. Por outro lado, na dependência da autorização do referido Conselho, casos há em que deixam de ser aproveitadas oportunidades de negociação de tais bens, principalmente nas localidades interioranas, em razão de os interessados nem sempre se disporem a esperar muito tempo por uma solução para suas propostas. Afigura-se-nos desnecessário lembrar que a guarda e conservação de bens nessa situação, quase sempre, acarreta despesas para o Banco e que, por vezes, muitos se encontram em processo de deterioração, sem que seja economicamente recomendável submetê-los a reparos, daí, também, porque julgamos que devem ser adotadas medidas visando a racionalizar e acelerar a solução desses problemas. Assim, considerando que a norma estatutária atual é realmente muito abrangente, trazendo para a órbita do Conselho de Administração a apreciação de assuntos de certo modo incompatíveis com suas altas finalidades de estabelecer as políticas gerais da sociedade, propomos a essa Assembléia modificação no Estatuto Social para: 1º) dar nova redação à alínea "h" do artigo 13, que passaria a ser: "h — autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens ressaltadas as hipóteses do artigo 21, inciso IV;" 2º) alterar a redação do inciso IV do artigo 21 para a seguinte: "IV — negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e vender bens móveis dispensáveis aos serviços do Banco em razão de aboletismo ou processo de deterioração;" Belém, 06 de novembro de 1979. Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente". Finda a leitura, solicitou o senhor Presidente ao Primeiro Secretário que lesse também o ofício e o Parecer da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, itens 1 a 4, o que passou a ser feito nos seguintes termos: "Ofício Rep/RJ nº 95. Em 29 de outubro de 1979. Senhor Presidente": Em atenção ao Ofício nº 79/507, de 22 de outubro de 1979, dessa Instituição Financeira, aprez-me encaminhar a Vossa Senhoria cópia do parecer desta Inspeção-Geral de Finanças, referente as alterações estatutárias do Banco da Ama-

zônia S.A. - BASA. Aproveitou a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração. Antônio Alves de Oliveira Neto. Inspetor Geral de Finanças". Parecer referente ao processo nº 0768-48.768/79. "Parece-nos que nada impede sejam aprovadas as modificações estatutárias propostas pelo Banco da Amazônia S.A.. Contudo, tendo em vista que a Lei nº 6.404/76 é omissa quanto à criação de cargos de suplente no Conselho de Administração, sugerimos ouvir-se a opinião do órgão jurídico deste Ministério, no que tange a esse aspecto. Somos, ainda, pela expedição de ofício dirigido à Presidência do BASA, transmitindo cópia do parecer desta IGF. Submeto o assunto à consideração do Senhor Inspetor-Geral de Finanças, propondo seja solicitada a audiência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Ministério da Fazenda. Inspetoria Geral de Finanças. Gabinete do Inspetor. 25 de outubro de 1979. Jonil Rodrigues Loureiro - Assessor". "Processo nº 0768-48-768/79. Interessado: Banco da Amazônia S.A. — BASA. Assunto: Alterações Estatutárias: "Através do Ofício nº 79/507, de 22.10.79, o Presidente do Banco da Amazônia S.A. — BASA, comunica ao Inspetor-Geral de Finanças deste Ministério a realização de uma Assembléia-Geral Extraordinária, marcada para o dia 30 de outubro corrente, em 1ª convocação, e 06 de novembro próximo, em 2ª e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma do Estatuto Social com a modificação dos artigos 11, parágrafo 1º; artigo 12 parágrafos 6º e 7º, artigo 13 alínea "h", artigo 21, inciso IV, artigo 29 e artigo 30; b) eleição de novos membros do Conselho de Administração; e c) o que ocorrer. 2. Acompanha o expediente, cópias xerox das Proposições nºs. 1, 2 e 3, do Presidente do Banco da Amazônia S.A., visando as alterações estatutárias, e da Proposição nº 4, sem assinatura, do representante da União, indicando o representante do Banco Central do Brasil para integrar o Conselho de Administração do BASA. 3. Quanto à Proposição AGE nº 1, a nova redação dada à alínea "h" do artigo 13, espelha o que determina o artigo 42, item VIII da Lei nº 6.404/76, como segue: "Art. 142..... VIII — autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros". 4. A alteração da redação do inciso IV do artigo 21, é uma consequência da aprovação da proposição". Finda a leitura declarou o senhor Presidente estar em discussão a proposição, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse se manifestar, foi colocada em votação a proposição, sendo aprovada por todos. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura da segunda proposição, que assim ocorreu: "Proposição AGE Nº 2. Senhores Acionistas, O Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN determina que as participações estatutárias - como são tidos o Fundo de Assistência aos Funcionários e o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos - deve-

rão ter como base de cálculo o valor correspondente a: A — Lucro antes do Imposto de Renda. B — "Menos" — Prejuízos Acumulados - Provisão para o Imposto de Renda - Lucros a Realizar (COBAN 1.3.3.1.5.1.4). C — "Mais" — Reversão da Reserva de Lucros a Realizar realizados financeiramente no período (COBAN 1.3.3.1.5.1.4) D — Base para cálculo das participações estatutárias (A - B + C), Daí, porque - muito embora a sistemática acima venha sendo adotada a partir do segundo semestre de 1978 - impõe-se a necessidade de adaptação do Estatuto Social do Banco, para literalmente abandonar-se, do Lucro antes do Imposto de Renda, a parcela de Lucros a Realizar correspondente às Rendas de Recebimento Incerto, consignadas no Balanço, e incluir-se o valor referente àquelas efetivamente realizadas no período. Por outro lado, de acordo com pareceres técnicos dos setores competentes do Banco, seria recomendável que, na mudança do Estatuto, se eliminasse a menção expressa da existência do Fundo de Pesquisa entre as participações estatutárias, posto que isso não traria qualquer alteração em termos de benefício fiscal, e, ademais, ficaria juridicamente mais adequado, uma vez que o Fundo constitui-se em despesa e não destinação de resultado ou lucro (art. 187 da Lei 6.404/76). Assim, o Fundo de Pesquisa passaria a figurar unicamente nos Orçamentos de Aplicações e de Receitas e Despesas. Diante do exposto, propomos a essa Assembléia: 1º) que se faça modificação no Estatuto Social do Banco, em função de que os artigos 29 e 30 passariam a ter a seguinte redação: "Art. 29 — Após essas deduções, excluindo-se as Rendas de Recebimento Incerto registradas em "Lucros a Realizar" e incluindo-se a "Reserva de Lucros a Realizar" realizados financeiramente no período, serão destinados 2% (dois por cento) para o Fundo de Assistência aos Funcionários do BASA". "Art. 30 — Feitas as deduções de que tratam os arts. 28 e 29, o lucro líquido será assim distribuído: I — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II — dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei, colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado; III — parcela do lucro líquido, constituída da totalidade dos lucros a realizar, decorrentes de rendas de recebimento incerto, inclusive as de operações de curso anormal não transferidas para "Créditos em Liquidação", e do excesso dos lucros a realizar, mediante proposta dos órgãos da administração; IV — parcela do lucro líquido para a "Retenção de Lucros para Planos de Investimentos", previstos em orçamentos de capital, propostos pelos órgãos da administração e aprovados pela Assembléia Geral; V — o saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração. 2º) — que o Conselho de Administração seja autorizado a fixar, anualmente, o percentual máximo - que não seria superior a 5% - a ser destacado em favor do Fundo de Pesqui-

sa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, tendo como valor de incidência o mesmo resultado que servir de base para o cálculo do Fundo de Assistência Aos Funcionários. Belém, 06 de novembro de 1979. Oziel Rodrigues Carneiro. Presidente". A seguir, o senhor Presidente informou que a matéria tinha sido apreciada e aprovada pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, através do mesmo ofício e parecer já lidos anteriormente, pelo que solicitou ao Primeiro Secretário que lesse apenas o item 5 do Parecer. que se refere **especificamente ao assunto. O Primeiro Secretário fez a leitura nos seguintes termos:** "Item 5 do Parecer da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda: "No tocante à proposição AGE nº 2, as modificações a serem introduzidas nos artigos 29 e 30 do Estatuto Social do Banco, visam a adequá-los ao Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN, e não conflitam com o que determina o disposto nos artigos 187 a 200, da Lei nº 6.404/76". Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou em discussão a proposição. Como não houve quem quisesse se manifestar, a proposição foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. A seguir o senhor Presidente, declarou que ainda dentro da alínea "a" do Edital de Convocação passava a ser examinada a modificação do Estatuto pela qual seriam criados os cargos de Suplentes do Conselho de Administração, em razão do que pediu ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura da terceira proposição, que passou a ser feita nos seguintes termos: "Proposição AGE Nº 3. Senhores Acionistas, o Estatuto Social do Banco, em sua redação vigente, não prevê a existência de cargos de suplentes de membros do Conselho de Administração. Assim, em seus impedimentos e licenças, os Conselheiros representantes do Banco Central do Brasil e dos Acionistas Minoritários devem ser substituídos, respectivamente, pelo representante do Ministério da Fazenda e pelo representante dos mesmos acionistas, no Conselho Fiscal (Art. 12 § 6º). O Banco Central do Brasil, ao se pronunciar sobre o atual Estatuto, através de expediente de referência DIORB/SECAP-F.79/380, recomendou que este Banco procedesse reforma dos dispositivos que tratam da matéria de modo a suprimir a substituição dos membros do Conselho de Administração por componentes do Conselho Fiscal. Em razão disso, cremos que a melhor solução para o caso seria a criação dos cargos de suplentes do Conselho de Administração, pelo que propomos a essa Ilustrada Assembléia modificação do Estatuto Social, com a alteração da redação dos parágrafos 1º e 3º do artigo 11 e do parágrafo 6º do artigo 12, e a supressão, pura e simples, do parágrafo 7º do artigo 12, que assim ficariam redigidos: "Art. 11 — O Conselho de Administração, integrado por pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no País, é um órgão de deliberação colegiada que tem por finalidade estabelecer os programas gerais e a política administrativa a ser seguida pelo BASA na consecução do objeto social. § 1º — O Conselho de Administração compõe-se de 3

(três) membros efetivos, todos acionistas, a saber: o Presidente do BASA, um representante do Banco Central do Brasil e um representante dos acionistas minoritários. § 2º — O Presidente do BASA exercerá a Presidência do Conselho de Administração e será substituído pelo Diretor que o substituir no exercício da Presidência do BASA. § 3º — Os membros representantes do Banco Central do Brasil e dos acionistas minoritários no Conselho de Administração terão suplentes respectivos, também acionistas, sendo todos eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. § 4º — São inelegíveis para o Conselho de Administração, além dos impedidos por força de lei: a) os que houverem causado prejuízo ao BASA; b) os que lhe forem devedores; c) os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar; d) os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal. § 5º — Os membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, cumprem mandato coincidente de 3 (três) anos, permitida a reeleição, **estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.** § 6º — A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, excetuado o seu Presidente, será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída ao Presidente do BASA. Art. 12 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente. § 1º — As reuniões somente poderão instalar-se com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o de qualidade. § 2º — Em caso de vacância do cargo de Conselheiro os membros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral. § 3º — Se ocorrer vacância de maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a assembléia geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. § 4º — Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. § 5º — Os membros substitutos eleitos completarão o mandato interrompido. § 6º — Nos casos de licenças ou impedimentos temporários, que importem em falta do "quorum" previsto no § 1º deste artigo, os Conselheiros representantes do Banco Central do Brasil e dos acionistas minoritários serão substituídos por seus respectivos suplentes." Belém, 06 de novembro de 1979, Oziel Rodrigues Carneiro. Presidente". Ao final da leitura, o senhor Presidente disse que como já tinha sido observado pela leitura anterior do Ofício e do Parecer da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, a criação dos cargos de suplentes do Conselho de Administração foi submetida também à apreciação da Procuradoria Geral daquele Ministério, que se pronunciou favoravelmente à modificação estatutária, nos termos do Parecer exarado em 05

de novembro de 1979, do seguinte teor: "Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas - Alteração dos Estatutos Sociais - Eleição de Suplentes para o Conselho de Administração. O Banco da Amazônia S.A. fará realizar Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas no dia 6 do mês fluente em cuja ordem do dia ressaltam reforma de seus Estatutos Sociais e eleição dos novos membros do Conselho de Administração, inclusive, conforme a proposição terceira a criação e eleição de suplentes para o referido Conselho. 2. Ouvida a Inspeção-Geral de Finanças deste Ministério, a mesma opinou favoravelmente, deprecando ainda a audiência desta Procuradoria Geral. 3. As alterações propostas estão consentâneas com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). No que diz respeito, notadamente, à criação do cargo de Suplente no Conselho de Administração, incoorre no diploma invocado qualquer impedimento, sendo livre a Assembléia Geral para dispor sobre o assunto. Aliás, é conveniente ponderar que em empresas públicas das quais a União é acionista tal praxe de há muito tempo tem sido adotada, bastando citar os exemplos da NOVACAP e da TERRACAP. 4. Deste modo, não vejo qualquer impedimento legal a aprovação das propostas a serem submetidas aquela Assembléia Geral. É o parecer. Submeta-se ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Nacional - Substituto. PGFN, em 5 de novembro de 1979. Leon Frejda Szklarowsky, Procurador da Fazenda Nacional. Coordenador da Representação da Fazenda Nacional". "De acordo. Encaminhe-se o processo ao órgão de origem. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 5 de novembro de 1979. Heron Arzua. Procurador Geral da Fazenda Nacional Substituto". Após a leitura o Presidente declarou que o assunto estava em discussão, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, a proposição foi colocada em votação, tendo sido aprovada por todos. Prosseguindo, o Senhor Presidente declarou que passaria a ser tratado o assunto constante da alínea "b" do Edital de Convocação, tecendo considerações sobre a composição do Conselho de Administração do Banco, no qual se encontrava vago o cargo de Representante do Banco Central do Brasil, em face da renúncia do Conselheiro Celso da Costa Sabóia. Após, apresentou à consideração dos senhores acionistas a seguinte proposição: "Proposição AGE Nº 4. Senhores Acionistas. Na qualidade de Representante da União Federal nesta Assembléia, e de acordo com orientação recebida dos órgãos encarregados de exame e deliberação de assuntos desta natureza, proponho que seja eleito para integrar o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., como representante do Banco Central do Brasil, na vaga aberta pela renúncia do Conselheiro Celso da Costa Sabóia, e na forma do que dispõe o § 1º do artigo 11 do Estatuto Social do BASA, o doutor José Kleber Leite de Castro, brasileiro, casado, advogado e banqueiro, portador do CPF 028455397-20 e da Carteira de Identidade nº 403, passada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro, que atualmente vem exercendo a Diretoria de Cré-

dito Rural, Industrial e Programas Especiais do Banco Central do Brasil. Belém (PA), 06 de novembro de 1979. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega, Representante da União". Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou em discussão a proposição, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como não houvesse quem quisesse se manifestar, a proposição foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, considerando-se eleito o indicado. A seguir, o senhor Presidente frisou que com a modificação introduzida no Estatuto, ficaram criados os cargos de suplentes do Conselho de Administração, pelo que apresentou a seguinte proposição à Assembléia: "Proposição AGE Nº 5. Senhores Acionistas. Na qualidade de representante da União Federal nesta Assembléia, e de acordo com orientação recebida dos órgãos encarregados de exame e deliberação de assuntos desta natureza, proponho que seja eleito como membro suplente do Conselho de Administração do Banco da Amazônia, na qualidade de Representante do Banco Central do Brasil, o senhor José da Costa Homem Guimarães, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 010.448.187-00 e da Cédula de Identidade nº 2.245.521, fornecida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, que atualmente exerce a Chefia do Departamento Regional do Banco Central do Brasil. Belém. 06 de novembro de 1979. Luiz Carlos de Urquiza Nóbrega. Representante da União. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou em discussão a proposição, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse manifestar-se a proposição foi colocada em votação. Tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes, declarando-se eleito o indicado. Em seguida, o senhor Presidente consultou o Plenário se seria feita por parte dos acionistas minoritários a indicação do suplente de seu representante no Conselho de Administração. Como não fosse feita qualquer indicação, o senhor Presidente declarou que o assunto seria, então, objeto de consideração de reunião posterior da Assembléia Geral dos Acionistas. Informou, em seguida, o senhor Presidente estar esgotado a pauta dos trabalhos, facultando a palavra aos presentes. pedindo a palavra, o doutor Theóphilo Pacheco Condurú, membro do Conselho de Administração do Banco, ressaltou estar cumprindo missão que lhe fora delegada pelo senhor Presidente do Banco. doutor Oziel Rodrigues Carneiro, e por ele aceita com muita satisfação, no sentido de saudar a figura do doutor José Kleber Leite de Castro, que como ele vinha das mesmas origens - o Banco Central do Brasil - trazer sua parcela de contribuição para a Amazônia. Destacou, ainda, o Conselheiro Theóphilo Condurú a inteligência e capacitação técnica do Conselheiro eleito, dizendo-o recebido de braços abertos pelo Banco e por todos os que acreditam na Amazônia. O senhor Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Condurú e convidou todos os presentes a assistirem a posse do doutor José Kleber Leite de Castro, a ocorrer imediatamente após o encerramento dos trabalhos da Assembléia, que foram suspensos pelo tempo ne-

cessário à lavratura desta ata, a qual, após concluída, foi lida pelo Primeiro Secretário, e, depois de submetida à discussão, foi aprovada por todos. E, para constar, eu Antônio Maria de Almeida Wanderley, Segundo Secretário, que a lavrei. a assino juntamente com os acionistas que compareceram à Assembléia e constituem maioria suficiente para a validade das decisões tomadas. Belém, 06 de novembro de 1979.

LUIZ CARLOS DE URQUIZA NÓBREGA
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
THEOPHILO PACHECO CONDURU
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
JOSE EDGAR DE MOURA COSTA STONE
ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
FLORIÃO GASPAR BARBOSA
MILCIADES MARCIANO DE ABREU BRAGA
ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
LOURIVAL DAMASCENO DOS SANTOS
C Conformê consta do "Livro de Atas da Assembléia Geral" do Banco da Amazônia S.A., às folhas 1 a 10-verso.
ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Coordenador da COTEC—Eesp.

CARTÓRIO CONDURU
4º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade
Belém, (PA), 29 de janeiro de 1980
MARFIZA FATIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03 de março de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 233-80, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A..

Belém, 03 de março de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1380 - Dia: 13/03/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Mario José Peixoto, Eduardo da Silva Melo, João da Cruz Borges Neto, Paulino Torres de Sá, (avalistas), Centro Eng. Civil Ltda, Waldir Salles Monteiro, Candida de Alcantara Soares, Antonio Alencar de Oliveira, José Evangelista Coimbra, Olga Moraes, José Maria Silva da Costa, Bouticar Peças e Acess p/Veiculos Ltda, Aurino Vinhas, Mercantil Boa Esperança, Floriano Barros Albuquerque, Armazém Pindorama Ltda, Amario Lopes Fernandes, Belpast Ind Com Plast Ltda, Raimundo Nonato Carvalho, Oscarina N.da Silva, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Banco de Cred Nacional S/A, Banco do Brasil, Banco Mercantil de S. Paulo, Banco da Amazônia, Banco Nacional S/A, Banco America do Sul S/A, Auto Peças Maroco Ltda, Heublein do Brasil Ltda, Marinheiro Imp Com Art. Nauticos Camping em Geral, Viti Vinicola Cereser, Ciasa Com Imp da Amaz, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 5.893,25 / 1.804,00 / 1.814,22 / 907,11 / 907,11 / 10.206,68 / 5.827,00 / 14.700,00 / 1.665,00 / 1.928,00 / 12.589,00 / 2.980,00 / 9.774,67 / 12.087,48 / 9.906,35 / 5.747,50 / 40.000,00 / 85.755,50 / 37.866,00 / 2.050,00 / 1.804,00 / 1.840,00 / 12.872,40 / vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro, Financ. BCN, A. Prata & Cia, Posto Virgem de Fatima, Ivan C. Moura Com Veiculos Peças

Acess, Disrel, Casa das Pilhas Ltda, Apolinario Pereira da Silva, Disnac Ltda, Auto Peças Maroco Ltda, Dohler S/A, Heublein do Brasil Ltda, Marinheiro Imp. Com Art. Nauticos Camping em Geral, Viti Vinicola Cereser, Anadiesel Ltda, Colonial Distr. de Veiculos, Cifema S/A, Ciasa Com Imp Amazônia, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 12 de março de 1980
(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Oficio
(Ext. Reg. nº 1376 - Dia 13.03.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a João Alberto L. Moraes, Carlos Otavio Martins Mericias, José Milton Pereira da Silva, Nilba dos Santos Leonidas, Leila Tabosa Reis Aleixo, Ozanan Magalhães Silva, Helgio Henisch Wernech, Wallace Lee Eslich, Citel - Com Eng Telec Ltda, Herson José Bentes Picanco, José João do Carmo Pires Laurino, Avelino das Dores e Silva, Valdomiro Gama Furtado, Manoel Rodrigues Alves, José Maria Seabra, Manoel Pereira Jr, Gildenor Lopes da Silva, Euclides Monteiro Palheta, Mauro Sergio Primo, Maria Lucia de Brito Nobre, (emitentes), Adilson de Lima Oliveira, Ozanan Magalhães Silva, Aderson Valentim de

Moura, Maria Alves da Silva, Maria do Carmo Santos Palheta, Marilba Primo, Manuel Cassiano Montes, Luiz de Gonzaga de Brito Nobre, João Batista Picanço, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Fininvest S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, vinte e uma (21) notas promissórias, nos valores de Cr\$ 15.000,00 / 5.300,00 / 6.250,00 / 19.800,00 / 21.252,00 / 11.880,00 / 44.790,30 / 54.265,00 / saldo / 33.688,00 - saldo / 22.246,00 / saldo / 8.824,00 / Saldo / 6.000,00 / 65.376,00 - saldo / 29.540,00 - saldo / 7.605,00 - saldo / 7.504,00 - saldo / 6.380,00 - saldo / 33.576,00 - saldo / 4.200,00 - saldo / 20.115,00 - saldo / 13.410,00 - saldo / 3.990,70 / 105.138,00 - saldo / vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A, Honório Bahia de Lima, F. M. de Souza, Fininvest S/A, Finasa, Banco Sul Brasileiro S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 12 de março de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 1377 - Dia 13.03.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Luiz Alberto Galvão dos Santos - NP - Cr\$ 6.573,00 - Arthur de Pinho Tavares - DP - Cr\$ 10.480,00 - L. R. Proj. F Engª Ltda. - DP - Cr\$ 6.805,00 - Sérgio Roberto Ribeiro Saúma - DP - Cr\$ 5.000,00 - Moacyr Amorim de Mello - NPs (2) - Cr\$ 3.872,00 (2) Meca Engenharia S/A. - DPs (2) - Cr\$ 50.400,00 (cada) - Mário Sales Carneiro - DP - Cr\$ 13.500,00 - Otacilio Correa & Filhos - DPs (2) - Cr\$ 16.332,00 - 33.280,00 - H. L. Borges Com. - DP - Cr\$ 45.459,70 - José Wander Lima de Souza - DP - Cr\$ 2.500,00 - Z. C. Rego - DP - Cr\$ 4.566,16 - J. Sabino Filho - DP - Cr\$... 468.524,02 - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de março de 1980

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA
Escrevente Juramentado
Substº Eventual
C P F 008612782-91
(T. nº 6411 - Reg. nº 1368 - Dia: 13.03.80)

Corregedoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 10/80

O Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a Portaria nº XLIV/77 revogou, em parte, a de XXXVI/76, dispensando a justificação prévia para o reconhecimento de dependência econômica.

CONSIDERANDO que, a permissão da via administrativa, como regra geral, além de possibilitar a fraude, retira do Juiz o poder de ordenar a justificação prévia, o que implica em cerceamento de exercício do cargo.

CONSIDERANDO que, embora se possa reconhecer, em princípio, "ser impertinente vedar aos Senhores Juizes a possibilidade de reconhecerem a dependência econômica através de simples atestados com base em conhecimento pessoal", a justificação prévia se torna indispensável em certos casos, a fim de resguardar a responsabilidade funcional do Magistrado.

CONSIDERANDO que, necessário se torna adaptar o ato do Corregedor à sistemática da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979 (Código de Menores).

R E S O L V E:

Artigo 1º - O reconhecimento da dependência econômica dependerá de justificação prévia nos termos dos artigos 861 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 2º - O requerimento será assinado por Advogado ou por Assistente Judiciário na capital e pelo Representante do Ministério Público no interior (Lei Estadual nº 3.346, de 17 de setembro de 1965).

Artigo 3º - O requerimento dirigido ao Juiz de Menores poderá ser assinado pessoalmente pelo responsável, de fato, do menor de dezoito (18) anos (Código de Menores, artigo 2º, parágrafo único).

§ único - O Juiz de Menores poderá transformar o pedido na medida cautelar de guarda do menor, para os efeitos previstos em lei (Código de Menores, artigos 17, item II e parágrafo único; 24, §§ 1º e 2º), atendendo o alcance social da medida.

Artigo 4º - Observar-se-ão as seguintes regras quanto aos pedidos:

a - quando envolver interesse de menor de dezoito (18) anos, "em situação irregular" nos termos do Código de Menores, será submetido ao Juízo da 2ª Vara;

b - quando envolver interesse de menor de dezoito (18) anos, órfão, mas não em "situação irregular", será submetido ao Juiz dos Órfãos;

c) quando envolver interesse de menor de dezoito (18) anos e de pessoa de idade acima deste limite, será submetido ao Juiz da situação do menor, prevalecendo sempre a competência

do Juiz dos Órfãos, na hipótese de existirem órfãos e não órfãos;

d - quando envolver interesse de pessoa maior de dezoito (18) anos, será submetido aos demais Juizes, sem exceção, atendido o critério da distribuição.

Artigo 5º - Será obrigatória a interferência do Ministério Público.

Artigo 6º - Considerando-se o Juiz suficientemente convencido da procedência do pedido, pelas provas apresentadas, poderá, atendida a formalidade prevista no artigo 5º, reconhecer a dependência econômica independentemente de justificação, ordenando a expedição do respectivo atestado.

Artigo 7º - Ressalvados os atos que digam respeito a menor sujeito à jurisdição do Juízo de Menores e em se tratando de pessoa comprovadamente pobre, os atos, em relação as demais pessoas, irão à conta antes da decisão final.

Artigo 8º - O Juiz de Menores poderá adotar que o pedido seja através de formulário, por si elaborado.

Artigo 9º - Os processos correrão pelo Cartório Sampaio, que fornecerá o atestado gratuitamente, se o pedido envolver menor sujeito ao Juiz de Menores (Lei nº 6.697/79, artigo 3º) ou pessoa comprovadamente pobre.

Artigo 10 - Nas Comarcas do interior, as atribuições tratadas nesta Portaria serão do Juiz de Direito e sendo duas Varas, ao da 1ª Vara (Resolução nº 7, artigo 111, parágrafo único, número 1).

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de março corrente, revogadas as Portarias de números XXXVI, 76 e XLIV, 77.

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Belém, 07 de março de 1980.

Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1364)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ANUNCIO DE JULGAMENTO DAS
CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Embargos Infringentes da Capital

Embargante: Manoel Pinto da Silva Júnior (Dr. Antonio Lindozo)

Embargado: Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Ação Rescisória da Capital

Autores: Heráclito de Almeida Cavalcante, S/ mulher e outros (Dr. Demócrito Noronha)

Réus: Lamarão & Companhia (Dr. Wilson Souza)

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de março de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 623)

**ANUNCIO DE JULGAMENTO DA
1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Idinah Genú Soares (Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Apdo: José Hyram Soares (Dr. João Roberto Cavallero de Macedo)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de março de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 623)

**ANUNCIO DE JULGAMENTO DA
1ª CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Eliezer da Silva Ribeiro (Dr. Domingos Emmi)

Apdo: Firmino da Anunciação Gouveia (Dr. Wilhan Cavalcante)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de março de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 623)

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS.

Ausência justificada: Des. Aluizio Leal, Edgar Lassance Cunha e Nelson Amorim.

CÂMARAS CRIMINAIS

Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. Carlos Alberto Rufino a favor de José Alves Maria. - Concederam a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: o adv. José Antonio Coelho a favor de Laércio dos Santos Monteiro

- Julgaram prejudicado, unanimemente, não votando por não ter assistido o Relatório anterior, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

CÂMARAS CIVEIS

Ação Rescisória - Capital - Autor - Claudionor Sande de Andrade (Dr. João F. Pasquale) - Réus - Ariomar Souza Carvalho e outros - Relator: Des. Nelson Amorim (pub. no D.O. 06.03.80)

- adiado em face da ausência justificada do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 11 de março de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 623)

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

Ausências justificadas: Exmos. Srs. Des. Aluizio Leal, Edgar Lassance Cunha e Nelson Amorim.

PARTE ADMINISTRATIVA

A Exma. Desembargadora Presidenta declara ter convocado esta sessão extraordinária para o Plenário tomar conhecimento das seguintes modificações no Anteprojeto do Código Judiciário do Estado:

Art. 209 - Os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça não serão inferiores à remuneração paga a qualquer título aos Secretários de Estado, não podendo ultrapassar, porém, os fixados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo 1º - Os Juizes vitalícios têm os seus vencimentos fixados com diferença não excedente a 20% de uma para outra entrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos desembargadores.

Parágrafo 2º - Para efeito de equivalência e limite de vencimentos previstos neste artigo são excluídos do cômputo apenas as vantagens de caráter pessoal ou de natureza transitória.

Art. 214 - Os Magistrados e Auditor da Justiça Militar perceberão, mensalmente, gratificação de representação correspondente a vinte por cento (20%) dos respectivos vencimentos, a partir da entrada em vigor desta Lei,

Art. 347 - As disposições constantes no parágrafo 3º do artigo 20, desta Lei não se aplicam aos casos preexistentes ou anteriores à proibição.

Após várias considerações constantes das Notas Taquigráficas resolveram o seguinte:

Com relação ao artigo 209 - O parágrafo 1º passou a ser o artigo 210 e o parágrafo 2º passou a ser o § único do artigo 210.

Com relação ao artigo 214 - Deliberem suprimir, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Manoel Christo de Alves Filho e Ossiam Almeida que o mantinham, tendo o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida apresentado uma alteração no sentido de ser feito um escalonamento da representação: corresponde na base de 30%, 25% e 20% dos respectivos vencimentos aos Desembargadores, Juizes de 2ª Entrância, Juizes de 1ª Entrância, respectivamente, não tendo sido aceita.

Com relação ao artigo 347 - Resolveram suprimir o artigo, ficando, porém, a matéria em aberto, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Antonio Koury, Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira que mantinham o dispositivo.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 11 de março de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 623)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Inácia Nazaré Salgado Frias - 2ª Pretora Criminal, auxiliar da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Evandro Pontes Pinto, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 171 § 2º nº VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias, às 10:00 horas a contar da data da publicação deste no Orgão Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 05 de março de 1980.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. INACIA NAZARE SALGADO FRIAS
2ª Pretora Criminal, auxiliar da
4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 615)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.221

Belém-Quinta-feira, 13 de março de 1980

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA EMCOSEL — EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, lavrado na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1585, nesta cidade, esse Órgão, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado por seu Presidente-Conselheiro: JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e a firma: EMCOSEL — EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede nesta capital, na Travessa Piedade, nº 275, representada por seu titular, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou seus sucessores:

1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de vigilância durante 15 (quinze) dias por mês, nos Edifícios-Sede e Anexos do CONTRATANTE, durante o horário das 18:00 às 06:00 horas do dia seguinte, exceto aos sábados, domingos e feriados, quando a vigilância será feita no período integral das 24 (vinte e quatro) horas por dia, tudo nos termos do edital de tomada de preços nº 01/80, da proposta firmada pela CONTRATADA, em 28 de janeiro do corrente ano, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

2. O CONTRATANTE fica obrigado a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a importância mensal de Cr\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Cru-

zeiros), perfazendo o total de Cr\$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cruzeiros), já incluída nesse valor, a importância relativa aos encargos sociais e de administração.

3. O prazo de duração do presente contrato, é de 11 (onze) meses, a começar de 1º de fevereiro e a terminar em 31 de dezembro de 1980, podendo haver renovação, se assim convier às partes, nos termos e condições que forem ajustadas oportunamente.

4. A quantia referida na cláusula 2, será paga através da seguinte dotação: 0200 — Tribunal de Contas do Estado; 0201 — Tribunal de Contas do Estado; Atividade — 01020022.003 — Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos; 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.

5. O valor da prestação de serviços, objeto deste contrato, será reajustado nos limites decretados pelo Governo Federal, no âmbito regional, para aumento do salário-mínimo.

6. O inadimplemento do presente contrato, em qualquer de suas cláusulas, quer pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, ensejará a sua rescisão, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

7. Face a sua idoneidade, fica a CONTRATADA, dispensada de prestar caução.

8. Com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura decorrentes deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este contrato, em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, que fica transcrito às fls. 17 a 18, do livro próprio, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de março de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

— Conselheiro Presidente —
a) ILEGÍVEL

EMCOSEL — EMPRESA DE COMÉRCIO —
— E SERVIÇOS LTDA. —

Testemunhas:

1ª) — José Gonçalves

2ª) — Manoel Luiz da Silva.

CARTORIO CONDURU — 4º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu
arquivo 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho: M. F. T., da verdade.

Belém, 06 de março de 1980.

Mariza Fátima Tomázi
Escrevente Autorizada

NESTA EDIÇÃO

INSTRUMENTO
PARTICULAR,
ACÓRDOS e
RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Con-
tas do Estado

ACÓRDOS
Do Tribunal de Jus-
tíca do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

CARTÓRIO CONDURU - 4º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu
arquivo 01 assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho: M. F. T., da verdade.
Belém, 07 de março de 1980.

Mariza Fátima Tomázi
Escrevente Autorizada

(G. Reg. Nº 617)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA EMCOSSEL - EMPRESA DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, nesta cidade, esse órgão, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e a firma EMCOSSEL - EMPRESA DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede nesta capital, na Travessa Piedade, nº 275, representada por seu Titular, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou seus sucessores:

1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o material e a mão-de-obra para a limpeza e a conservação dos Edifícios-Sede e Anexos do CONTRATANTE, tudo nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 01/80 e da proposta firmada pela CONTRATADA, em 28 de janeiro do corrente ano, excluída a parte que trata do reajuste, anexos a este Instrumento, e do qual ficam fazendo parte integrante.

2. Pelos serviços constantes da Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de Cr\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Cruzeiros), perfazendo o total anual de Cr\$ 772.200,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil e Duzentos Cruzeiros), já incluídas nesse valor as parcelas referente aos Encargos Sociais e de Administração.

3. O prazo de duração do presente Contrato, é de onze (11) meses, a ter início a 01 de fevereiro e a terminar a 31 de dezembro de 1980, podendo ser prorrogado, se convier às partes, oportunidade em que serão ajustadas as condições contratuais.

4. As despesas decorrentes deste Instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: 0200 Tribunal de Contas do Estado - 0201 Tribunal de Contas do Estado - Atividade: 01020022.003 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e aplicação dos recursos Públicos - 31.32.00 - Outros Serviços e Encargos.

5. Serão reajustadas as parcelas referentes à mão-de-obra e administração, quando e nos limites decretados pelo Governo Federal, no âmbito regional, para aumento do salário-mínimo. Relativamente à parcela referente ao material, esta sofrerá reajuste, somente, quando e nos limites decretados pelo Governo Estadual, para correção do valor de referência regional, não podendo ultrapassar, porém, este reajuste de duas vezes no ano.

6. A infringência do presente contrato em qualquer de suas cláusulas, ensejará a sua rescisão, independente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extra-judicial.

7. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - Estado do Pará, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

8. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, que vai transcrito às fls. 19 e v. do livro próprio, em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 1º de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
- Conselheiro-Presidente -

a) ILEGIVEL

EMCOSEL - EMPRESA DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

- 1º) - José Gonçalves
2º) - Manoel Luiz da Silva.

Stamp: CARTÓRIO CONDURU, 4º OFÍCIO DE NOTAS, Rua 19 de Maio, 289, Belém - Pará. Includes handwritten text: 'Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente (s) em meu arquivo a (s) 01 assinatura supra indiciada assinalada(s)'. Signature: MARIZA FÁTIMA TOMÁZI, Esc. Autorizada.

Stamp: CARTÓRIO CONDURU, 4º OFÍCIO DE NOTAS, Rua 19 de Maio, 289, Belém - Pará. Includes handwritten text: 'Reconheço, por ter conferido com outra (s) existente (s) em meu arquivo a (s) 01 assinatura supra indiciada assinalada(s)'. Signature: MARIZA FÁTIMA TOMÁZI, Esc. Autorizada.

ACORDAO Nº 11.210
(Processo nº 43.299)

Requerente: Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de quitação, em favor do Sr. Augusto de Brito Figueiredo, Prefeito Municipal de Chaves, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado em 1979, destinado a atender despesas com a conclusão da referida Municipalidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins
Arnaldo Corrêa Prado
Manuel Ayres

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

ACORDAO Nº 11.211
(Processo nº 44.434)

Requerente: Sra. Ivanil dos Santos Chaves - Diretora da Escola Comunitária Prefeito Abelardo Leão Condurú

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Ivanil dos Santos Chaves, Diretora da Escola Comunitária Prefeito Abelardo Leão Condurú, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para a concessão de cem bolsas de estudo a escolares do 1º grau matriculados na referida Escola, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de quitação em favor da Sra. Ivanil dos Santos Chaves, Diretora da Escola Comunitária Prefeito Abelardo Leão Condurú, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para a concessão de cem bolsas de estudo a escolares do 1º grau matriculados na referida Escola.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Martins
Arnaldo Corrêa Prado
Manuel Ayres

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

ACORDAO Nº 11.212
(Processo nº 44.437)

Requerente: Sr. Joaquim Farias Montelro, Responsável pela Escola de Primeiro Grau Boa Esperança.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Joaquim Farias Montelro, responsável pela Escola de Primeiro Grau Boa Esperança, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Joaquim Farias Montelro responsável pela Escola de Primeiro Grau Boa Esperança, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente a 350 bolsas de estudo concedida a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Manuel Ayres
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins
Arnaldo Corrêa Prado

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

ACORDAO Nº 11.213
(Processo nº 44.439)

Requerente: Sr. Domingos Mathias da Costa, Presidente da União dos Amigos do Bairro da Sacramento.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Domingos Mathias da Costa, Presidente da União dos Amigos do Bairro da Sacramento, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Domingos Mathias da Costa, Presidente da União dos Amigos do Bairro da Sacramento, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, referente ao concessão de 500 bolsas de estudos a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Emílio Martins
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Arnaldo Corrêa Prado
Manuel Ayres

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

ACORDÃO Nº 11.214
(Processo nº 44.442)

Requerente: Sra. Carmen Fiel Cabral, Diretora da Escola Dom Milton Pereira.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Carmen Fiel Cabral, Diretora da Escola Dom Milton Pereira, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Carmen Fiel Cabral, Diretora da Escola Dom Milton Pereira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 300 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

José Maria de Azevedo
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins
Arnaldo Corrêa Prado
Manuel Ayres

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

ACORDÃO Nº 11.215
(Processo nº 44.137)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 421, de 23 de novembro de 1979, que eleva para Cr\$ 3.332,16 (Três mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), os proventos da aposentadoria de Waldemar Couto da Silva, registrado neste Tribunal (Acórdão nº 7.461, de 17.02.70), de acordo com os arts. 110, item III e 111, alínea "a", da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 mais o art. 5º da Lei nº 3.203-A, de 30.12.64 modificada pela Lei nº 4298, de 24.12.1968, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

José Maria de Azevedo Barbosa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins
Arnaldo Corrêa Prado
Manuel Ayres

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

ACORDÃO Nº 11.216
(Processo nº 44.398)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 036/80, de 08.01.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 021, de 04 de janeiro de 1980, que aposenta Júlia Braga Motta, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau - código-GEP-M-401.2 - classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969) combinados com os arts. 159 item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502, de 19.12.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 37.236,00 (Trinta e sete mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento.	Cr\$ 2.140,00
Adicional p/tempo de serviço 45%.	Cr\$ 963,00

Provento mensal	Cr\$ 3.103,00
Provento anual.	Cr\$37.236,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.034
(Processo nº 43.896)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1980.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro-Relatora, nos seguintes termos:

O presente contrato será atendido com recursos de origem federal, como se infere da cláusula segunda, pelo que deverá ser anexado à prestação de contas para efeito de aferição de resultados, como solicitado as fls. 12 vº.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o processo nº 43.896, que trata do Contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém e o Centro de Processamento de Dados, à prestação de contas respectiva, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1980.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante-Subprocurador
(G. Reg. nº549)

RESOLUÇÃO Nº 9.035
(Processo nº 43.980)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1980.

Considerando o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"A lei que aumenta os vencimentos do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Obidos, muito embora regular e obediente às exigências legais pertinentes é datado de 29.6.79 com vigência a partir de 1º de maio do referido exercício não tendo, portanto, cabimento cadastrá-la por extemporaneidade da manifestação do TC, pelo que entendemos que o processo deverá ser anexado aos autos da prestação respectiva para exame em conjunto".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o processo nº 43.980, que trata do cadastro da Lei nº 2.822, e Decreto nº 60-A, de 29.6.79, da Prefeitura Municipal de Obidos, que dispõe sobre a nova tabela de vencimentos do funcionalismo da referida Prefeitura, ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1980.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice Presidente no exercício da Presidência
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante-Subprocurador
(G. Reg. nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.036

(Processos nºs 43.693, 44.184, 44.199, 44.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1980.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro-Relatora, nos processos nºs 43.693, 44.184, 44.199 e 44.297;

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.693 - Contrato e Termos Aditivos firmados entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a EN-DECO - Engenharia e Decorações Ltda, para construção do Centro Turístico Cultural do Estado.

Processo nº 44.184 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma "W" - Prestadora de Serviços Ltda, para prestar serviços de vigilância no edifício-sede do referido Instituto e em áreas do conjunto residencial Cidade Satélite.

Processo nº 44.199 - Resolução de 03.12.79 da Câmara Municipal de Baião, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice Prefeito do referido município.

Processo nº 44.297 - Contrato firmado entre a Centrais Elétricas do Pará e INTEC - Instalações Técnicas Ltda, para a execução dos serviços de deslocamento da Rede de Distribuição da Rodovia BR-316.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1980.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice Presidente no exercício da Presidência
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante-Subprocurador
(G. Reg. nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.037
(Processo nº 44.646)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de fevereiro de 1980,

Considerando o relatório do Auditor Dr. Antonio Erlindo Braga, no processo nº 44.646, no qual solicita inspeção na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, face à documentação anexada aos autos do referido processo.

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de ata nº 2406 de 15 de corrente,

RESOLVE:

Aprovar a realização de inspeção "in loco" na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, e autorizar a Presidência, para esse fim, a designar Comissão que terá o prazo de quinze (15) dias para a conclusão dos trabalhos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1980.

ARNALDO CORREA PRADO
Vice Presidente no exercício da Presidência
EMILIO MARTINS
EVA ANDERSEN PINHEIRO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.038

(Processos nºs 43.749, 43.767, 43.894, 43.984, 44.311, 44.312, 44.182, 44.404, 44.432 e 44.348)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO os despachos dos Exmos. Srs. Conselheiros - Relatores nos processos nºs 43.749, 43.767, 43.894, 43.984, 44.311, 44.312, 44.182, 44.404, 44.432, 44.348;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 43.749 — Contrato e Termos Aditivos celebrado entre a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará e a empresa Maria José Corrêa Quemel, para prestação de serviços de vigilância no prédio da referida Fundação. Relator - Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 43.767 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Sr. Alfredo de Moraes Rego, para prestação de serviços de natureza contábil - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 43.894 — Lei nº 270/79 de 18.10.79 da Prefeitura Municipal de Curralinho, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e funcionários quando a serviço fora do município, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 43.984 — Lei nº 2823 de 29.06.79 da Prefeitura Municipal de Obidos, que dispõe sobre a nova tabela de vencimento do funcionalismo da Câmara do citado município. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 44.311 — Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Associação Santarena de Assistência aos Tuberculosos, para construção do abrigo aos tuberculosos no município de Santarém. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 44.312 — Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Clube dos Oficiais de Polícia Militar do Estado do Pará, para conclusão de obras do referido Clube e construção de uma quadra polivalente. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 44.182 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma L. Santos — Limpadora "Q" Brilho, para limpeza e conservação do Edifício sede e anexo deste Tribunal. Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 44.404 — Resolução nº 109/79 de 28.12.1979 da Câmara Municipal de Soure, que atualiza os subsídios dos Vereadores para a atual legislatura. Relator Conselheiro Emilio Martins.

Processo nº 44.432 — Lei nº 755 e Decreto nº 168 datados de 20.12.79 da Prefeitura Municipal de Juruti, que altera padrões de vencimentos e aprova o quadro do pessoal da citada Prefeitura para o exercício de 1980. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 44.348 — Convênio firmado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Departamento de Estradas de Rodagem, para execução dos serviços de implantação do sistema viário do Distrito Industrial da Região Metropolitana de Belém, situada no município de Ananindeua. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. - nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.039

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1980.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.407, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal.

R E S O L V E:

APROVAR a indicação de Tomada de Contas nos SAAs de Afuá, Augusto Corrêa, Bagre, Barcarena, Benevides, Cachoeira do Arari, Colares, Currealinho, Gurupá, Inhangapi, Irituia, Jacundá, Melgaço, Mocajuba, Oeiras do Pará, Portel, Prainha, Salvaterra, Santarém-Novo, Santa Maria do Pará, S. Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Sebastião da Boa Vista e Vizeu, referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.040

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a Declaração de Bens apresentada pelo Sr. Pedro de Oliveira e Silva, Chefe do Serviço de Transporte deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 549)

RESOLUÇÃO Nº 9.041

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores:

Mário Queiroz do Rosário — Chefe da 3ª Residência do Departamento de Estradas de Rodagem;

Alfredo Hissao Higashi — Diretor Presidente em exercício da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 549)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

2ª CAMARA PENAL

ACORDÃO Nº 5.881

RECURSO PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PARA

RECORRENTE: A Justiça Pública.

RECORRIDOS: Jorge Cardoso de Avelar ou Estevão Cardoso de Avelar e outros.

RELATOR: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Manifestado o recurso penal, após o quinquidário legal, impõe-se o reconhecimento de sua intempestividade. Preliminar acolhida com assento no art. 578, do Código de Processo Penal.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam os Srs. Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de intempestividade do recurso, suscitada pela Procuradoria Geral do Estado.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 06 de dezembro de 1979.

Des. **EDGAR LASSANCE CUNHA**

— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 07 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 5.882

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira.

PACIENTE: O PM. Gonçalo Mateus de Oliveira.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Habeas-Corpus — Paciente já em liberdade — Pedido julgado prejudicado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em julgar prejudicado o presente pedido, em face de o paciente já se encontrar em liberdade em virtude da concessão da ordem de Habeas-Corpus pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, conforme a comunicação feita a esta Corte de Justiça.

Custas da Lei.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente das Câmaras Criminais Reunidas —
Secretaria do TJE — Belém, 07 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

ACORDAO Nº 5.883

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Herberto Nunes.

PACIENTE: Euwaldo de Nazaré Câmara Silveira.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

A determinação judicial de fichamento criminal de indiciado em inquérito policial, não enseja a concessão de ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra os votos dos Des. Presidente: Manoel Caccella Alves e Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente das Câmaras Criminais Reunidas —
Secretaria do TJE — Belém, 07 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDAO Nº 5.884

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

RECORRIDO: Edir da Fonseca Zagallo (Dr. Ary Gonçalves de Mendonça).

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: Na dúvida, quanto a existência de inquérito policial instaurado contra o paciente, em face da ausência das informações solicitadas, se justifica a concessão do remédio heróico para evitar uma possível identificação criminal feita ao arrepio da lei.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar, pelas suas conclusões, a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente —

a.) Des. ANTONIO KOURY

— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 07 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

— PJ—NM—SA—207 —

(G. Reg. Nº 623)

ACORDAO Nº 5.885

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Julz de Direito da 6ª Vara Penal.
RECORRIDO: Manoel Alberto Nunes Bartolo (Dr. Raimundo Fidélis).

RELATOR: Des. Antonio Koury.

EMENTA: Desde que razoavelmente provado o justo recelo do paciente vir a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, é de se lhe conceder o competente salvo conduto para que compareça à Polícia, sem temer pela integridade de sua liberdade de ir e vir.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que bem aplicou a lei à espécie versada nos autos.

Custas na forma da Lei.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente —

a.) Des. ANTONIO KOURY

— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 07 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

2ª CÂMARA CIVEL

ACORDAO Nº 5.886

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

AGRAVANTE: Aldela — Desenvolvimento Agro-Industrial (Dr. Olimpio Sayme).

AGRAVADO: Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Pode o INCRA, assistir em Juízo as pessoas a que se refere o Decreto nº 70.430, de 17.04.72 (art. 3º). Pedido de vista deferido ao Procurador da referida Entidade. Decisão que se confirma na Superior Instância. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Destarte, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível, do Venerando Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Custas da Lei.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 28 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

— Presidente —

a.) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 10 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

ACORDAO Nº 5.887

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTES: Irene Monteiro Teixeira (Dr. Artemis Leite da Silva) e José Pontes Pereira (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

APELADOS: Os mesmos.

RELATOR: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

EMENTA: Locação residencial. Denúncia vazia. Procedência da ação, aplicando-se, porém, ao máxi-

mo, o prazo prorrogativo ao final da demanda. Decisão que se confirma na Superior Instância pelos fundamentos constantes do respectivo acórdão.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam à unanimidade os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Venerando T. J. do Estado, em negar provimento a ambos os recursos para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 28 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente —

a.) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 10 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 5.888

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.
RECORRIDO: Feliciano Fonseca dos Santos (Dr. Célio Melo).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus. Havendo justificado temor de vir o paciente a ser preso, sem flagrante e sem prisão preventiva, justifica-se o deferimento da ordem. A identificação criminal, porém, se impõe ante a exigência legal, ex-vi do art. 6º, inciso VIII, do Código de Processo Penal.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, un-

nimemente negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente —

a.) Des. NELSON AMORIM
— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 10 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

ACORDÃO Nº 5.889

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
RECORRIDO: Manoel Mendes Tavares (Dr. Wilson Urubatam Magalhães).

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus. Havendo a ocorrência de um crime, embora em tese, torna-se obrigatória a abertura de inquérito policial, e, conseqüentemente, o fichamento criminal do indiciado, ex-vi do art. 6º, inciso VIII do Código de Processo Penal e súmula 568 do STF. Recurso provido para cassar a ordem.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, dar provimento ao recurso para cassar a ordem, nos termos das considerações abaixo e do relatório de fls.

Belém, 28 de fevereiro de 1980.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
— Presidente —

a.) Des. NELSON AMORIM
— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 10 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

— PJ—NM—SA—201 —

(G. Reg. Nº 623)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 36/80

EXPEDIENTE DO DIA 27.02.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barros

Telex nº 45/80-CG de 25.02.80 do Exmo. Sr. Ministro Lauro

Leitão

Assunto: Agradecimento (faz)

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 057/80-CRJ/SR/DPF/PA de 22.02.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 135/79-SR/PA (Encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra Murilo Lopes de Oliveira.

DESPACHO: N.A. Ao representante do Ministério Público para os ulteriores de direito. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 060/80-CRJ/SR/DPF/PA de 26.02.80 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha material apreendido nos autos do IPL nº 135/79-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), vem oferecer contra Américo Felipe Gosztonnyyi, Oscar Barbosa e João Batista Gouveia de Sá.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dr. José M^o Frota Rolo) vem propor contra Domingos Edgard dos Santos Rayol.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista em que é reclamante Alcinda Oliveira de Oliveira (Adv: Dr. Glairson Dias Figueiredo) e Reclamada a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Hipotecária que a Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo), propõe contra Carlo Magno Pereira Lima e sua mulher Terezinha de Jesus Mala Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv: Dra. M^o Cecília H.R. de Carvalho) propõe contra Urbano Damaso de Carvalho e sua mulher Luciana da Silva Carvalho.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Neide Maciel de Oliveira é requerido o INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Deuzarina de Jesus Barbosa e requerido o INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Homologação de Opção em que são requerentes Raimundo Nazareno de Oliveira Brito, Manoel de Jesus Mafra, Nazarita de Sá Seixas, Neusa Cecília Bahia Santos, Vitória Monteiro Alves de Figueiredo, Joalcides Paz da Silva Santos e Carlos Alberto Felizola Bentes (Adv: Dr. Edilson Dantas) e requerida a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Homologação de Opção em que são requerentes José dos Santos Tavares, Benedito Gomes Tavares, Alonso Amaral Amoedo, Lourival Assunção Correa e Edson Rodrigues Silva (Adv: Dr. Jaci Monteiro Colares) e requerida a Superintendência de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Paulo Sérgio Oliveira de Souza (Adv: Dr. Milton Alencar Vieira)

Assunto: Vem desistir da defesa prévia, reservando-se as razões finais, como de direito, nos autos do Proc. n^o 16.947.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A — COBRAS (Adv.: Dr. Alcides Alcântara)

Assunto: Requer levantamento da importância depositada na Caixa Econômica Federal, ref. indenização, nos autos do Proc. n^o 16.623.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv: Dr. Nelson José de Souza)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. n^o 576
DESPACHO: N.A. Conclusos, depois de feito o depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Piauí, Deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.

Assunto: Inquirição da testemunha nos autos do Processo Crime que a Justiça Pública move contra Farid Paiva Dias Haidar.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória oriunda da Comarca de Macapá, em que depreca intimação da Fundação Nacional do Índio — FUNAI, nos autos do Processo Cível — Agravo de Instrumento, em que é agravante João Batista de Oliveira Costa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Macapá, em que depreca a citação de João Jorge Façanha e Homero Alves Leão, nos autos da Ação Penal que lhes move a Justiça Pública.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Golás e Deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N^o 152 — Pedido de averbação de tempo de serviço e concessão da gratificação adicional por tempo de serviço.

Requerente: Maria Elisabeth de Sousa Bemerguy

DESPACHO: Louvado na informação de fl. 5, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado pela Supte. ao Governo do Estado do Pará e concedo a gratificação prevista no art. 145, item XI, da Lei n^o 1711, de 28.10.52, na base de 10% ou 5% por quinquênio, paga a vantagem a partir de janeiro findo. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao C.J.F. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

N^o 153 — Pedido de averbação de tempo de serviço e concessão de quinquênio.

Requerente: José Aguiar Barroso

DESPACHO: Louvado na informação de fl. 5, defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado pelo Supte. ao Governo do Município de Anhangá, neste Estado e concedo a gratificação prevista no art. 145, item XI, da Lei n^o 1.711, de 28.10.52, na base de 30% ou 5% por quinquênio, paga a vantagem a partir de janeiro findo. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao C.J.F. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N^o 10.939 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Cecil Augusto de Bastos Meira (Adv. em causa própria)

Impda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: A conclusão. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N^o 17.758 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: João dos Santos Fonseca

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 2/4 na parte referente ao depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal, filial do Pará, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Isto feito, voltem os autos conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N^o 17.760 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Elmir Nobre Saady

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N^o 17.762 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Geraldo de Alencar Silva e José Maria Cardoso da Cunha Coimbra

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 2/4 na parte referente ao depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome dos Expropriados, à ordem e disposição deste Juízo. Isto feito, voltem os autos conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N^o 17.764 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Olympio José de Lima.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 2/4 na parte referente ao depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado, à ordem e disposição deste Juízo. Isto feito, voltem os autos conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N^o 17.766 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adva: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropdo: Rogélio Fernandez Filho
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.768 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Luiz Gonzaga Clóvis de Souza Begot
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.770 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.772 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Mauro César Brasileiro
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.782 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adva: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz)

Expropdo: Joana Lima de souza
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.774 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Arquidiocese de Belém
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.776 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Joaquim Mário de Souza Souto
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.778 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Jair Gonçalves Passarinho
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.780 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Sebastião dos Santos Repolho
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 16.316 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)

Expropdo: Raimundo Enildo Monteiro da Costa
 DESPACHO: Diga o desapropriante. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 16.373 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Maria Edite Teixeira Marreiros (Adv: Dr. Samuel Hidel Benchaya)
 DESPACHO: Ouça-se o desapropriante e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 16.782 — DESAPROPRIAÇÃO
 Exproppte: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Expropdo: Iwao Yamaga (Adv: Dr. João Ribeiro Lima)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.668 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: João Martins Sobrinho (Adv: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 DESPACHO: Diante da acordância da empregadora, como se verifica do documento de fl., designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., ciente a parte interessada. Belém, Pa, em 26.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 17.670 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: Edmilson Moreira Veras (Adv: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.735 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: Manoel Ferreira Lima (Adv: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.737 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: João Pereira da Silva (Adv: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.739 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: Raimundo Alves Bezerra (Adv: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.741 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: Elias Alves dos Reis (Adv: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)
 Requerdo: DNER
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 17.753 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: Adélia Alves de Lima
 Requerdo: INAMPS
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.755 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requete: Beatriz Martins dos Santos
 Requerdo: INAMPS
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 16.198 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
 Autor: Manoel Ferreira de Souza (Adv: Dr. Iranêlio Rocha)
 Ré: Universidade Federal do Pará
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 24 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 14.108 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamte: Francisco de Souza Quadros (Adva: Dra. Ana Barros)
 Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.
 DESPACHO: 1. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito da petição a que se reporta a postulante de fl. 22. 2. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 14.247 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamte: José Maria Chaves Sampaio (Adv: Dr. Teodomiro Cantuária Filho)
 Reclamada: Caixa Econômica Federal
 DESPACHO: A conclusão. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 3.622 — AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)
 Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Renato Guimarães Bentes (Adv: Dr. Ademar Kato), João da Cunha Maciel (Adv: Dr. José Bonifácio P. de Sena), Ismael de Souza (Adv: Dr. Heliomar G. Matos) e Edson Pinheiro de Sena (Adv: Dr. Stênio do Carmo)
 DESPACHO: Sobre o contido à fl. 233 diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 4.246 - falsa identidade e extorsão
 Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Raimundo Alves da Silva (Adv: Dr. Heliomar Matos), Wilson de Oliveira Mesquita (Adv: Dr. Stênio do Carmo), e Elierson da Silva Bezerra (Adv: Dr. Ruy Barata)
 DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.
 Nº 10.033 — AÇÃO CRIMINAL
 Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Jesuino Balieiro Correia (Adv: Dr. José M. Dias), Marcirio Balieiro Correia (Adv: Dr. José M. Dias), Eurico Costa Rodrigues (Adv: Dr. Heliomar Matos) e José Gomes dos Santos (Adv: Dr. Odilson Novo).
 DESPACHO: 1. Requisite-se Certidão do exame médico legal a que se refere a peça de fls. 119, para o que officie-se ao Sr. Dr. Diretor do Instituto Médico Legal "Renato Chaves". 2. Con-

cedido como foi aos réus o benefício do "sursis", pelo prazo de dois (2) anos (fls. 392), a eles imponho as condições seguintes: a) os réus poderão exercer profissão lícita; b) não poderão mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; c) deverão apresentar-se em Juízo, de dois em dois meses; d) não poderão portar arma, de qualquer natureza; e) não poderão frequentar casa de jogo, ou lugares proibidos; f) deverão pagar as custas do processo no prazo de trinta (30) dias. 3. Conclusos. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.075 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Avelar Sampaio Peixoto (Adva: Dra. Elizabeth Maria Sparano), Jamilton Sampaio Peixoto de Alencar e Almir Aguiar de Oliveira.

DESPACHO: Requisite-se o material a que se reporta a informação supra. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.701 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Viana Mátos

DESPACHO: 1. Renovem-se as diligências para o dia 25 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. 2. Cobre-se a devolução da Carta Precatória a que alude a informação supra. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.733 — PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Requerente: Murilo Lopes de Oliveira (Adv: Dr. Djalma de Oliveira Farias)

DESPACHO: Sejam os presentes autos apensados aos da correspondente ação criminal. Belém, Pa, em 27.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 504/80/INI/SAP, de 20.02.80, do Diretor do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Atende ao solicitado nos Ofícios nºs 157, 177 e 184, datadas de 05, 07 e 08.02.80.

DESPACHO: A Secretária. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 512/80/INI/SAP, de 20.02.80, do Diretor do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Atendo ao solicitado no Ofício nº 159, de 05.02.80.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 123, de 21.02.80, de Juiz Auditor da 8ª CJM, Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Atendo ao solicitado no Ofício nº 178, de 07.02.80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofs. nºs 124 e 125, de 21.02.80, do Juiz Auditor da 8ª CJM, Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Atendo ao solicitado nos Ofícios nºs 183 e 215, de 08.02.80 e 12.02.80, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SERAE nº 106/80, de 20.02.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Atendo ao solicitado no Ofício nº 170, de 07.02.80.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Advogado)

Assunto: Vem desistir da apresentação da defesa prévia no processo de nº 15.036.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva: Dra. Maria Cecília de Carvalho)

Assunto: Vem promover Ação Executiva Hipotecária contra Luiz Sérgio Guimarães Cancela e sua mulher Celina Donza Cancela.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Ana Pinto Viana, requerendo a homologação de opção pelo regime de F.G.T.S. como servidora do INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Altemiro de Oliveira Pinho (Adv: Dr. Rômulo F. Morbach)

Assunto: Requer a homologação da opção pelo regime de F.G.T.S. como servidor do DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de: João Batista Albuquerque Tavares, Carlos Alberto Alves, Laurimar Queiroz Campello, Moisés Barbosa, Mário Hipólito de Souza Filho, José Diniz de Carvalho, Hélio da Silva Brito e Antônio Joel dos Santos (Adv: Dr. Edilson Dantas).

Assunto: Requerem a homologação das opções pelo regime do F.G.T.S., como servidores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições de: Francisco Ferreira da Silva, Raimundo Barros Sales, Demétrio Xavier do Espírito Santo, José Troádio da Silva (Adv: Dr. Jaci Monteiro Colares)

Assunto: Requerem a homologação da opção pelo regime de F.G.T.S., como servidores da Superintendência da Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 5.614 a- ação penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel de Mendonça Cavalcante (Def. Dr. Haroldo Fernandes); Ronaldo Raimundo da Silva (def: Dr. José Araújo de Figueiredo)

DESPACHO: Certifique-se se o representante do Ministério Público justificou sua ausência à audiência que estava designada para o dia 22 p.pdo. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.812 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Delegado de Polícia Federal.

Presos: Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e João Viana Siqueira

SENTENÇA: Vistos, etc.

"Ex Positis". Relaxe as prisões de Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e João Viana Siqueira, e, conseqüentemente, mando que em favor dos mesmos se expeçam os competentes alvarás de Soltura, os quais deverão ser "incontinenti" postos em liberdade, se por "al" não tiverem que permanecer presos. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial, para juntada aos autos do respectivo inquérito. P.R.I. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº— 17.820 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqtes: Fernando Nazareno Antunes de Oliveira e outro (Adv: Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo sido nesta data relaxadas as prisões dos requerentes, o que ocorreu nos autos a que estes estão apensados, julgo prejudicado o pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança. P.R.I. Belém, 27.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.710 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Continental de Pesca Ltda. (Adv: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Impetrado: Responsável pela arrecadação e fiscalização do IAPAS

SENTENÇA: Vistos, etc. "ex Positis". Com fundamento no que prevê o art. 8º "caput", da Lei nº 1.533, de 31.12.51, indefiro a petição inicial. Custas "ex lege". P.R.I. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1980.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 17.864 — Imppte: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes Impdo: Sr. Agente do Instituto Brasileiro do Café.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 17.863 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Domingos Edgard dos Santos Rayol

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IV — EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 17.823 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: Carlomagno Pereira Lima e Terezinha de Jesus Maia Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.824 — Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdo: Luiz Sérgio Guimarães Cancela e Celina Donza
 Cancela
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.825 — Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdo: Urbano Damaso de Carvalho e Luciana da Silva
 Carvalho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NAO CONTENCIOSOS:

Nº 17.827 — Reqte: Ana Pinto Viana
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 17.828 — Reqte: Neide Maciel de Oliveira
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.829 — Reqte: Altemiro de Oliveira Pinho
 Reqdo: DNER
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 17.830 — Reqte: Deuzarina de Jesus Barbosa
 Reqdo: INAMPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.836 — Depcte: Juiz de Direito de Macapá
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.838 — Reqte: João Batista Albuquerque Tavares
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.839 — Raimundo N. de Oliveira Britto
 Reqdo: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 17.840 — Reqte: Carlos Alberto Alves
 Reqdo: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.841 — Reqte: Manoel de Jesus Mafra
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 17.842 — Reqte: Laurimar Queiroz Campello
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.843 — Reqte: Nazarita de Sá Seixas
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 17.844 — Reqte: Moisés Barbosa
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.845 — Reqte: Neusa Cecilia Bahia Santos
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.846 — Reqte: Mário Hipólito de Souza Filho
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.847 — Reqte: Vitória M. Alves de Figueiredo
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.848 — Reqte: José Diniz de Carvalho
 Reqdo: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.849 — Reqte: Joalcides Paz da Silva Santos
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.850 — Reqte: Hélio da Silva Brito
 Reqda: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.851 — Reqte: Carlos Alberto Felizola Bentes
 Reqdo: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 17.852 — Reqte: Antônio Joel dos Santos
 Reqdo: EBCT
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.853 — Reqte: José dos Santos Tavares
 Reqdo: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 17.854 — Reqte: Francisco Ferreira da Silva
 Reqdo: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.855 — Reqte: Benedito Gomes Tavares
 Reqda: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.856 — Reqte: Raimundo Barros Sales
 Reqdo: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.857 — Reqte: Alonso Amaral Amoedo
 Reqdo: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.858 — Reqte: Demétrio Xavier E. Santo
 Reqda: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 17.859 — Reqte: Lourival Assunção Corrêa
 Reqdo: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 17.860 — Reqte: José Troádio da Silva
 Reqda: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.861 — Reqte: Edson Rodrigues Silva
 Reqda: SUCAM
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.832 — Autora: A Justiça Pública
 Réus: Américo Felipe Gosztonnyyi, Oscar Barbosa, João
 Batista Gouvêa de Sá.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.837 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Roque Dantas de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.865 — Autora: A Justiça Pública
 Réu: Murilo Lopes de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE IX — PROCEDIMENTO CRIMINAIS DIVER-
SOS:
 Nº 17.831 — Reqte: A Justiça Pública
 Reqdo: Inquérito Policial nº 116/79
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.833 — Depcte: Juiz Federal no Estado de Goiás
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 17.834 — Depcte: Juiz Federal da 3ª Vara do Rio Gran-
 de do Sul
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
 Nº 17.835 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Piauí
 Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
 Nº 17.862 — Reclte: Alcinda Oliveira de Oliveira
 Reclda: Universidade Federal do Pará.
 (Ext. Reg. nº 1179)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 37/80

EXPEDIENTE DO DIA 28/02/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of./CIRC/JF/RN 03/80, de 21.02.80 do Exmo. Sr. Dr. Juiz
 Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Assunto: Remessa do Boletim Interno Informativo daque-
 la Seção Judiciária.

DESPACHO: Acusar agradecer e arquivar. Belém, Pa,
 em 28.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Teixeira Carreira (Adv: Dr. Jacob José
 da Silva)

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia, nos autos da
 Ação Criminal, Proc. nº 16.669.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.02.80.
 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Teixeira Carreira (Adv: Dr. Jacob José
 da Silva)

Assunto: Requer juntada da Procuração nos autos do Proc. nº 16.669.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nos processos de Execução de nºs: 16.974, 16.976, 16.978, 16.980, 16.982, 16.984, 16.986, 16.992, 16.997, 17.001, 17.003, 17.005, 17.007, 17.009, 17.011, 17.013, 17.021, 17.023, 17.027, 17.029, 17.031, 17.033, 17.035, 17.043, 17.045, 17.047, 17.051, 17.055, 17.095, 17.099, 17.101, 17.103, 17.135, 17.137, 17.157, 17.159, 17.161, 17.163, 17.232, 17.234, 17.240, 17.242, 17.244m 17.246, 17.248, 17.250, 17.252, 17.254, 17.256, 17.258, 17.260, 17.264, 17.312, 17.316, 17.318, 17.320, 17.322, 17.324, 17.326, 17.328, 17.330, 17.332, 17.334, 17.342, 17.344, 17.346, 17.348, 17.403, 17.405, 17.407, 17.409, 17.411, 17.413, 17.415, 17.417, 17.421, 17.423, 17.425, 17.427, 17.429, 17.431, 17.433, 17.435, 17.437, 17.439, 17.441, 17.443, 17.445, 17.449, 17.451, 17.453, 17.455, 17.457, 17.459, 17.463, 17.501, 17.549, 17.551, 17.553, 17.555, 17.557, 17.559, 17.561, 17.563, 17.565, 17.569, 17.571, 17.573, 17.575, 17.577, 27.579, 17.581, 17.583, 17.585, 17.587, 17.589, 17.593, 17.595, 17.601, 17.603, 17.605, 17.607, 17.609, 17.613, 17.615, 17.619, 17.621, 17.623, 17.627, 17.629, 17.631, 17.651, 17.653, 17.659 e 17.661 movida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv: Dr. Orlando Melo e Silva) contra Raymundo Farjas, Rennée Siqueira de Carvalho, Rosa Baptista Vieira, Raimundo Jurandir dos Santos, Ruth Burlamaqui de Moraes, Raimundo da Silva Melo, Raymundo Nunes de Oliveira, Pedro José de Souza, Oswaldo da Silva Costa, Ana Cláudia de Bacelar Roque, Regina Martins Campos, Raimunda Anaides da Rocha, Wady Cruz de Moraes, Raimundo Valter Sarmento, Sérgio Octávio Corrêa Pereira, Sada Simão Tuma, Ana Maria Tavares de Souza, Natércia Navegante de Oliveira, Nicolau Yoshio Nakayassy, Maria José Alves de Lima, Clóvis Ferreira Jorge, Nizomar Bezerra da Silva, Odemar Cavalcante Ribeiro, Oswaldo Carvalho Pinheiro, Newton Camilo Athayde, Orlanda Mendes Carvalho, Olinda Teixeira da Costa, Otávio Dias Bastos, Marilena Pinto Madeira, Maria Helena Gomes Lima, Manoel Soares da Cunha, Maria das Graças de Alencar Castilho, Maria da Conceição Pinto Rebelo, Maria da Glória Batalha dos Santos, Manoel Raimundo da Igreja Filho, Maria Angelina Mattos Teixeira Santos, Marielza Araújo Valente, Mazete de Jesus Ribeiro Machado, Etecon — Escritório Técnico de Contabilidade, Escritório de Contabilidade J. Carvalho, Escritório Técnico de Consultas e Auditagens, J.A. Amorim — Contabilidade (Escritório), Antônia Maria Ribeiro, Waldir Salles Couto, Waldir Sampaio Corrêa, Vitor Renato de Miranda Pinto, Zenilda Nazareth Dalmácio, Wanda Porpino Sidrim, Waldemar Tapajós Fernandes, Walter Coelho Santana, Escritório de Contabilidade José Itaberecy de Souza e Silva, Venilson Pacini Nunes, Lúcia Maria Lourença da Silva, Lúcia de Melo Cortes, Lucival Francisco Sá Holanda, Lígia Pereira de Souza, Lizete Sarmanho Paulo, Lauro Veloso Menezes, Lenito Gomes de Almeida, João Luís de Oliveira, José Maria de Alcântara, Jorge Moraes Bittencourt Simões, José Ribamar de Souza Santos, Joaquim de Oliveira Figueiredo, João Nieto Palacios, José da Câmara Fernandes, José Prado de Souza, Jayme de Azevedo Corrêa, João Guilherme Hall, José Caetano de Menezes, José Carneiro Cavalcante, Ivone Carvalho D'Oliveira, Iran Mendonça de La Roque, Ivany Pinto de Souza Braga, José de Castro Marcondes, Hugo Gama de Miranda, Haydir Souza Pinto, Hildo Tavares de Carvalho, Hermano Rodrigues Mattos, Helder Chagas de Farias Moreira, Geraldo Carvalho Gomes, Henrique Tsuyoshi Sato, Hilário Sabino de Oliveira, Huascar Lemos de Souza, Hélio Cantão Lopes, Guilherme Jovita, Gutemberg Jacome Silva, Generosa Iolanda dos Santos, Gildomar Loureiro Mácola, Gabriel Lage da Silva e Filho, Francisco Pereira Pantoja, Elza de Nazaré de Almeida Travassos, Elpidio Albertone Moraes Teixeira, Euridice do Rosário Vieira, Enemézio do Nascimento Martins, Dulcelina Borges Bittencourt, Dirce de Souza Nascimento, Djalma Barata Henrique, Carmem Silva Cordovil do Amaral, Carlos Tavares da Costa, Célio Nazareth Guimarães, Carlos Alberto da Costa Valente, Cléo Conceição Reque de Oliveira, Ciro das Chagas Pimenta, Carlos Antônio Sérgio Ribeiro, Celeste da Luz Martins, Cipriano Rodrigues Chagas, Benedito José Pereira Cardoso, Benjamim Domingues Brandão, Carlos Alberto Guizellini, Carolina Silva, Cledea Emilia de Macedo Camavarro, Abílio Antônio da Cunha, Bento Portilho de Barros, Benedito Ferreira Rodrigues, Antônio Cabral Abreu, Ana Helena Veloso Souto, Armando F. Rodrigues, Ana Lúcia Lages Alberti, Atualpa Rodrigues Leão, Antônio Pantoja da Silva, Armando José Ribeiro Filho, Aurelino Sou-

za dos Santos, Aparecido Fogaça de Souza, Antônio Santos Pereira, Alípio Nunes, Adelermo dos Santos Matos, Antônio de Castro Marques, Anselmo Pereira da Costa, Amadeu Almir Boega, Antônia Maria Ribeiro, Antônio Ruy Martins e Silva, Antônia Evangelista e Alfredo da Costa Barbosa Neto, respectivamente.

Despachos. cte-se. Belém, Pa, em 28.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.761 — EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Raphael Siqueira

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 28.02.80. ai A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.859 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: PROMAR — Produtos do Mar Limitada.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 28.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.199 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Execdo.: Licurgo Nunes Bastos.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem apresentar razões de recurso nos autos do Proc. nº 14.452.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Edilce Léa Guimarães Correia (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Assunto: Vem impetrar pedido de Restituição de Coisa Apreendida. (Proc. nº 17.826).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 17.822 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal no Estado do Piauí.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.834 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal da 3ª Vara do Estado do Rio Grande do Sul.

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.864 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Emânel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv.: Dr. Raimundo de Castro Serrão Sobrinho).

Impetrado: Agente do I. B. C.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.620 — DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desapropriada: Thereza Ribeiro Machado (Repres. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson R. Machado) — Adv.: Dr. Camilo Ellézer de Souza Lopes.

DESPACHO: Observe-se o contido no item II, do despacho de fls. 38. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.634 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz).

Expropriado: Manoel de Souza Santos (Adv.: Dr. José da Rocha Moreira).

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.769 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz).

Expropriada: Maria Ferreira de Oliveira (Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena).

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.771 — DESAPRORIAÇÃO

Expropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz).

Expropriado: José Airton Cavalcante (Adv.: Dr. Humberto M. de Mendonça).

DESPACHO: Certifique-se se a sentença transitou em julgado, e, em seguida, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 16.826 — 16.871 — AÇÃO DECLARATORIA

Autores: José Brilhante de Araújo Filho (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima); Pedro Gonçalves de Lima (Adv.: Dr. João Ribeiro Lima).

Réu: D.N.E.R.

DESPACHO: I — Recebo a Apelação; II — Tendo em vista que se trata de recurso contra decisão de indeferimento de petição inicial, consoante estatuído no art. 296, caput, do Código de Processo Civil, mande "citar o réu, para acompanhá-lo". Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.837 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Roque Dantas de Souza.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.662 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson dos Santos Pereira.

DESPACHO: I — Cite-se o réu no endereço mencionado nos autos do Pedido de Liberdade Provisória, mediante fiança (Proc. nº 15.615), ora designada a audiência do dia 27 de maio vindouro, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório; II — Intime-se. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.683 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: 1 — Charles dos Santos Pereira; 2 — Wilson dos Santos Pereira; 3 — Arlindo Campelo de Castro; 4 — Moacir dos Santos Silva; 5 — Raimundo Neves.

DESPACHO: Considerando que os presentes autos, foram a nem apresentados somente hoje, e já às 12:00 horas, mando que voltem os mesmos conclusos, para posterior apreciação. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.195 — AÇÃO PENAL (Estelionato — Art. 171).

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Alves Campos (Def.: Dr. Paulo Sérgio Rôla).

DESPACHO: I — Tendo em vista que o Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla, já está restabelecido, considero prejudicado o pedido formulado a fls. 127, assim mantendo a nomeação de S. Exa., para o encargo de defensor dativo do réu; II — Renovem-se as diligências para o dia 23 de maio vindouro, às 09:00 horas; III — Intime-se. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.507 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Osvaldo Sacramento Soares (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 22 de maio vindouro, às 09:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia; II — Intime-se. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.193 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: 1 — José Merandolino Macedo (Adv.: Dr. Odilson F. Novo); 2 — Francisco Ricardo de Souza.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.238 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Renato Guimarães Bentes (Def. Dr. Ruy Barata); José Aires de Souza (Def. Dr. João Francisco de Lima Filho).

DESPACHO: I — Cumpra-se o ordenado no item III do despacho de fls. 224; II — Certifique-se se as mercadorias referidas na informação de fls. 174, ainda se encontram nesta Seção Judiciária; III — Diante do contido a fls. 236 e 244, expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados de Santa Catarina e Bahia, para inquirição das testemunhas: Diamantino Antunes e Cleanthe Meira, respectivamente; IV — Designo a audiência do dia 26 de maio vindouro, às 09:00 horas, para tomar declarações das testemunhas: Oswaldo Koury, Francisco de Oliveira Miranda e Casemiro José Rodrigues, sendo certo que o endereço da última, consta a fls. 203-V; V — Intime-se. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.615 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqte.: Wilson dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Raphael Lucas Filho).

DESPACHO: I — Evidentemente, a concessão de Liberdade Provisória, mediante fiança, em casos como o que versa a presente hipótese, supõe que a prisão tenha sido previamente mantida. In Casu, certamente por lapsos, foi concedido o favor legal, sem que anteriormente houvesse sido mantida a prisão. Tal irregularidade, como é natural, importa em não fazer sentido tudo o que daí por diante decorreu, inclusive a decretação de quebraimento da fiança. Por isso, chamo o processo à ordem, e, assim, reconsidero o despacho de fls. 16, ordenando que se oficie à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, solicitando o não cumprimento do Mandado de Prisão, remetido com o expediente de fls. 17, o qual deverá ser restituído a esta Seção Judiciária. Nesta data está sendo proferida sentença nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante, e manutenção da custódia, ali declarada, não impede permanença solto o réu, posto que em tal caso caberia a concessão de liberdade provisória, mediante fiança, circunstância essa que me autoriza a considerar regular a já prestada, sendo certo que a petição de fls. 20/21, de algum modo encerra comunicação sobre a atual residência do réu; II — Intime-se. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.614 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunicante: Luiz Alfredo Frazão Fonseca — Delegado de Polícia Federal.

Preso: Wilson dos Santos Pereira.

SENTENÇA: Vistos, etc... Tendo sido observadas as formalidades legais, mantenho a prisão. P. R. I. Belém, 28.02.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 1180)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.970

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários: Dr. OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR — Assessor DAS—1; Dra. MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIA — Auxiliar Judiciário, Classe Especial e MARIA MENDONÇA MAGALHÃES — Auxiliar Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, organizarem a Licitação — Convite, para venda do material inserível deste T.R.E.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de fevereiro de 1980.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 606)

ATO Nº 1.971

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário requisitado: MIGUEL CONCEIÇÃO PAULA, motorista do D.E.R., ora à disposição da Justiça Eleitoral, 02 (dois) períodos de férias regulamentares, a partir de 03.03.80 a 01.05.80.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de fevereiro de 1980.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 606)

ATO Nº 1.972

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regulamento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS — Datilógrafo, Classe "B" do Quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), para ser aplicado no prazo de sessenta (60) dias em Despesas Múltiplas de pronto pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 6.730, de 03.12.79).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de março de 1980.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 606)

ATO Nº 1.973

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regulamento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67 e,

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS — Técnico Judiciário, Classe "C", do Quadro da Secretaria deste T.R.E.,

exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos OF—4205, 2786, 4190 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.1.0 — Despesas de Custeio; 3.1.2.0 — Material de Consumo (Lei nº 6.730 de 03.12.79).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1980.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 606)

ATO Nº 1.974

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno e à vista do Proc. 0711—80,

RESOLVE:

1º — Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 21 e 22.02.80, em que a funcionária requisitada da P.M.B., ora a serviço deste T.R.E. e lotada na 2ª Zona: EURIDICE TAVARES DE SOUZA, faltou ao serviço.

2º — Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 28 e 29.02.80, 01, 02, 03 e 04 do corrente, em que a referida servidora deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1980.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 606)

ATO Nº 1.975

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regulamento Interno e à vista do Proc. nº 0640—80,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, ao funcionário: RAIMUNDO MELO PAIXÃO — Datilógrafo, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 24.02.80 a 24.03.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1980.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 606)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 47/80

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS, de seus títulos, os seguintes eleitores:

Maria do Carmo Cardoso Oliveira — Raimunda Ferreira Soares — Admilson Cardoso Santos — Aguilár Ribeiro — Darci Nazaré Contente Farias — Edmir Barros da Costa — Aldemiro

Célio Pantoja de Jesus — Nynpha Campbele da Costa — Maria da Conceição Duarte — Leide Chaves Costa — Maria do Carmo Moreira Viégas — Manoel Soares Carneiro — João Martins da Roza — Manoel Pêres Franco.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos — Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. Nº 590)

EDITAL Nº 45/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz Saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Vitalina Amaral Rezende; Raimundo Nonato de Melo; Paulo Sérgio dos Santos Silva; Carlos Alberto Rodrigues Azuelo; Elisete Barreiros; Edson Miranda Aires; Iolanda Moire do Monte; Ronaldo Lúcio Gomes; João Celino Gomes; João Maria Pimentel da Silva; Djalma Monteiro da Silva; Marlene Queiroz Silva.

E, Para que não se alegue alegue ignorância, vai afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos Vinte e Dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos. Escrivão, este subscrevi e datilografei.

Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 565)

EDITAL Nº 46/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz Saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Bolivar José Lobato Fernandez; José Maria Pinto da Silva; Dulcellina Santos da Costa; Thomy Joyce da Costa Nunes; Antônio Sérgio Cardoso Alves; Manoel Domingos Costa Matos; Maria Leonor Rosa Moreira; João Gomes Rezek; Miguel dos Santos Lavareda; Ocivaldo Rodrigues Lopes; Maria Helena Almeida da Silva; Eugênio José Gentil Guedes Filho; Gilberto de Oliveira Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos. Escrivão este subscrevi e datilografei.

Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg.

(G. Reg. nº 578)

PORTARIA Nº 1/80

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará - Belém etc.,

I — Tomando conhecimento, através do Sr. Escrivão Eleitoral, de que os eleitores, mencionados na lista anexa que fica integrando esta Portaria, possuem dupla inscrição,

R E S O L V E:

Deterninar que, nos termos do artigo 74, combinado com os artigos 71, nº III e 75 nº IV, do Código Eleitoral, seja processa-

do o cancelamento das inscrições mais antigas, observando-se, no que couber, as disposições do Artigo 77 do mesmo diploma legal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de março de 1980
Wilson de Jesus Marques da Silva
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona Belém-Pará

1ª. ZONA

Certifico, para os devidos fins, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, que revendo as pastas das secções eleitorais da Primeira Zona, constatei possuírem dupla inscrição os candidatos abaixo relacionados

Acácio da Luz Ferreira, 110.135, 147.220 - Aulenita Lima, 97.457, 147.135 - Adriano José Vieira de Lima, 88.047, 148.883 - Alvaro Ferreira Pereira, 22.031, 137.232 - Benedito Caldas, 13.730, 147.325 - Ecivaldo Gouvêa da Gama, 72.029, 148.537 - Francisco Alves Sales Barbosa, 57.535, 147.780 - Geraldo Leão da Silva, 114.743, 148.061 - Hélio Ferreira de Sousa, 147.502, 148.115 - João Cordovil de Almeida, 56.182, 146.910 - Luiz Armando Freire da Silva, 137.313, 146.949 - Lúcia Helena Soares Batista, 146.876, 139.632 - Lino Dantas Mala, 36.222, 146.901 - Laura Andrade Gonçalves, 57.297, 148.497 - Maria de Lourdes Damasceno Lima, 71.015, 149.170 - Maria de Nazaré Toscano Castro, 116.328 - Maria Helena Brandão da Costa, 76.430, 146.882 - Maria Creuza Alves de Souza, 84.687, 146.945 - Miguel Tavares de Andrade, 58.440, 148.142 - Osvaldo Sabá Igreja, 96.940, 147.877 - Regina Lúcia da Silva Mendes, 144.204, 147.096 - Reginaldo da Silva de Souza, 114.411, 148.851 - Raimundo Braga da Silva, 116.884, 149.174 - Raimundo Ribeiro, 88.564, 141.366 -

Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. Reg. nº 578)

CARTÓRIO ELEITORAL DA
28ª ZONA

EDITAL Nº 14/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juiza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.,

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos que requereram Transferência de domicílio Eleitoral para esta Zona os seguintes eleitores:

Benvinda Ataíde de Vilhena (0. 2ª de Macapá-AP); Raimundo Marques Garcia (0. 30ª ZE. Barcarena-PA); Severino Tavares Bezerra (0. 29ª Ze. Belém-PA).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos primeiros dia do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

Maria Lúcia Gomes dos Santos
Juiza da 28ª Zona Eleitoral Belém Pará

(G. Reg. nº 578)

EDITAL Nº 15/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juiza Eleitoral da 28ª Zona Belém, por nomeação legal, etc.,

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Armando Guilherme Coelho Reis; Cleio da Silva Cardoso; Cleide Nazaré Costa dos Prazeres; Célia Maria Macedo de Macedo; Edilson Nazareno Lima de Santana; Elizabeth Gomes Ribeiro; Evaldina Farias Oliveira; Estelita Paula da Silva; Francisca Silva Moraes Dias; Getúlio Efigênio Barbosa Filho; Isaac dos Santos Anselmo; João Davi Ventura; Maria das Graças Carvalho de Souza; Maria José Melo da Silva; Maria das Graças Mascarenhas Souza; Maria de Fátima de Almeida Peixoto; Osvaldina Batista dos Santos; Raimundo Bastos de Souza; Rosângela Conceição de Oliveira Duarte; Zenilde Rodrigues Soares;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

Maria Lúcia Gomes dos Santos
Juíza da 28ª Zona Eleitoral Belém-Pará
(G. Reg. nº 579)

EDITAL Nº 16/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados credenciados dos Partidos Políticos que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Haroldo Gomes da Silva; Antônio Borges Monteiro; Antônia de Souza Teixeira; Arilda Duarte Carvalho; Ana Lúcia de Souza; Armando Barroso Favacho; Elias Fernandes de Almeida; Euridice Alves Amoras; Jandira Ferreira da Silva; José Maria Figueiredo Rabelo; Jaime Galdino Bispo; Lucivaldo Monteiro de Jesus; Marilene da Silva Sodré; Maria Adelaide Santos e Silva; Marivalda Silva de Lima; Maria de Fátima Medeiros Cardoso; Maria Eunice de Jesus Vieira; Maria Leonor da Costa Brasil; Miguel Batista de Almeida; Maria Terezinha Corrêa Soeiro; Natércia Maria Gomes Cardoso; Paulo Monte de Jesus; Paulo Jorge Cardoso da Silva; Romeu Venâncio de Souza Jatahi; Romualdo da Silva Ferreira; Sandoval Gonçalves da Silva; Tarcilo Souza Pinheiro; Walter Pereira Brandão; .

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

(a) Maria Lúcia Gomes dos Santos
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 579)

EDITAL Nº 17/80

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados dos Partidos Políticos que requereram Transferência de domicílio Eleitoral para esta 28ª Zona os seguintes eleitores:

Domingos de Oliveira Santos (O. da 33ª Ze Nova Timboteua Pa); Elizete Andrade Gualberto (O. da 38ª Ze Óbidos Pa); Edilena Pinheiro Macedo (O. da Ze. São Caetano de Odivelas Pa); Guilherme Frederico Colares Lourinho (O. 29ª Ze. Belém. Pa); Iolanda Nunes da Cruz (O. da Ze. Igarapé Açú. Pa); Maria Lúcia Gouvea Parise (O. 27ª Ze. Ponta de Pedras Pa); Maria Vera Lúcia Siqueira de Oliveira Lopes (O. 21ª Ze. Ceará); Maria da Conceição Freitas Alves (O. 20ª Ze. Santarém-Pa); Rosângela Maria Eloy Lopes (O. 3ª Anápolis-Go); Sebastiana Fernandes dos Santos (O. 29ª Ze. Belém-Pa); Tereza Agostinho Severiano (O. 83ª Ze. Ceará); Terezinha Gonçalves Santos (O. 33ª Ze. N. Timboteua-Pa).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

Maria Lúcia Gomes dos Santos
Juíza da 28ª Zona Eleitoral Belém-Pa
(G. Reg. nº 579)

EDITAL Nº 18/80

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS — Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Alan Ladd da Costa Alcântara — Aldo Coutinho das Chagas — Ana Maria da Conceição Cardoso — Antonia Borges de

Souza — Antonio Roberto Rels Gomes — Belém de Maria da Silva Teixeira — Benedito Lindolfo Duarte da Costa — Benedito Haroldo de Andrade — Cosme Batista dos Santos — Carlos Alberto de Deus Pamplona — Diana Bela Alexandrin — Dilma de Souza — Dalila Rodrigues do Monte — Edinilson Lima de Sousa — Estelita Ruth Leite de Brito — Eunice Melo da Paixão — Edna Maria dos Ramos Lapa — Fátima Maria Santa Brigida Sena — Ismaelina Queirós Castro — Iolita Campos Brandão — Jaime dos Santos Sena — Júlio Mário Dias Martins — João da Silva Rodrigues — José Raimundo Rodrigues Paiva — João Adelson Santos da Silva — José Apulo de Oliveira — Luíza de Nazaré Loureiro Alencar — Lucimar Herminia de Matos Moraes — Lia do Socorro Marques da Silva — Marlene do Nascimento Repila — Maria de Nazaré Melo Santos — Marlene Neves Cerveira — Maria Judith de Souza — Manoel da Silva Barros — Maria Enequina da Silva Santos — Maria de Fátima Miranda — Maria Helena de Souza — Manoel Benedito Pereira Barros — Maria Nazaré Dina Araújo — Otair Ferreira de Matos — Odimar Rodrigues de Freitas — Paulo Sérgio da Silva — Rubens Bastos de Souza — Roberto Domingos Neves da Silva Santos — Rogério Alencar Lima da Costa — Raimundo Nonato dos Santos — Selma Maria Carmo Barbosa — Sônia Mariles Dias Lopes — Zuila Santos Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona
Belém-Pará
(G. Reg. Nº 579)

EDITAL Nº 19/80

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS — Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados de Partidos Políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de domicílio Eleitoral para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Afonso José Leal Barbosa (O. da 83ª ZE — Fortaleza-CE) — Conceição de Fátima Correa Santa Rosa (O. da 20ª ZE — Santarém-PA) — Euripedes Ferreira Costa (O. da 8ª ZE — Bonsucesso-RJ) — Heloisa Helena Rodrigues Pedreira (O. da 20ª ZE — Santarém-PA) — João Evangelista Cavalcante Moura (O. da 15ª ZE — Grajau-MA) — Maria Pereira Kammann (O. da 71ª ZE — Filadelfia-GO) — Maria Lucimar Gomes Mota dos Reis (O. da 50ª ZE — S. B. do R MA) — Maria Assunção de Oliveira Caldas (O. da 11ª ZE — Penha-GB) — Olavo João Caldas (O. da 8ª ZE — Mangueira-GB).

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém-Pará
(G. Reg. Nº 579)

EDITAL Nº 20/80

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS — Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram inscrição e, posteriormente, deferidas por este Juízo, os eleitores abaixo discriminados:

Acinélia Conceição Azevedo — Afonso Correa de Oliveira — Aluizio Jesus Gaspar da Costa — Aldamir Olímpio de Brito Filho — Benedito Ivens Dias da Rocha — Clerides dos Santos Sombra — Clementina Cardoso dos Santos — Conceição Maria Freitas da Silva — Dilza de Carvalho Flexa — Edna Júlia Fernandes da Silva — Eleire do Socorro Gonçalves Alves — Edinéa Zeferino Lopes — Evalise Leal dos Santos — Elasbão Pereira

Pinheiro — Edson Silva Pinheiro — Edir de Freitas Pereira — Francisco Carlos Silva Cunha — Getúlio Waldisney Barbosa Trindade — Hermantina de Almeida Coelho — Ivanildes Pinheiro Maciel — Ivanaldo Alves de Oliveira — Ivan Roberto Costa Santos — Jaciléa dos Reis Dias — Jani Maria da Silva Negrão — José Cláudio Lima — Laudeci Furtado da Costa — Maria Benedita Moraes Cordeiro — Maria do Socorro Mota de Lima — Maria José da Costa Halck — Maria Janilde Reis dos Santos — Maria do Socorro Oliveira Meireles — Maria do Socorro Amorim Brito — Maria Auxiliadora de Sousa Guimarães — Maria Zuleide Ferreira do Rosário — Marisa Dias da Costa — Marlene Barbosa de Oliveira — Marlucey Pereira Costa — Manoel Raimundo Favacho Neves — Modesto Tavares de Castro — Norberto Afonso Pires Neto — Oscarina Santos Martins — Paulo Sérgio da Cruz Moreira — Pedro Fagundes de Souza — Pedro do Nascimento Bastos — Petrucio Marques da Silva — Rosângela Maria Alves Lobato — Rosalva Pantoja Barra — Rosa de Lima Gomes — Rosana da Silva Baraúna — Raimunda Neves de Souza — Rui Guilherme do Socorro Fonseca — Reginaldo de Jesus Moraes dos Santos — Sandra Helena de Souza Abreu — Tânia Cristina Barbosa — Tereza Cristina Pereira Machado — Telma Sueli Correa Bastos — Terezinha de Jesus Silva da Cunha — Valdinéa Farias Pinheiro — Vera Lúcia Evangelista dos Santos — Maria Luídalva Lopes da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém

(G. Reg. Nº 579)

EDITAL Nº 21/80

A Dra. **MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS** — Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram inscrição e, posteriormente, deferidas por este Juízo, os eleitores abaixo discriminados:

Angela Cristina de Araújo — Aerovaldo Pinheiro Leal Filho — Antonia Queila Oliveira de Lima — Adjalma de Sousa Rocha — Assis Nogueira da Rocha — Adjarma Santos da Silva — Antonio Carlos de Sousa — Antonio Ventura Peixoto — Antonio Carlos Rodrigues — Andreuza Botelho de Oliveira — Beatriz Helena Alves de Oliveira — Catarina das Graças Barroso da Cruz — Carlos Alberto Pinheiro Matos — Cleusa Maria Amorim Moura — Edinaldo José Farias Lima — Elemberg Antonio de Souza — Effane da Silva Brito — Edeman Jesini Mesquita — Edilson Galvão de Araújo — Francisca Pereira de Souza — Hamilton Gonçalves Pinto — Izabel Cristina Menezes Chacon — José Maria Lisboa da Paixão — Joventina Carvalho Brasão — Jacirema Guedes Brazão — Jacira Maria Louchard da Cunha — João Maria da Silva — José Roberto dos Santos — João Ronaldo Sampaio — Laurentino Pinto de Souza — Lúcia Regina Farias Adário — Maria Benedita do Socorro Carvalho de Oliveira — Maria do Socorro Lourinho Lopes — Milton Carvalho do Vale — Maria de Nazaré Martins Machado — Maria das Graças Ferreira dos Santos — Miguel de Castro Barbosa — Marcelino Augusto da Silva Gomes — Maria Etelvina Botelho Gonçalves — Marialba Rita do Socorro da Costa Castro — Manoel Benedito Boulhoça de Sena — Maria Aparecida da Mota Quadros — Nelson Pinheiro Goés — Nilda Ferreira Santos — Nilcia Fernandes Oliveira de Souza — Osvaldo Araújo da Silva Filho — Otávio Silva Barbosa — Paulo Sérgio Vulcão Ferreira — Raimundo Pedro Sousa Silva Brasil — Ricardo Menezes Siqueira — Raimundo Glauco Amorim Celestina Teixeira Júnior — Roseni das Neves Marreira — Raimundo Damião Costa — Renato da Silva Cota — Rosana Cláudia da Silva Ferraz — Clariss de Almeida Gallo — Jean Cláudio de Sá Santos — Sandra Sueli dos Remédios Monteiro — Soraya Sophia Sourado Dutra — Valdir Oliveira Freitas — Veranilda de Souza Mariho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém

(G. Reg. Nº 579)

EDITAL Nº 22/80

A Dra. **MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS** — Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram inscrição e, posteriormente, deferidas por este Juízo, os eleitores abaixo discriminados:

Ana Célia Matos de Souza — Ana Rosa Pereira dos Santos — Alcizio Melo da Costa — Antonio Roberto Navegante Cônico — Antonio de Abreu — Antonio Carlos do Nascimento Albuquerque — Antonio José Pantaleão da Costa — Célia Mariane Malato de Castro — Célia Keiko Kakihsa — Didimo Machado Rodrigues — Ernani Santos do Mar — Exequiel Viana de Araújo — Edison Seabra Cuimar — Estela Maria Barbosa da Cruz — Elvira Souza de Oliveira — Fernanda Cláudia Franco Cavalcante — Helen Sueli da Motta Pinho — Hélio César da Silva — Helena Maria Gomes do Rosário — Helena Maria Oliveira Muniz — Iolete de Souza Vieira — Ivanés Castro Araújo — Ismael de Oliveira Pinto — José Carlos Serra Teixeira — Juraci Sabino Freitas — Jacivaldo da Costa Pacheco — Lúcia Nazaré Xavier de Oliveira — Maria das Neves Mesquita Moraes — Maria Judice Silva de Sousa — Mauricio dos Santos Ferreira — Manoel Carlos da Silva Lima — Manoel Cordeiro dos Reis — Maria Luciene Teixeira de Castro — Maria de Lourdes Franco Rodrigues — Maria Consuelo Lavor Pontes — Maria Silene Vieira Lima — Maria do Socorro Oliveira da Conceição — Mauricélio da Luz Silva — Manoel Miguel Mac-Dovel da Silva — Maria Auxiliadora Rodrigues dos Santos — Maria do Socorro dos Anjos — Maria José Dias dos Santos — Marcos Rodolfo Pontes Moura — Nazaré de Fátima Galvão de Sousa — Norberto Serra Leal — Nilza Pereira Brandão — Orlando Ferreira da Silva — Paulo de Oliveira Pantoja — Raimundo Clemente Cardoso Cordeiro — Ronaldo José Rodrigues — Reginaldo Conceição Barros — Sandra Socorro Rendeiro Bezerra — Valdete Maria Farias Teixeira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém

(G. Reg. Nº 579)

EDITAL Nº 23/80

A Dra. **MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS** — Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram inscrição e, posteriormente, deferidas por este Juízo, os eleitores abaixo discriminados:

Auro Gomes Miranda — Antonio Pereira de Oliveira — Almir Torres Botelho — Alex Teixeira da Cunha — Augusto Roberto da Silva — Benedito Trindade Gomes — Cláudia Maria Leal Ribeiro — Eurides Cardoso de Oliveira — Felícia Carneiro Cavalcante — Francisco de Assis da Silva — Fátima de Azevedo Moraes — Fátima de Nazaré Monteiro Farias — Filomena Medeiros — Helenita de Souza Pereira — Ivonete Firmino de Abreu — José Roberto dos Santos — João Batista Rodrigues Ribeiro — Jean Kleber Lopes da Silva — Jonas Irenisio Soares da Silva — João Guilherme Moreira Marcet — Jorge Luis de Lima Pinheiro — Léa Rosa Silva Leite — Marinaura Santos Nery Ribeiro — Marcos Renato de Miranda Dourado — Maria José Garcia Araújo — Maria do Socorro Nascimento da Silva — Moacir José de Sousa Sobrinho — Nelson Calvo de Lima — Paulo Osmar Barbosa Ferreira — Ruy Guilherme Silva Ramos — Raimundo da Conceição Trindade — Raimundo Dilson Santos Salgado — Sônia Gomes da Silva Novaes — Tânia Maria Melo Araújo — Valci Lúcia dos Santos Caminha — Vera Lúcia Oliveira dos Santos — Waldir Pimentel de Freitas — Zilda Maria Souza Coelho — Erculano Antonio Rabelo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 28ª Zona — Belém

(G. Reg. Nº 579)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 066/80

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz Otávio Silva Costa, título nº 41.817, lotado na 95a. seção; Ivandolina de Sousa Neves, título nº 118.710, lotado na 195ª Seção, Fernando Irineu de Barros, título nº 68.782, lotado na 151a. seção; Herclia Ferreira da Silva, título nº 123.319, lotado na 33a. seção; Manoel Ferreira Alves, título nº 64.085, lotado na 139a. seção; Manuel Augusto de Coimbra Brasil, título nº 115.068, lotado na 75a. seção; Maria de Fátima Cardoso Abreu, título nº 74.562, lotado na 161a. seção; Raimunda Fagundes Santiago, título nº 95.313, lotado na 164a. seção; Raimunda Adjanira Costa Teixeira, título nº 47.018, lotado na 17a. seção; Medaulino Viana da Silveira, título nº 43.394, lotado na 22a. seção; Maria do Perpétuo Socorro da Silva Brito, título nº 107.096, lotado na 138a. seção.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 564)

EDITAL Nº 067/80

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz de Gonzaga da Costa, título nº 66.312, lotado na 140a. seção; Antônio Augusto Gomes de Souza, título nº 135.644, lotado na 34a. seção; Jorge Luiz Lopes da Costa, título nº 101.452, lotado na 86a. seção; João Batista de Silva de Oliveira, título nº 100.537, lotado na 127a. seção; Alziro Raimundo Ribeiro, título nº 16.003, lotado na 16a. seção; Lucival Corrêa de Souza, título nº 76.148, lotado na 167a. seção; Edivaldo Gomes Bordó, título nº 124.982, lotado na 32a. seção; Maria Dionísio dos Santos Almeida, título nº 92.701, lotado na 208a. seção; Arlete Soares de Souza, título nº 74.529, lotado na 162a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 580)

EDITAL Nº 068/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Antônio Sales Santana, portador do título nº 2.935, da 554. Zona de Carutapera-Maranhão; Regina Pantoja Ribeiro, portadora

do título nº 24.822, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Edinair Duarte Pinheiro, portadora do título nº ..., da 25a. Zona de Capanema-Pará; Solicitaram a transferência de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona.
(G. Reg. nº 580)

EDITAL Nº 069/80

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

José Luiz dos Santos Nunes, título nº 122.683, lotado na 83a. seção; Paulo Fabricio Nunes Tavares, título nº 129.799, lotado na 161. seção; Manoel Abdon da Silva, título nº 79.252, lotado na 176a. seção; Floriza Rodrigues da Costa, título nº 27.748, lotado na 36a. seção. Edmundo Carlos Borges Costa, título nº 111.540, lotado na 215a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 580)

EDITAL Nº 070/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO** — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Inês do Carmo da Paixão, título nº 124.718, lotada na 161ª Seção — José Carlos Monteiro de Andrade, título nº 138.780, lotado na 22ª Seção — João Guilherme Ferreira, título nº 54.305, lotado na 7ª Seção — Jacira Leoneor de Oliveira, título nº 16.822, lotada na 51ª Seção — Antonio Carlos da Costa Brandão, título nº 97.450, lotado na 157ª Seção — Antonio Borges Soares, título nº 51.154, lotado na 65ª Seção — Alonso Santos da Silva, título nº 89.898, lotado na 200ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escritora Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO**
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 591)

EDITAL Nº 071/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO** — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Raimundo Sérgio de Jesus Santa Brígida, título nº 111.856, lotado na 212ª Seção — Nair Sobrinho de Mesquita, título nº 65.826, lotada na 144ª Seção — Maria Lúcia Lessa, título nº 27.249, lotada na 85ª Seção — Maria José da Costa Pantoja, título nº 95.303, lotada na 208ª Seção — Geraldo Dantas da Silva, título nº 20.745, lotado na 53ª Seção — João Carvalho do Amaral, título nº 35.486, lotado na 98ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografel e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 603)

EDITAL Nº 072/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO — Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Floriano de Jesus, título nº 75.130, lotado na 167ª Seção — Nivaldo da Silva Miranda, título nº 133.358, lotado na 222ª Seção — Maria José Farias Moreira, título nº 136.341, lotada na 68ª Seção — Claudette Dantas de Freitas, título nº 131.681, lotada na ... Seção — Anna Maria Cruz Garcia, título nº 71.136, lotada na 158ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos — Escrivã Eleitoral, o datilografel e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEAO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 603)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

PORTARIA Nº 30/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) — CONCEDER, baseado na Resolução nº 07/73 e de acordo com o art. 90 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios), férias regulamentares, a partir desta data, ao funcionário José de Ribamar Alvim Soares, ocupante do cargo de "SECRETARIO LEGISLATIVO" do Quadro Geral de Pessoal deste Poder, referente ao exercício de 1979.

b) — Designar o funcionário Adolpho Mello de Oliveira Filho, ocupante do cargo de "SUBSECRETARIO LEGISLATIVO" a responder pelas funções acima referida durante o impedimento do titular José de Ribamar Alvim Soares.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de março de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 609)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

a) DETERMINAR que o funcionário Licurgo Margalho Santiago, lotado na Secretaria Geral deste Poder, passe a atuar na Liderança da Minoria.

b) Determinar ainda, que a funcionária Maria das Graças Freitas dos Santos, lotada no Gabinete da Minoria, a partir desta data, atue na Secretaria Geral desta Assembléia Legislativa. Dê-se Ciência Cumpra-se e Registre-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de fevereiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 609)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Zenilde Rodrigues Soares, ocupante do cargo de "ESCREVENTE-DATILOGRAFO", para ficar à disposição do Gabinete do Líder da Minoria, deste Poder, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 610)